

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País

633



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.613

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6457 a 6464
DECRETOS
Do Governo do Estado
DESPACHO
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 033, 034, 035 e 036
AVISO
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública
TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 033/89
Do Banco da Amazônia S/A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89 - AVISO
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

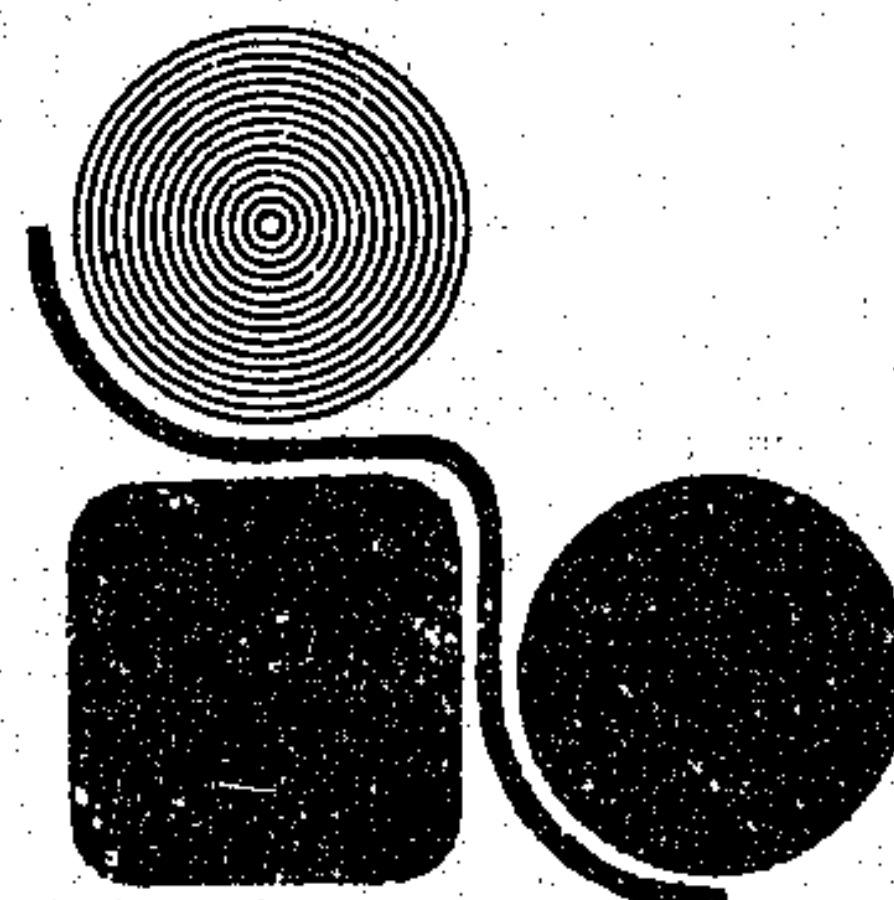
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/SERINT-1/89
Do Ministério da Aeronáutica
DESPACHOS
Da Casa Militar da Governadoria

ACÓRDÃOS, EDITAIS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 003/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

OBJETO: Execução do Projeto de Apoio à Criação do Centro de Lapidagem Mineral no Estado do Pará.

ORIGEM DO RECURSO: Encargos Gerais da União, código 28, sob a Supervisão da SEPLAN/PR - empenho 0032/00.

FUNDAMENTO: Projeto de Infraestrutura Social do Programa Grande Carajás.

VALOR: NCZ\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente Convênio até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 1989.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Indústria, Comércio e Mineração.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 004/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Universidade Federal do Pará - UFPA.

OBJETO: Execução do Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor Rural na área Polarizada de Marabá.

ORIGEM DO RECURSO: Encargos Gerais da União, código 28, sob a Supervisão da SEPLAN/PR - empenho 0033/00.

FUNDAMENTO: Projeto de Infraestrutura Social do Programa Grande Carajás.

VALOR: NCZ\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente convênio até 31 de março de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 1989.

SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade Federal do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 20123 - Reg. nº 38161 - Dia: 06.12.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TOMADAS DE PREÇOS DE Nºs. 033, 034, 035 e 036/89

A V I S O

As Comissões de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituída pelas Portarias de nºs. 091, 092 e 097, respectivamente levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESP, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, os EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS DE Nºs 033, 034, 035 e 036/89, conforme discriminação abaixo:

T.PREÇOS DE Nº 033 - CONCLUSÃO DA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE 40 LEITOS DE ICARACAY - ABERTURA DIA 15.12.89 ÀS 09:00 HORAS.

T.PREÇOS DE Nº 034 - ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - ABERTURA DIA 15.12.89 ÀS 10:00 HORAS.

T.PREÇOS DE Nº 035 - ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ATUAREM EM DIVERSOS LOCAIS DIA 15.12.89 ÀS 11:00 HORAS.

T.PREÇOS DE Nº 036 - MEDICAMENTOS - ABERTURA DIA 15.12.89 ÀS 12:00 HORAS

OBS. AS ABERTURAS SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA SESP (RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 489).

EN.16.11.89

D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ
PRESIDENTE DA T.P. Nº 33

LUIZ AUGUSTO SOARES DE BRITO
PRESIDENTE DAS T.P. Nºs. 034 e 035

MARIA LÚCIA BARROS FERREIRA
PRESIDENTE DA T.P. Nº 036

MAURO BRAGA MEDRADO
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

V I S T O:

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Ext. nº 20120 - Reg. nº 38158 - Dia: 06.12.89)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89

A V I S O

A Comissão de Licitação da EMATER-PARÁ faz saber que às 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 1989 em sua Sede, sito a Rodovia Augusto Montenegro Km-10 (Centro Administrativo do Estado) receberá propostas para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente.

Os interessados deverão comparecer no período de 06/12/89 a 16/12/89 no horário de 8:00 às 16:00 horas à sala onde funciona a Comissão de Licitação, a fim de receberem outras informações e cópias do Edital.

Belém, 05 de Dezembro de 1989

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 20121 - Reg. nº 38159 - Dia: 06.12.89)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 89/033

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de 81 (oitenta e uma) cadeiras para digitadores.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 28/12/89, às 10 horas, em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 801, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de NCZ\$ 100,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelo telefone (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 06 de dezembro de 1989

A DIRETORIA

(Ext. nº 20122 - Reg. nº 38160 - Dia: 06.12.89)

ENGETRONICS DA AMAZONIA S/A CGC Nº 15749799/0001-90
CAPITAL AUTORIZADO NCZ\$2.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$100.000,00 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA NCZ\$ 1.512.000,00 CAPITAL A SUBSCREVER NCZ\$ 388.000,00.

4a. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06.11.89 ÀS 8:00 horas do dia Seis de Novembro do ano de Mil Novecentos e Oitenta e Nove, na sede social da Empresa, na Travessa Castelo Branco, 1764 Sala D, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Mário Santiago Cabreiro Iguaçel, Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira e Eduardo Martins de Oliveira, membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Dr. MÁRIO SANTIAGO CABREIRO IGUAÇEL, para deliberarem sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 1.512.000 de Ações Nominativas no valor nominal de NCZ\$1,00 (Hum Cruzado Novo), cada uma totalizando o montante de NCZ\$ 1.512.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Doze Mil Cruzados Novos), a serem subscritas da seguinte forma: 756.000 Ações Ordinárias Nominativas e 756.000 Ações Preferenciais Nominativas, estas a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA-FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme o OF.GS 03102/89e aquelas com o depósito feito no Banco da Amazonia S.A pelos acionistas. A posição do Capital na sociedade antes do aporte dos recursos é a seguinte maneira:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZ.	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEG.	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	1.000.000	50.000	50.000	50.000
PREFERENCIAIS	1.000.000	50.000	50.000	50.000
T O T A L	2.000.000	100.000	100.000	100.000

Proseguindo, os membros do Conselho de Administração, em atendimento ao OF.GS nº 3122 de 01.11.89, decidiram unanimemente cancelar a 4a. Ata de Reunião que realizaram em 16.03.89 e, conseqüentemente, tornar sem efeito a subscrição autorizada pelo OF.GS nº 1060/89 de 15.03.89, registrada na Junta Comercial do Pará sob o nº 000355 por despacho de 29.03.89. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Reaberta a sessão o Presidente comunicou que o Banco da Amazonia S.A. BASA, na qualidade de operador do FINAM havia assinado o referido Boleim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros deste Conselho o que unânime mente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada pelos Presidentes. Belém(Pa), 30 de Novembro de 1989. Paulo Sérgio Góes de Oliveira Dir-Superintendente. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, Certifico o arquivamento deste documento sob o número 001603-Sec. Geral-Alfredo Coelho.

ENGETRONICS DA AMAZONIA S/A CGC Nº 15749799/0001-90
CAPITAL AUTORIZADO NCZ\$2.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$100.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA NCZ\$1.512.000,00 - CAPITAL A SUBSCREVER NCZ\$ 388.000,00.

Boletim de Subscrição de 756.000 (Setecentos e Cincoenta e Seis Mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de NCZ\$1,00 (Hum Cruzado Novo) cada uma no montante de NCZ\$756.000,00 (Setecentos e Cincoenta e Seis Mil Cruzados Novos), subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite de Capital Autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizado em 06.11.1989.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM NCZ\$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA-FINAM	1989	756.000	756.000,00

CGC 04902979/0001-44 1989 756.000 756.000,00

AV. PRESIDENTE VAR - GAS, 800 BELÉM-PARÁ

Belém(Pa) 30 de Novembro de 1989. PAULO SÉRGIO GÓES DE OLIVEIRA, DIRETOR-SUPERINTENDENTE. CIC(MF) nº 094. 616.472-04. RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO-CONTADOR-CRC PA-1567 CIC(MF) 001.186.642-04. SUBSCRITOR-FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA-FINAM. MÁRIO JORGE BRINGEL-DIRETOR FINANCEIRO. ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA. 1029-Ch. de DEPTº INTº. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001603-SEC. GERAL-ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 20125 - Reg. nº 38163 - Dia: 06.12.89)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CIDI/PARÁ - CGC/MF 05.416.839/001/29. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPREITADA Nº 01/89.

Partes: CIDI/PARÁ e ESTACON ENGENHARIA S/A.
Objeto: Alterar o valor original do contrato para acrescentar NOZ\$-508.081,83.

Data assinatura: 16.11.1989

Assinantes: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Manoel Augusto de Lima Borges p/CIDI/PARÁ e Antonio Nunes Loureiro pela Estacon Engenharia S/A.

Testemunhas: Floriano de Oliveira Souza e Osmar Saboia Barroso.

(Ext. nº 20124 - Reg. nº 38162 - Dia: 06.12.89)

ASSOCIAÇÃO DOS BOLSISTAS DA JICA - BELÉM - ABJB

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Associação dos Bolsistas da JICA - Belém, em sua primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 25.04.89, aprovou o Estatuto com os seguintes objetivos: a) congregar e representar bolsistas da Japan International Cooperation Agency (JICA); b) divulgar programas de treinamentos técnicos da JICA; c) colaborar e estimular a conscientização dos poderes públicos e demais entidades nacionais para importância da renovação tecnológica no processo de desenvolvimento nacional; d) concorrer, pelos meios adequados, para a maior compreensão dos problemas e assuntos brasileiros e japoneses. Eleição da Diretoria: Célio Melo - Diretor Presidente; Yuji Ikuta - Diretor Vice-Presidente; Marina Rocha - Diretora Secretária; Sebastião Hühn - Diretor Tesoureiro; Raimunda Fêti ma R. de Nazaré - Diretora Sócio Cultural, Conselho Fiscal: Cláudio Chaves Amanajás e José Milton Silva

Belém, 20 de novembro de 1989

Célio Francisco Marques de Melo

(T. nº 13814 - Reg. nº 38157 - Dia: 06.12.89)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE INTENDÊNCIA

A VISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/SERINT-1/89

Objeto - Fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza as Organizações Militares da Aeronáutica sediadas em Belém - Pará, no período de 01 a 31 de janeiro de 1990.

Data: 22 Dez 89 (Abertura das Propostas)

Local: Av. Júlio César S/N - 1º COMAR (Setor: Serviço Regional de Intendência).

Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e a partir do dia 06 de Dezembro de 1989.

Comissão de Licitações

(Ext. nº 20126 - Reg. nº 38164 - Dia: 06.12.89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Esc. Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, através da comissão designada a seguinte licitação:

REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº PLI/ASU-OTG-020/89, Concorrência nº PLI/ASU-OTG-020/89.

OBJETO : Contratação de Empresa p/ o Fornecimento de Peças Originais Cummins.

ABERTURA : 05.01.90 às 09:00 hs.

PREÇO : NCZ\$-30,00 (trinta cruzados novos), com indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 05.12.89, no horário comercial.

A D I A M E N T O

Comunicamos aos interessados que a Conc. nº PLI/ODC-ODC-018/89, foi adiada do dia 29.12.89 para o dia 10.01.90.

Belém, 05 de dezembro de 1989

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 20105, Reg. nº 38142, Dias 05, 06 e 07/12/89)

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A., em obediência a Lei nº 7.773, de 08.06.89, em seu Art. 15, parágrafo 1º e 2º e considerando a necessidade de pessoal, em razão da expansão dos serviços prestados na área do interior do Estado, admitiu em 04.12.89 para seu Quadro Funcional, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em Concursos Público realizados pela Empresa:

- Hailton de Souza Fialho, Operador de Usina Diesel II para Portel.

- Raimundo Melo Mano, Eletricista II para novo Repartimento.

- Ramiro Barbosa Filho, Operador de Usina Diesel II para Oeiras do Pará.

- Silvestre Ribeiro de Sá, Operador de Usina Diesel II para Oeiras do Pará.

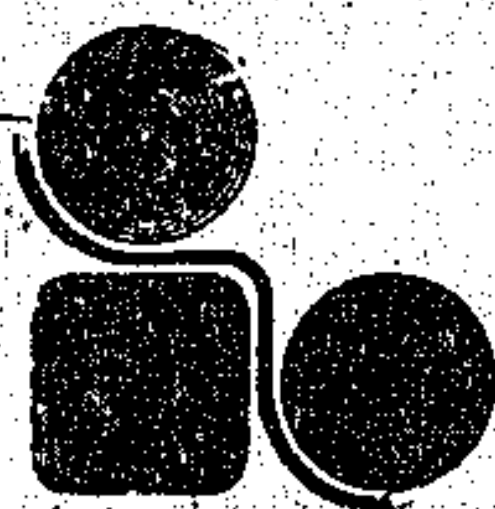
- Raimundo Eraldo de Freitas, Eletricista II para Oeiras do Pará.

(Ext. nº 20128 - Reg. nº 38168 - Dia: 06.12.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-172/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a R.P. CONSTR. COM. IND. LULA. Proc. 4840/89. Objeto: Construção de 1 (um) novo Alvario para Alojamento de Servidores que operam na Balança de Acaia do DTH, no Porto de Acaia, no Município de Acaia. Prazo 120 dias. Valor: NCZ\$-206.000,00. Dotação: 291011690561173-0. D. 4110.00. DOE. Nº 1990/89-24, 30/12/89. a) Engº MARCELO N.S. RIBEIRO-BETRAN e RAIMUNDO M.P.Jr-EMPREENHEIRA.

(T. nº 13816 - Reg. nº 38166 - Dia: 06.12.89)


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 301,50
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 751,32
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 161,16
Preço por Página NCz\$ 32.876,64

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

GABINETE DO GOVERNADOR
REFERÊNCIA: Ofício nº 0679/89-CM, de 04.12.89.
INTERESSADO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação
DESPACHO:
Autorizo convênio com o FUNDEPARÁ para implantação de um novo serviço
radiotelefônico do Palácio do Governo, autorizando dispensa de licitação para aquisi-
ção do equipamento.
Publique-se.
Em, 04 de dezembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

INTERESSADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PAS-
SAGEIROS DE BELÉM
ASSUNTO: Critério para reajustamento de tarifas de transportes de passa-
geiros na região Metropolitana de Belém.
DESPACHO:

Tenho em mão a atualizada planilha de custos da EMTU, calculando em
NCZ\$-1,80 (um cruzado novo e oitenta centavos) a tarifa técnica para os transportes
urbanos de Belém e, também, expediente do Sindicato dos Empregados dos Coletivos,
acertando a preferência do Governador em favor do reajuste da tarifa pelo índice
mensal de inflação, acrescido do resíduo de 3% (três por cento) para atender proble-
mas emergenciais do décimo terceiro salário.

Como não podia deixar de ser, opto pela fórmula que venho adotando per-
mitindo em caráter excepcional, acréscimo de 3% (três por cento) pleiteado pelo Sindi-
cato.

LIMITES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO VÁLIDOS P/DEZEMBRO DE 1989

	CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRA DE MATERIAL E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSÁVEL	ATÉ 41.232,11	ATÉ 6.072,61
CONVITE	41.232,11 413.640,83	6.072,61 132.013,03
TONADA DE PREÇOS	413.640,83 3.300.325,98	132.013,03 2.200.217,36
CONCORRÊNCIA	APÓS 3.300.325,98	APÓS 2.200.217,36

BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 1989

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 134/89-CMG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribui-
ções legais:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1988, ao Sd PM PAULO ROBERTO SILVA OLIVEIRA, lotado na Casa Militar da Go-
vernadoria do Estado, no período de 06.11. a 05.12.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 08 de novembro de 1989.

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 140/89-CMG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribui-
ções legais:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1988, ao Subten PM ENÉAS BOTELHO CAMPOS, Aux. da Sec. Material da Casa Mi-
litar da Governadoria do Estado, no período de 05.12.89 a 03.01.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de novembro de 1989.

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 141/89-CMG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribui-
ções legais:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1988, ao Sd PM ALADY PEREIRA DA COSTA, lotado na Casa Militar da Govern-
adoria do Estado, no período de 01 a 03.12.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de novembro de 1989.

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 142/89-CMG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribui-
ções legais:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1987, a servidora MARIA CAITANA DA CONCEIÇÃO SILVA, Agente Administrativo,
lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 04.12.89 a 02.01.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de novembro de 1989.

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 143/89-CMG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribui-
ções legais:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1988, ao 3º Sd PM ALFREDO DE AGUIAR ARAÚJO, lotado na Casa Militar da Go-
vernadoria do Estado, no período de 05.12.89 a 04.01.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de novembro de 1989.

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 30001)

Nestas condições, autorizo a atualização dos preços das tarifas de transportes
coletivos na área Metropolitana de Belém - que fixo em NCZ\$-1,45 (um cruzado no-
vo e quarenta e cinco centavos) correspondente à taxa de inflação do mês de novem-
bro - 41,42% (quarenta e um ponto quarenta e dois por cento) - e mais três por cento
excepcionais.

Ficam mantidas as tarifas especiais dos ônibus expressos para Icoaracy e Ma-
rituba, - que poderão acrescentar 30% (trinta por cento) sobre a tarifa convencional,
ou seja, arredondando, NCZ\$-1,90 (um cruzado novo e noventa centavos) e, para
Outeiro aos sábados, domingos e feriados quando poderá ser cobrada tarifa de NCZ\$-
2,90 (dois cruzados novos e noventa centavos).

A vigência das novas tarifas acontecerá a partir da zero hora do dia oito de
dezembro do corrente.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 30021)

REFERÊNCIA: Ofício nº 517/89, de 01.12.89

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Homologo a dispensa de licitação para aquisição de seis máquinas autenticado-
ras para as Agências do BANPARÁ em Viseu e Itupiranga.

PUBLIQUE-SE.

Em, 05.12.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

RUBENS DE OLIVEIRA BARBOSA
Assessor de Gabinete do Governador

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO PORTARIA Nº 13 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de
1988 a 1989, no período de 1º de janeiro a 30.01.90, o servidor THALES EDUARDO
RODRIGUES PEREIRA, Assessor Técnico Especializado, Código GEP-DAS-12,4, lota-
do nesta Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Consultoria Geral do Estado, em 29 de novembro de 1989.

DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Consultor Geral do Estado

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 252 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribui-
ções, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83:

RESOLVE:

Conceder a servidora CONSUELO MARQUES DAS CHAGAS - Auxiliar de
Operações Gráficas, admitida em 01.06.77, três (03) meses de Licença Especial no
período de 01.12.89 a 28.02.90, referente ao quinquênio de 01.06.82 a 01.06.87.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 30010)

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DE CURUÇÁ

JUIZO DE DIREITO

= P R A Z O =
(PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS)

A Doutora CARMEN LÚCIA MONTIPIO PA-
RIA, Juíza de Direito da Comarca
de Curuçá, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presen-
te EDITAL virem que, por este meio, CITA, com o
prazo de sessenta (60) dias, a **MARIA RAIMUNDA DA SILVA DIAS**, brasileira, casada, doméstica,
atualmente em lugar incerto e não sabido, para
defesa de seus direitos na AÇÃO DE DIVÓRCIO que
lhe move seu marido **EDUARDO CORDOVIL DIAS**. O
presente edital será afixado no lugar no lugar
de costume e publicado na forma da lei e seu pra-
zo, que ocorrerá da primeira publicação conside-
ra-se-a transcorrido, assim que decorram os ses-
senta (60) dias fixados e assinada perfeita a CITA-
ÇÃO. - Dado e passado nesta Cidade de Curuçá, na
data de 04 de dezembro de 1989, aos quinze (15) dias do mês de Maio de
noventa e oito (1988). Eu, _____, Escrivão de 1ª Ofício, o datil-
ografei e subscrevi.

**Carmen Lucia MontiPIO Pa-
ria**
DRA. CARMEN LÚCIA MONTIPIO PA-
RIA
JUIZA DE DIREITO

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6458 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 1.182.089,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 1.182.089,00 (UM MILHÃO, CEM E OITENTA E DOIS MIL, OITENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14101
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.162
3120.00.00 - Material de Consumo	NCZ\$ 110.000,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$ 32.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 473.239,00
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 566.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de NCZ\$ 515.787,08;

II- Anulação Total/Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14101
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação da Política de Agricultura	2.026
3111.02.00 - Pessoal Civil - Diárias	NCZ\$ 3,16
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.162
3111.02.00 - Pessoal Civil - Diárias	NCZ\$ 6,67
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$ 2.461,56
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	045
ATIVIDADE: Manutenção da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola	2.028
3120.00.00 - Material de Consumo	NCZ\$ 4.347,00
PROGRAMA: Ciência e Tecnologia	10
SUBPROGRAMA: Sementes e Mudas	080
PROJETO: Fomento à Fruticultura Tropical	1.012
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 8.050,00
PROJETO: Fomento às Culturas Industriais	1.147
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 7.182,00
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento Animal	088
PROJETO: Fomento à Criação de Pequenos e Médios Animais	1.015
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 51.667,00
PROJETO: Fomento à Inseminação Artificial	1.016
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 6.500,00
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento da Pesca	089
PROJETO: Fomento à Piscicultura	1.021
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$ 1.202,00

PROGRAMA: Produção Animal	15
SUBPROGRAMA: Defesa Sanitária Animal	087
ATIVIDADE: Profilaxia e Combate às Doenças dos Animais	2.030
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 4.213,00
PROGRAMA: Abastecimento	16
SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	045
ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola	2.031
3111.02.00 - Pessoal Civil - Diárias	NCZ\$ 252,48
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 16.100,00
SUBPROGRAMA: Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos	097
ATIVIDADE: Manutenção do Convênio de Classificação de Produtos de Origem Vegetal	2.032
3111.02.00 - Pessoal Civil - Diárias	NCZ\$ 24,33
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 22.720,00
PROGRAMA: Promoção e Extensão Rural	18
SUBPROGRAMA: Cooperativismo	110
PROJETO: Programa de Desenvolvimento Comunitário Rural	1.131
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 2.920,00
PROGRAMA: Ensino Supletivo	45
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos	217
PROJETO: Capacitação de Recursos Humanos	1.026
3120.00.00 - Material de Consumo	NCZ\$ 3.680,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$ 2.530,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 16,72
UNI. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADE SUPERVISIONADAS	14200
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Preservação de Recursos Naturais Renováveis	17
SUBPROGRAMA: Proteção à Flora e à Fauna	103
PROJETO: Projetos à Cargo do Instituto Estadual de Florestas do Pará	1.828
3211.01.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	NCZ\$ 13.990,00
3211.02.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	NCZ\$ 471.252,00
4311.01.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos	NCZ\$ 47.444,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de dezembro de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARTA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

OTIMIA LETHY CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado - Fazenda

DECRETO Nº 6458 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

Homologa a Resolução nº 032/89-CA / PRODEPA, de 01.11.89, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 e no inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 032/89-CA/PRODEPA, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1989, no valor de NCZ\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 03 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de dezembro de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARTA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

OTIMIA LETHY CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/89 - de 01.11.89

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar

O Conselho de Administração da PRODEPA-EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS), destinados a Verba Orçamentária vigente a saber:

ÓRGÃO	19.300 - Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.301 - Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
ATIVIDADE: 0307.024.2001	- Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA:
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 460.000,00
TOTAL R\$ 460.000,00

- 2 - Os recursos necessários à execução deste Crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras da PRODEPA, nos termos do inciso II do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
- 2.1. Excesso de Arrecadação R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS)
- 3 - Esta Resolução entrará em vigor, após homologação Governamental, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01.11.89.

[Assinatura]
ANTONIO ALVES TUPASSU
Presidente

[Assinatura]
VIOLETA REFRALLESKY LOUREIRO
Membro

[Assinatura]
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Membro

[Assinatura]
MARIA STELLA FACIOLA PISSOA GUIMARÃES
Membro

DECRETO Nº 6489 DE 05 DE Dezembro DE 1989

Homologa a Resolução nº 004/89, de 17 de novembro de 1989, do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/89 do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1989, no valor de R\$ 1.175.242,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 15 de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de Dezembro de 1989

[Assinatura]
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

[Assinatura]
ODINEIA LUTHE CANIMUA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/89

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação no Orçamento vigente;

CONSIDERANDO os Créditos Suplementares abertos pelo Governo do Estado em favor desta Fundação, conforme Decretos nºs 6.403, de 20.11.89 e nº 6.399 de 08/11/89

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.175.242,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço de Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.400
UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.401
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA	08
PROGRAMA: CULTURA	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Carlos	2.001

3111.01 - Pessoal Civil	550.000,00
3111.02 - Diárias	15.000,00
3111.03 - Despesas Variáveis	145.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
Sub-total	870.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	77.669,45
3131.00 - Remuneração de Serviço Pessoais	41.142,90
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	186.275,67
3280.00 - Contrib. para o PASEP	133,98
Sub-total	305.242,00
TOTAL GERAL	1.175.242,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no Item II, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante dos Decretos nºs 6.403, de 20 de outubro de 1989 e

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 15 de agosto de 1989.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 17 de novembro de 1989.

[Assinatura]
THEREZINHA MORAES GUEIROS

Presidente do Conselho Diretor da
Fundação Carlos Gomes

DECRETO Nº 6460 DE 05 DE Dezembro DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 014 DE 07.11.89, DO CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 014 de 07.11.89, do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, que aprova o reajuste salarial dos empregados da FBESP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de Dezembro de 1989.

[Assinatura]
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 014/89-CEBES Belém, 07 de novembro de 1989

APROVA O REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS DA FBESP, REFERENTE A NOVEMBRO DE 1989.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social do Pará,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de novembro de 1989.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.788 de 03 de julho de 1989, que estabelece a nova Política Salarial e que o percentual em outubro foi de 37,62 % para faixa salarial de até 3 salários mínimos, e 51,72 % na faixa de 03 a 20 salários mínimos;

Conselho Estadual de Bem Estar Social, em 07 de novembro de 1989.

R E S O L V E :

19 - APROVAR reajuste salarial dos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará, de acordo com a tabela em anexo.

CARLOS JENÁ KAYATH
Presidente do CERE

QUADRO DE REPRESENTAÇÃO E SALÁRIOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO E ASSESSORAMENTO DA FBESP
NOVEMBRO/89

C A R G O	CÓDIGO	S A L Á R I O		REPRESENTAÇÃO
		REF.	VALOR	
PRESIDENTE	CCA/6	P	-	-
DIRETOR	CCA/5	P	-	-
ASSESSOR ESPECIAL	CCA/4	N	4.193,00	1.955,98
CHEFE DE DEPARTAMENTO				
ASSESSOR	CCA/3	L	3.803,18	1.472,02
COORDENADOR				
CHEFE DE GABINETE	CCA/2	I	3.449,59	1.200,78
GERENTE				
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA	CCA/1	G	3.128,88	970,95

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

F U N Ç Ã O	CÓDIGO	VALOR NCZ\$
CHEFE DE SERVIÇO SUPERVISOR	FG/5	970,34
CHEFE DE SETOR SECRETÁRIA/PRESIDENTE	FG/4	267,23
SECRETÁRIA/DIRETOR	FG/3	233,56
DEPARTAMENTO SECRETÁRIA: COORDENADOR	FG/2	175,12
CHEFIA DE GABINETE		
CHEFE DE MONITORIA MOTORISTA DA PRESIDENCIA	FG/1	116,73

REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO:

 $^4\text{FAIXA ATÉ 3 S.M.} = 37,628$

*FAIXA ENTRE 3 A 20 S.M., = 51,72%

INCLUSÕES:

ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - ANS - 100-

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
ASSISTENTE SOCIAL								
PEDAGOGA								
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	2.334,82	2.451,56	2.574,14	2.702,85	2.837,99	2.979,89	3.128,88	3.285,30
SOCIÓLOGO								
CONTADOR								
ADMINISTRADOR	I	J	L	M	N	O	P	
PSICÓLOGO								
ENGENHEIRO, AGRÔNOMO								
NUTRICIONISTA	3.449,59	3.622,07	3.803,18	3.993,34	4.193,00	4.402,65	4.622,79	
BIBLIOTECÁRIA								
ECONOMISTA								

OBSERVAÇÃO: (1) - 3º GRAU COMPLETO.

(2) - INICIAL DE 06 S.M., COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE 1,5 REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO PORCENTO).

ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
20 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
TÉCNICOS DE 20 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS.	1.556,55	1.634,37	1.716,09	1.801,90	1.891,99	1.986,59	2.085,92	2.190,22
	I	J	L	M	N	O	P	
	2.299,73	2.414,72	2.535,45	2.662,23	2.795,34	2.935,11	3.081,86	

RESERVAÇÃO: 011 - 39 GRAU COMPLETO.

12) - INICIAL DE 04 S.M, COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE 1.5 REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO PORCENTO).

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETA - ASI - 200

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D				
AUXILIAR TÉCNICO	796,92	1.122,87	1.448,88	1.804,02				

OBSERVAÇÃO: 01) - ESTUDANTE DE 3º GRAU

02) - INICIAL DE 2,20 S.M., SENDO A REFERÊNCIA "B" = 3,10 S.M., REFERÊNCIA "C" = 4,0 S.M., REFERÊNCIA "D" = 5,0 S.M.

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
AGENTE ADMINISTRATIVO TÉCNICO EM CONTABILIDADE AUXILIAR SOCIAL PROFESSOR AUX. DE ENFERMAGEM MONITOR- INSTRUTOR DE ARTE PADEIRO MARCENEIRO PEDREIRO ELETRICISTA PINTOR TÉCNICO AGRÍCOLA MOTORISTA E ASSEMBLHADOS	913,25	958,91	1.006,85	1.057,20	1.110,06	1.165,56	1.223,84	1.285,03
	I	J	L	M	N	O	P	
	1.349,28	1.416,74	1.487,58	1.561,96	1.640,06	1.722,06	1.808,16	

OBSERVAÇÃO: 01) - 2º GRAU COMPLETO OU EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE.

02) - INICIAL DE 2,0 S.M., COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO PORCENTO).

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
20 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
AGENTE ADMINISTRATIVO PROFESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE INSTRUTOR DE ARTE MARCENEIRO PEDREIRO CARPINTEIRO MOTORISTA, ETC...	608,83	639,27	671,24	704,80	740,04	777,04	815,90	855,68
	I	J	L	M	N	O	P	
	899,52	944,50	991,72	1.041,31	1.093,37	1.148,04	1.205,44	

OBSERVAÇÃO: 01) - 2º GRAU COMPLETO OU EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE.

02) - PROPORCIONAL AO ANM - 300 DE 30 HORAS SEMANAIS (2 S.M. ÷ 6x4 hs), COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO PORCENTO).

ATIVIDADES AUXILIARES - AA - 400

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AG. DE SERVIÇOS COMPLE- MENTARES ARTIFICE DE MANUTENÇÃO ATENDENTE DE ENFERMAGEM.	684,85	719,09	755,05	792,30	832,44	874,06	917,77	963,66
	I	J	L	M	N	O	P	
	1.011,84	1.062,44	1.115,56	1.171,33	1.229,90	1.291,40	1.355,97	

OBSERVAÇÃO: 01) - 1º GRAU COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA.

02) - INICIAL DE 1,5 S.M. COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO PORCENTO):

ATIVIDADES GERAIS - AG - 500

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
SERVENTE COZINHEIRA AGENTE DE PORTARIA VIGIA LAVADEIRA COSTUREIRA E ASSEMBLHADOS	672,04	705,64	740,92	777,97	816,87	857,71	900,60	945,63
	I	J	L	M	N	O	P	
	992,91	1.042,55	1.094,68	1.149,42	1.206,90	1.267,24	1.330,60	

OBSERVAÇÃO: 01) - SEM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE, SENDO QUE COM EXCEÇÃO DO SERVENTE, AS OUTRAS CATEGORIAS DEVEM SABER LER E ESCRIVER.

02) - INICIAL DE 1,25 S.M.; COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO PORCENTO).

TABELA DE BOLSISTAS

A PARTIR DE			
NÍVEL SUPERIOR	VALOR NC24	NÍVEL MÉDIO	VALOR
04 HORAS DIÁRIAS	227,04	04 HORAS DIÁRIAS	181,36
06 HORAS DIÁRIAS	339,78	06 HORAS DIÁRIAS	272,02
08 HORAS DIÁRIAS	453,20	08 HORAS DIÁRIAS	362,84

DECRETO Nº 6461 DE 05 DE Dezembro DE 1989

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da
Constituição:CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei
nº 4.621, de 18 de maio de 1976:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções
Gratificadas da Secretaria deEstado de Administração, 01 (UMA) Função Gratificada de Sub-
Coordenador, símbolo FG-4.Art. 2º - As despesas decorrentes da aplica-
ção deste Decreto, correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de Dezembro de
1989.HÉLIO MOTA QUEIROZ
Governador do EstadoMARIA DE NAZARE DE RÔS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4462 DE 05 DE *fevereiro* DE 19 89

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e no memo nº 103/89-N.S.P./SEAD, de 15 de setembro de 1989;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função Gratificada de Coordenador, símbolo FG-3.

Art. 2º - Fica transformada na Secretaria de Estado de Administração 01 (UMA) Função Gratificada de Secretário de Coordenação, símbolo FG-3, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de *fevereiro* de 1989.

Hélio Mota Queiros
HÉLIO MOTA QUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÔS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4463 DE 05 DE *fevereiro* DE 19 89

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 168 DE 23.11.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 168, de 23.11.89, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que autoriza abertura de crédito suplementar no Orçamento da FTERPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de *fevereiro* de 1989

Hélio Mota Queiros
HÉLIO MOTA QUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÔS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 168 DE 23 DE Novembro DE 1989

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da FTERPA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ;

1 - CONSIDERANDO o disposto na letra "e" do Artº 9º do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 6894 de 1969.

2 - CONSIDERANDO o Ofício nº 097/89-DE da Diretoria Executiva desta Fundação.

3 - CONSIDERANDO a decisão unânime tomada por este Órgão de Deliberação Coletiva em reunião desta data.

RESOLVE

Artº 1º - Fica acrescido em mais 90% (noventa por cento) a Despesa autorizada para o Exercício Financeiro de 1989 conforme atribuições do Artº 4º da Resolução nº 159 de 13 de Outubro de 1988, homologada pelo Decreto nº 5831 de 22.12.88 do Governo do Estado.

Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e respectiva publicação no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989.

Engº Manuel Nazareth Sant'Anna Ribeiro
ENGº MANUEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Presidente

DECRETO Nº 4464 DE 05 DE *fevereiro* DE 19 89

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 045, DE 20.11.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 045, de 20.11.89, do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará, que reajusta as tarifas de água e esgoto.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de *fevereiro* de 1989

Hélio Mota Queiros
HÉLIO MOTA QUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÔS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item XI, do Artigo 34 dos Estatutos da COSANPA e de acordo com decisão unânime tomada nesta data.

RESOLVE

Reajustar as tarifas de água e esgoto em 40% (quarenta e seis por cento) sobre os valores vigentes em outubro de 1989 e equivalente ao mesmo índice aplicável ao salário mínimo de novembro de 1989, incluído o ganho real de 6,09% de que trata o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 7.789 de 03 de julho de 1989.

Fica fazendo parte integrante desta Resolução a tabela anexa com as categorias e faixas de consumo diversificadas.

A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 1989.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de novembro de 1989.

Dr. Frederico Coelho de Souza
DR. FREDERICO COELHO DE SOUZA
Presidente

DECRETO Nº 4162 DE 05 DE *dezembro* DE 19 *89*....

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e no memº nº 103/89-N.S.P./SEAD, de 15 de setembro de 1989;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função Gratificada de Coordenador, símbolo FG-3.

Art. 2º - Fica transformada na Secretaria de Estado de Administração 01 (UMA) Função Gratificada de Secretário de Coordenação, símbolo FG-3, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de *dezembro* de 1989.

Hélio Mota Queiros
HÉLIO MOTA QUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4163 DE 05 DE *dezembro* DE 19 *89*....

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 168 DE 23.11.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 168, de 23.11.89, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que autoriza abertura de crédito suplementar no Orçamento da FTERPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de *dezembro* de 1989

Hélio Mota Queiros
HÉLIO MOTA QUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 168 DE 23 DE Novembro DE 1989

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da FTERPA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

1 - CONSIDERANDO o disposto na letra "e" do Artº 9º do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 6894 de 1969.

2 - CONSIDERANDO o Ofício nº 097/89-DE da Diretoria Executiva desta Fundação.

3 - CONSIDERANDO a decisão unânime tomada por este Órgão de Deliberação Coletiva em reunião desta data.

R E S O L V E

Artº 1º - Fica acrescido em mais 90% (noventa por cento) a Despesa autorizada para o Exercício Financeiro de 1989 conforme atribuições do Artº 4º da Resolução nº 150 de 13 de Outubro de 1988, homologada pelo Decreto nº 5831 de 22.12.88 do Governo do Estado.

Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e respectiva publicação no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro
ENGAº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Presidente

DECRETO Nº 4164 DE 05 DE *dezembro* DE 19 *89*....

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 045, DE 20.11.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 045, de 20.11.89, do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará, que reajusta as tarifas de água e esgoto.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de *dezembro* de 1989

Hélio Mota Queiros
HÉLIO MOTA QUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item XI, do Artigo 34 dos Estatutos da COSANPA e de acordo com decisão unânime tomada nesta data.

R E S O L V E

Reajustar as tarifas de água e esgoto em 40% (quarenta e seis por cento) sobre os valores vigentes em outubro de 1989 e equivalente ao mesmo índice aplicável ao salário mínimo de novembro de 1989, incluído o ganho real de 6,09% de que trata o Pará grafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 7.789 de 03 de julho de 1989.

Fica fazendo parte integrante desta Resolução a Tabela anexa com as categorias e faixas de consumo diversificadas.

A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 1989.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de novembro de 1989.

Dr. Frederico Coelho de Souza
DR. FREDERICO COELHO DE SOUZA
Presidente

RC Nº 045/89

RD Nº 058/89

TARIFAS PARA DEZEMBRO/89

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO	ÁREA METROPOLITANA	INTERIOR DO ESTADO
		NCZ\$/m³	NCZ\$/m³
RESIDENCIAL	0 a 10	0,88	0,70
	11 a 15	1,27	1,01
	16 a 25	1,84	1,47
	26 a 35	2,67	2,13
	36 a 45	3,87	3,10
	> 45	5,62	4,50
COMERCIAL	0 a 25	3,31	2,64
	26 a 45	4,58	3,66
	> 45	6,34	5,07
INDUSTRIAL	0 a 50	6,34	5,07
	> 50	7,26	5,80
PÚBLICA	0 a 40	3,87	3,10
	> 40	6,19	4,95

OBS: As Tarifas de Esgoto correspondem a 100% da Tarifa de Água.

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de JANEIDE MARIA FARIAS MOREIRA, ocorrido mediante Decreto datado de 18.08.89, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Administrador, Código, GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, Pólo Belém, por não haver tomado posse na data prevista por Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para Brasília, nos dias 04 e 05 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do Fórum permanente de Secretários Estaduais de Justiça, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do Titular, o Dr. WILSON DAHAS IORGE FILHO, Diretor do Departamento Jurídico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

TARIFAS PARA SETEMBRO/89

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO	ÁREA METROPOLITANA	INTERIOR DO ESTADO
		NCZ\$/m³	NCZ\$/m³
RESIDENCIAL	0 a 10	0,60	0,48
	11 a 15	0,87	0,69
	16 a 25	1,26	1,01
	26 a 35	1,83	1,46
	36 a 45	2,65	2,12
	> 45	3,85	3,08
COMERCIAL	0 a 25	2,27	1,81
	26 a 45	3,14	2,51
	> 45	4,34	3,47
INDUSTRIAL	0 a 50	4,34	3,47
	> 50	4,97	3,97
PÚBLICA	0 a 40	2,65	2,12
	> 40	4,24	3,39

OBS: As Tarifas de Esgoto correspondem a 100% da Tarifa de Água.

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de MARCUS VEIGA DA SILVA, ocorrida mediante Decreto datado de 12.10.89, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando que o candidato nomeado não tomou posse no prazo previsto em Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

QUEIROZ GALVÃO DO CARAJÁS S/A - CGC/MF nº 04.988.499/0001-48. (subsidiária integral da Construtora Queiroz Galvão S/A) ATA DA RESOLUÇÃO ADOTADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1989. 1)-LOCAL, DIA E HORA: Sede Social da Empresa, situada na Avenida da Conselheiro Furtado, nº 2677-Parte-nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 31 de outubro de 1989, às 10:00 horas; 2)-PRESENÇA: Presença de Belém, Estado do Pará, no dia 31 de outubro de 1989, às 10:00 horas; 3)-PRESENÇA: Presença de Belém, Estado do Pará, no dia 31 de outubro de 1989, às 10:00 horas; 4)-RESOLUÇÃO EXTRAORDINÁRIA: Aprovada a elevação do Capital Social de NCZ\$1.269.272,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzados novos), para NCZ\$1.669.272,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzados novos) mediante a subscrição de 400.000 (quatrocentos mil cruzados novos), integralizando neste ato através do aproveitamento dos créditos contábeis existentes na Companhia, até a presente data, a favor da acionista Única. Em consequência da alteração havida, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com o seguinte teor: ARTIGO 4º: - O Capital Social expresso em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado é de NCZ\$1.669.272,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzados novos) representado por 1.669.272 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e duas) ações com valor nominal unitário de NCZ\$1,00 (hum cruzado novo). 5)- ENCERRAMENTO E DATA: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, lida e aprovada. Belém (PA), 31 de outubro de 1989. 6)-ASSINATURAS: Construtora Queiroz Galvão S/A- João Antonio de Queiroz Galvão-Secretário e Antonio de Queiroz Galvão-Presidente. "Confere com o original lavrado no livro próprio". JOÃO ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO - Secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - sob o nº 001582 em 29 de novembro de 1989. Maria do Socorro - Secretária Geral.

(T. nº 13817 - Reg. nº 38169 - Dia: 06.12.89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÕES DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
007667/88	Robson José Melo de Oliveira	47	10ha.83a.67ca.
		3159,3163 e 3167	99ha.50a.96ca.
000142/80	Antônio Bezerra de Lima	3159,3163 e 3167	99ha.50a.96ca.
000379/84	Narciso dos Anjos Silva	191	45ha.19a.49ca.
		25	24ha.20a.96ca.
005509/88	Elias da Costa Ferreira	25	24ha.20a.96ca.
002899/89	Aloizio Pedro Coelho de Santana	06,08,10 e 12	89ha.84a.73ca.
		276-O e 284-K	48ha.68a.33ca.
009422/86	Luiz Alberto Matques de Souza	276-O e 284-K	48ha.68a.33ca.
006667/87	Rubens Nelson Correa de Miranda	05	24ha.66a.84ca.
		10 G1aba 05	57ha.81a.23ca.
004726/88	Itamael Rosendo da Silva	29 G1aba 11	49ha.91a.89ca.
000938/89	Omar Lucas dos Santos	08 G1aba 05	40ha.88a.20ca.
000977/89	Douglas Pinheiro da Silva	3710	00ha.02a.70ca.
002386/89	Edivaldo Ribeiro dos Santos	1435	00ha.11a.21ca.
012238/81	Edmilson da Silva Pereira	58 e 60	50ha.00a.00ca.
003195/87	Reginaldo Gomes Pantoja	12	26ha.33a.30ca.
000773/88	Otávio Pinto Marçal		

002361/88	Maria Margarida Pinto de Vasconcelos	21, 22, 23 e 24	77ha.95a.99ca.
002362/88	Maria Amelia Pinto de Vasconcelos	21a, 22a, 23a e 24a	68ha.76a.52ca.
002364/88	Ismaelino Marçal de Vasconcelos	18, 19 e 20	48ha.45a.62ca.
004218/86	Eraldo de Souza	5	49ha.48a.32ca.
004262/86	Laura Vieira da Silva	05	57ha.67a.13ca.
003967/88	Raimundo Abertone Neves Mendes	11	00ha.05a.95ca.
003969/88	Sebastião Alves do Nascimento	05 A	00ha.02a.58ca.
003971/88	Lidia de Fatima Miranda Santiago	16	00ha.03a.48ca.
003980/88	Terezinha de Jesus da Silva Dias	12	00ha.05a.19ca.
004029/88	Maria Nair Matias Cardim	03	00ha.03a.33ca.
004052/88	Nair Araujo dos Anjos	35	00ha.04a.10ca.
004054/88	Altino Varela dos Santos	12	00ha.03a.98ca.
004073/88	João Apostolo Aroucha Souza	17 e 18	00ha.10a.45ca.
004078/88	Fernandes Moraes dos Santos	11 A	00ha.07a.25ca.
004190/88	Manoel Pereira da Silva	7 A	00ha.39a.76ca.
004217/88	Lindamir de Souza Costa	73	00ha.02a.41ca.
004232/88	Maria José da Silva Rodrigues	43	00ha.03a.66ca.

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
007395/85	Dorival Hortêncio Corrêa	S/Denominação	88ha.41a.41ca.	Acará	000620/89
008370/85	Carlos Pimentel da Costa	Sit. Sto. Antonio	16ha.67a.74ca.	Acará	000621/89
004283/87	Tereza Brito do Nascimento	S/Denominação	39ha.48a.76ca.	Aug. C. tres	000622/89
008725/86	Maria da Silva Carvalho Pinheiro	S/Denominação	81ha.40a.88ca.	Barcarena	000623/89
005184/84	Julia de Alencar Fernandes	Conceição do Outeiro	66ha.55a.34ca.	Bragança	000624/89
005226/85	Pedro de Souza Araújo	S/Denominação	00ha.14a.01ca.	Curuçá	000625/89
000014/85	Delcídes Lobato do Espírito Santo	Sit. Bom Jesus	64ha.42a.76ca.	Muaná	000626/89
005360/85	Pedro da Costa Maia	Sit. Santana	48ha.94a.27ca.	Muaná	000627/89
007693/84	Daria Pinheiro de Souza	S/Denominação	43ha.69a.84ca.	Mag. Barata	000628/89
002918/85	Abelardot Chaves Mamede	S/Denominação	52ha.51a.21ca.	Mag. Barata	000629/89
000060/86	Ivan Souza	S/Denominação	27ha.38a.64ca.	Mag. Barata	000630/89
007722/86	Zildo dos Santos Monteiro	S/Denominação	15ha.02a.17ca.	Mag. Barata	000631/89
005585/80	João Honorato Pinto	Sit. N. Sra. da Guia	95ha.09a.87ca.	Moju	000632/89
007157/80	Gabriel de Souza	Sit. Sto. Antonio	32ha.36a.82ca.	Moju	000633/89
009994/82	Melchisedes Pereira de Campos	S/Denominação	30ha.66a.97ca.	Moju	000634/89
003589/86	Ernani Soares Lobo	S/Denominação	97ha.71a.59ca.	Moju	000635/89
004366/86	João Antonio Nunes dos Santos	Sit. Sto. Antonio	73ha.07a.11ca.	Moju	000636/89
005629/86	Ricardo Tavares da Silva	S/Denominação	43ha.53a.54ca.	Moju	000637/89
006125/86	Benedito Fortilho Gaia	S/Denominação	49ha.18a.45ca.	Moju	000638/89
001632/87	Benedito Seixas Dias	S/Denominação	22ha.75a.16ca.	Moju	000639/89
001633/87	Manoel Raimundo Pantoja	Sit. Sto. Antonio	11ha.37a.67ca.	Moju	000640/89
004752/87	Alex Nunes	S/Denominação	67ha.78a.87ca.	Moju	000641/89
004841/88	Oswaldo Rodrigues de Oliveira	S/Denominação	82ha.14a.08ca.	Oeiras do Pará	000642/89
009501/82	João Maia de Barros	S/Denominação	32ha.54a.06ca.	Primavera	000643/89
005491/84	Alonso Aviz da Costa	S/Denominação	49ha.47a.01ca.	Primavera	000644/89
007812/84	Maria Conceição da Silva Oliveira	S/Denominação	22ha.16a.40ca.	Primavera	000645/89
006305/85	Saturino Francisco do Rosário	S/Denominação	04ha.86a.28ca.	Primavera	000646/89
004148/87	João Maria dos Reis	S/Denominação	26ha.67a.38ca.	Primavera	000647/89
005792/77	Francisco Barreira da Silva	S/Denominação	26ha.84a.08ca.	S.M.do Guamã	000648/89
005469/80	Jose Ferreira da Silva	Sit. São José	38ha.07a.99ca.	S.M.do Guamã	000649/89
001874/81	Santino Ferreira da Silva	S/Denominação	47ha.26a.24ca.	S.M.do Guamã	000650/89
007270/81	Pedro Teixeira da Silva	Sit. São José	00ha.38a.27ca.	S.M.do Guamã	000651/89
003239/84	Maria Jose Sodre	S/Denominação	10ha.01a.48ca.	S.M.do Guamã	000652/89
004846/86	Ana Maria Guedes	S/Denominação	57ha.22a.90ca.	S.M.do Guamã	000653/89
000526/87	Cisino Fernandes Maciel	Sit. Palito	89ha.38a.66ca.	S.M.do Guamã	000654/89
002342/87	Cirilo da Souza Oliveira	Sit. São Benedito	16ha.95a.08ca.	S.M.do Guamã	000655/89
002444/88	Francisco de Jesus Sobral	S/Denominação	83ha.45a.54ca.	S.M.do Guamã	000656/89
004771/86	Raimundo Souza Teixeira	Sit. São Raimundo	69ha.72a.20ca.	S.M.do Guamã	000657/89

Belém, 01 de dezembro de 1989.

WALCYR MONTEIRO

Presidente

(Ext. nº 20129 - Reg. nº 38170 - Dia: 06.12.89)

GRUPO SOCOCO**SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA**

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC NR. 05.832.555/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$ 35.330.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 15.939.107,00

CAPITAL REALIZADO: NCZ\$ 15.939.107,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os srs. acionistas da Sococo S/A - Agroindústrias da Amazônia para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Fazenda Sococo, à margem da rodovia PA-252, km-38, Moju, neste Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia: A) - nomeação de empresa avaliadora para proceder a reavaliação dos bens do Ativo Permanente; e B) outros assuntos de interesse social.

Fazenda Sococo, Moju, PA, 06 de dezembro de 1989

João Evangelista da Costa Tenório

Presidente do C.A.

(T. nº 13822 - Reg. nº 38177 - Dias: 06, 07 e 11.12.89)

COOPERATIVA MISTA DE GARIMPEIROS DE SERRA PELADA

(COMGASP)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Através de seu Conselho Fiscal baseado nos Arts. 27 Parágrafo 1º e Art. 28, englobando o Art. 31º e Parágrafo Único, do Estatuto, ficam convocados os Senhores Associados em número de 44.967, em pleno gozo de seus direitos estatutários para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 1989, às 08 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos membros, às 09 horas em segunda convocação com a presença da metade mais hum, em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 associados, no CLUBE FLY BAC, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

01) Destituição dos membros do Conselho de Administração da Cooperativa Mista de Garimpeiros de Serra Pelada, (COMGASP) por motivos relevantes. SERRA PELADA, Curionópolis, 1º de dezembro de 1989.

Vitorino Teixeira Ferreira
VITORINO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente do Conselho Fiscal da COMGASP

(T. nº 13815 - Reg. nº 38165 - Dia: 06.12.89)

SABENJI-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A.

CGC/MF: 22.949.192/0001-10

Capital Subscrito - NCZ\$ 1.492.704,00

Capital Integralizado - NCZ\$ 736.704,00

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06.11.89

Às 9:00 horas, na sede Social, sito à Travessa Bom Sossêgo s/nº, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da SABENJI-Indústria, Comércio e Exportação S/A, para deliberar sobre a elevação do capital e emissão de 605.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor Nominal de NCZ\$ 1,00 e montante de NCZ\$ 605.000,00, a serem subscritas pelo Acionista SABENJI-Engenharia Civil, Indústria e Comércio Ltda, tendo os demais acionistas, cedido ao Acionista subscritor o direito de preferência. Emissão ainda de 756.000 Ações Preferenciais Nominativas, no valor de NCZ\$ 1,00 e montante de NCZ\$ 756.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício OS nº 03112/89, de 01.11.89, exercido de 1989. Referidas emissões e subscritões, unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 06.11.89, assinado pelos senhores Samuel Israel e Benjamin Joseph Israel, representantes da Empresa e senhor Samuel Joseph Israel, representante da Sabenji-Engenharia Civil, Indústria e Comércio Ltda e, Boletim de Subscrição de 13.11.89, assinados pelos senhores Samuel Joseph Israel e Benjamin Joseph Israel, representantes da Empresa e senhores Mário Jorge de Macêdo Brinçol, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento do I.N.T., representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o Art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: Artigo 5º: O Capital Social é de NCZ\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), representado por 3.600.000 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS) de ações, no valor de NCZ\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, sendo 1.800.000 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL) de Ações Ordinárias Nominativas e 1.800.000 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL) de Ações Preferenciais Nominativas. Referida Ata foi encerrada em 13.11.89, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001543 de 21.11.89, assinado pela senhora M. Socorro, Secretária Geral.

(Ext. nº 20127 - Reg. nº 38167 - Dia: 06.12.89)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC/MF nº 04.911.095/0001-56

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei e do Estatuto Social, fica convocados os Srs., Acionistas das PERFUMARIAS PHEBO S/A para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 08:00 horas do dia 14 de Dezembro de 1989, na sede social da sociedade, na cidade de Belém, Estado do Pará na Trav. Quintino Bocaiuva nº 663/687, a fim de discutir e deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração da sociedade, a saber: 1º - Alterar a redação do Artigo 12º, § 3º do Estatuto Social para eliminar a exigência de prévia autorização de Assembleia Geral para aquisição, alienação e gravame de bens imóveis. Belém, PA, 05 de Dezembro de 1989 - OSCAR ADOLFO UETILLUZ - CARLOS TOMAS ALCANTARA - CLÁUDIA FAROUCHE PRADO - Membros do Conselho de Administração.

(Ext. nº 20106, Reg. nº 38143, Dia 05/12/89)

DATAPREV - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NA AV. NAZARÉ, 133/TERREJO-BELÉM-PA, A SEGUINTE TOMADA DE PREÇOS:

TP	NR	DATA	HORA
178/89		20/12/89	10:00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO QUADRO DE AVISOS, DO ENDEREÇO ACIMA, PODENDO SER FORNECIDO, QUANDO SOLICITADO, MEDIANTE RECOLHIMENTO DE NCZ\$ 20,00 (VINTE CRUZADOS NOVOS), NA TESOUREARIA DA DATAPREV, NO HORÁRIO COMERCIAL.

PUBLICADO NO D.O.U. DO DIA 05/12/89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

* Por falha técnica o Aviso de Licitação acima deixou de ser publicado no D.O. de 05/12/89, sendo o mesmo inserido nesta edição.

(Ext. nº 20136 - Reg. nº 38181 - Dia: 06.12.89)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

CGC/MF nº 04.897.146/0001-32

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

ATIVO	1988	1987
CIRCULANTE	101.651.277,84	34.941.196,56
DISPONÍVEL	4.823.705,82	70.107,54
- Caixa	4.256.436,19	70.107,54
- Bancos	576.269,63	-
DIREITOS REALIZÁVEIS	96.818.572,02	34.871.089,02
- Estoque	34.647.206,65	26.767.562,75
- Contas a Receber	40.164.539,74	4.118.146,35
- Adiantamentos	9.945.574,08	2.121.498,60
- Empréstimos a Terceiros	10.108.627,68	423.997,98
- Impostos a Recuperar	513.255,53	615,00
- Dasp. do Exerc. Seguinte	1.439.268,34	1.438.288,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.393.929,20	849.826,37
- Eletrobrás	9.393.929,20	849.826,37
- Empréstimo Compulsório	9.393.929,20	849.826,37
PERMANENTE	1.425.851.052,44	169.686.759,39
- Investimentos	11.417.062,11	1.246.325,70
- Part. em Outras Empresas	11.417.062,11	1.246.325,70
- Imobiliário	1.414.433.990,33	167.587.140,80
- Edificações	331.372.170,37	36.173.723,75
- Terrenos	55.757.689,57	6.086.700,81
- Móveis e Utensílios	29.841.635,01	3.253.429,02
- Veículos	44.946.913,09	4.908.559,34
- Máquinas e Equipamentos	996.826.887,19	107.276.688,66
- Outras Imobilizações	237.809.697,82	25.842.913,65
- (-) Deprec. Acumuladas	(281.921.003,52)	(19.852.884,63)
DIFERIDO	14.780.110,29	859.290,89
- Reformul. de Projeto	20.376.277,51	1.180.055,18
- (-) Amort. Acumuladas	(5.596.167,22)	(326.764,29)
TOTAL DO ATIVO	1.551.676.369,77	205.477.780,32

PASSIVO	1988	1987
CIRCULANTE	54.502.823,49	11.112.380,37
- Fornecedores	6.535.992,00	3.564.878,38
- Contas a Pagar	4.361.306,16	1.346.589,52
- Prev. para Sal. e Férias	1.670.514,78	420.597,31
- Encargos Sociais	27.666.426,88	3.067.766,45
- Obrigações Tributárias	11.826.638,59	2.005.601,58
- Dividendos a Pagar	3.030,64	-
- Empréstimos a Terceiros	2.438.916,44	706.947,13
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	253.944.196,47	30.163.099,70
- Encargos Sociais	967.265,89	967.265,89
- Obrig. Sociais a Recolher	353.822,72	138.818,84
- Recursos Financeiros	1.479.230,70	-
- Inst. Financeiras	251.143.877,16	29.082.014,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.243.229.349,81	164.182.300,25
CAPITAL INTEGRALIZADO	299.005.900,00	31.964.325,00
RESERVA DE CAPITAL	1.597.299.882,92	182.788.010,94
- Cor. Monetária do Imob.	56.000.399,41	6.115.244,37
- Cor. Monet. do Cap. Int.	1.541.299.493,51	133.307.524,17
- (-) Prej. Acumulados	(653.076.433,11)	(50.570.035,69)
- (-) Saldo de exerc. Ant.	(491.507.732,34)	(50.570.035,69)
- (-) Saldo do Exercício	(161.568.700,77)	-
TOTAL DO PASSIVO	1.551.676.369,77	205.477.780,32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1988	1987
RECEITAS DE VENDAS	98.748.390,13	32.607.179,90
Vendas de Produtos	-	-
Vendas de Mercadorias	-	-
RECEITA BRUTA	98.748.390,13	32.607.179,90
Menos:	-	-
Imp. e Enc. S/Venda	(23.746.895,35)	(7.393.431,24)
RECEITA LÍQUIDA	75.001.494,78	25.213.748,66
(-) Custo dos Prod. Vend.	100.424.882,23	(20.999.879,57)
(-) Custo das Merc. Vend.	-	-
LUCRO BRUTO	(25.423.387,45)	(4.213.869,09)
Menos:	-	-
Desp. Admít.	(23.273.651,87)	(5.811.905,34)
Desp. Venda	(9.278.263,60)	(1.104.180,92)
Desp. Trib.	(7.322.290,88)	(1.418.506,80)
Desp. Financ.	251.104.308,03	-
(-) Rec. Finc.	12.722.426,84	(45.970.968,57)
RESULTADO OPERACIONAL	215.000,00	89.630,34
(+) Rec. Não Operac.	141.898.774,22	12.475.745,48
(-) Cor. Monetária	-	37.522.334,72
RESULTADO DO PERÍODO	141.898.774,22	13.047.700,57
Result. Período Anterior	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(161.568.700,77)	(50.570.035,69)
VALOR POR AÇÕES DE CAPITAL	300,00	-

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS	1988	1987
RESULTADO DO PERÍODO	(161.568.700,77)	(50.570.035,69)
Amort. do Diferido	5.596.167,22	142.538,92
Cor. Monetária	141.898.774,22	-
Daprec. do Exercício	70.527.944,41	-
RECURSOS TERCEIROS	223.761.096,77	28.571.641,70
Aumento do Exig. Longo Prazo	280.188.244,04	(21.855.855,07)
TOTAL DAS ORIGENS	280.188.244,04	(21.855.855,07)
APLICAÇÕES DE RECURSOS	-	-
No Real. a Longo Prazo	(8.544.102,83)	-
Imobilizado	(234.397.683,65)	761.359,12
Diferido	13.926.819,40	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(226.866.605,88)	761.359,12
Acresc. do Cap. Circ. Liq.	23.319.638,16	(22.617.214,19)

SALDOS	FINAL	INICIAL	VARIAÇÃO
ATIVO CIRC.	101.651.277,84	34.941.196,56	66.710.081,28
PAS. CIRC.	54.502.823,49	11.112.380,37	43.390.443,12
AUM. DE CAP.	47.148.545,35	23.828.816,19	23.319.638,16

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Cap. Social	Res. Capital	Luc/Prej. Acum.	Tot. Pat. Líquido
Saldo 31.12.88	21.320.000	24.846.478	(3.685.831)	42.480.647
Incorp. de Reser.	10.644.325	(10.644.325)	-	-
Corr. Monet.	10.644.325	-	-	-
Saldo 31.12.87	31.964.325	182.788.010	(50.570.035)	164.182.300
Incorp. do Resor.	95.892.975	(95.892.975)	-	-
Integra. de Ações	20.364.000	-	-	-
Integra. de Ações	116.470.000	-	-	-
Integra. de Ações	34.214.000	-	-	-
Saldo 31.12.88	299.005.900	1.597.299.882	(653.076.433)	1.243.229.349

NOTAS EXPLICATIVAS**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

- A Sociedade tem por objetivo principal fabricação de produtos plásticos, sacos lisos, impressos, iloplast e bobinas cuja venda é efetuada para os mercados interno e externo.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/74 e Decreto Lei 2.284/65.

a) - Ativo e Passivo Circulante, estão com o prazo de realização para 360 dias, enquanto Exigível a Longo Prazo tem vencimento nos exercícios subsequentes.

b) - Estoque de produtos acabados e em elaboração, estão demonstrados ao custo médio de fabricação, matéria prima e outros valorizados pelo preço de aquisição.

NOTA 3 - CAPITAL INTEGRALIZADOS

- O Capital em 31.12.88 apresenta o valor de C\$ 299.005.900,00, representado por Ações Nominativas, todas no valor nominal de C\$ 300,00 cada uma, distribuídas em 745.642 Ações Ordinárias e 751.043 ações Preferenciais 3,1 - Conforme AGO/AGE de 18.07.88, foi incorporada parte da Reserva de Correção Monetária ao Capital no montante de C\$ 85.892,00 (Noventa e Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Cruzados), houve integralização de Ações conforme AGO/AGE de 18.07.88 AGE de 19.08.88, AGE de 05.09.88 no montante de C\$ 171.148.609,00 (Cento e Setenta e Hum Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, e Seiscientos Cruzados) passando o Capital de C\$ 31.964.325,00 (Trinta e Hum Milhões, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Cruzados, para C\$ 299.005.900,00 (Duzentos e Noventa e Nove Milhões, Cinco Mil e Novecentos Cruzados). Ananindeua, 31 de dezembro de 1988.

JOSE MARIA DA COSTA MENDONÇA - Diretor Superintendente. CIC - 028.808.302-49; SERGIO COSTA LEITE - Diretor Superintendente. CIC 001.147.232-49; MARIA DE NAZARÉ MESQUITO OLIVEIRA - Tec. Contabilidade. CRC/PA, nº 5596. CIC 042.691.178-42

(T. nº 13821 - Reg. nº 38173 - Dia: 06.12.89)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA CGC/MF nº 04.897.146/0001-32. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecerem a sede social de Emprego à Rod. BR 316 Km 2,8, Ananindeua-PA, às 9:00 horas do dia 14.12.89 para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) Assembleia Geral Ordinária; discussão e votação do relatório de Diretoria, Demonstrações Financeiras e a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; Aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício de 1988; B) que Ocorrer, EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A) Aumento do Capital - B) Alteração dos Estatutos Sociais - C) Capitalização da Reserva do Capital, referente a Correção Monetária do Capital Realizado, D) Capitalização de Recursos próprios e Incentivos Fiscais da SUDAM. E) O que ocorrer, Ananindeua-PA, 05 de Dezembro de 1989. a) Diretoria.

(T. nº 13820 - Reg. nº 38172 - Dias: 06, 07 e 11.12.89)

FAZENDA MACEDÔNIA S/A - CGC/MF nº 04.258.947/0001-19. Ficam convocados os srs. acionistas da FAZENDA MACEDÔNIA S/A, a reunirem-se à sede social da empresa Av. Presidente Vargas nº 341-sala 404, Edifício Palácio do Rádio, Belém-PA, às 8:30 horas do dia 15 de dezembro de 1989, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstração Financeiras do exercício encerrado em 31.12.88, bem como da correção monetária do Capital Social e sua incorporação ao Capital da Sociedade; b) Aumento do limite do Capital Autorizado; Eleição dos membros do Conselho de Administração pelo prazo previsto estatutariamente; fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria para o exercício social de 1989; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. A Assembleia realizar-se-á no horário determinado com quorum legal ou às 9:00 hs., em segunda convocação com o quorum presente. Belém-PA, 04 de dezembro de 1989. Ass. JOAO ALVES DE QUEIROZ - Presidente.

(Ext. nº 20137 - Reg. nº 38182 - Dia: 06.12.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 418/89**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Alenquer.
OBJETO: Aquisição de um Trator, para o Município de Alenquer.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900439, DE 27/11/89.

VALOR: NCZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 27 de novembro de 1989.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito de Alenquer e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900441 de 28/11/89.
VALOR: NCZ\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 27 de novembro de 1989.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ALVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, Diretor-Presidente da PARATUR e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 422/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
OBJETO: Aquisição de Acervo Literário.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900443 de 29/11/89.
VALOR: NCZ\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 27 de novembro de 1989.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 253/89
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG
OBJETO: Acréscimo do valor do Convênio Supracitado.
VALOR: NCZ\$ 183.050,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial
NOTA ORÇAMENTÁRIA: Nº 900448, DE 04/12/89
DATA: 23 de novembro de 1989
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em exercício; THEREZINHA MORAES GUEIROS, Presidente da ASIPAG e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete da SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 253/89
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG
OBJETO: Acréscimo do valor do convênio supracitado.
VALOR: NCZ\$ 147.500,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900438, DE 24/11/89.
DATA: 24 de novembro de 1989.
SIGNATÁRIOS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; THEREZINHA MORAES GUEIROS, Presidente da ASIPAG e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 20133 - Reg. nº 38178 - Dia: 06.12.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMERGENCIA GERAL PARA A RECUPERAÇÃO DO MURO FUNDAL DA GRUVA DO IQUI, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PA, FIRMADO ENTRE SEMOP/SEMOPIL-SUNDAGEM E CNSE/CIVIL LIMA, A RECURSOS EXERCÍCIO DE 1989-VER BA-Recursos do Estado-VALOR: NCZ\$ 103.222,00 - 2201-SEVOP 03.07.025.1054-Comissão de Recuperação de Predios Públicos; 4110-Corres e Instalações; 4110-30 dias corridos; 03-ASSINATURAS: HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e ERG VIGIENIE DE PAULO FAJARD, pela Contratada.

(T.O. Nº 13818 - Reg. nº 38176 - Dia: 06.12.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

13 Semana de Dezembro

CESSAR:

Portaria nº 2698/04.12.89 - Cessar, a partir de 01.11.89, os efeitos da Portaria nº 984/89, que designou DEUSARINA MARIA DA SILVA FARO, Agente Administrativo, para a função de Secretária do Diretor Geral.

DESIGNAR:

Portaria nº 2694/04.12.89 - Designar, MARIA DE NAZARÉ CARVALHO GAMA, Agente Administrativo, para a função de Secretária do Núcleo de Informação em Saúde, a partir de 01.12.89.
Portaria nº 2695/04.12.89 - Designar, MARIA DE NAZARÉ VALENTE, Agente Administrativo, para a função de Secretária Administrativa do Departamento de Epidemiologia, a partir de 01.11.89.
Portaria nº 2696/04.12.89 - Designar, ANA LAURA CORDEIRO, Agente Administrativo, para a função de Secretária do Departamento de Finanças, a partir de 01.09.89.
Portaria nº 2701/04.12.89 - Designar, RAIMUNDA DE OLIVEIRA ALVES, Datilógrafa, para a função de Secretária Administrativa do Conselho Estadual de Saúde, a partir de 01.11.89.
Portaria nº 2700/04.12.89 - Designar, ELZA SOARES SACRAMENTO Agente Administrativo, para a função de Secretária Administrativa da Diretoria Operacional, a partir de 02.10.89.
Portaria nº 2697/04.12.89 - Designar, DEUSARINA MARIA DA SILVA FARO, Agente Administrativo, para a função de Secretária Administrativa do Gabinete, a partir de 01.11.89.

DISPENSAR:

Portaria nº 2650/27.11.89 - Dispensar, por justa causa, a partir de 01.07.89, por ter faltado ao serviço em período superior a 30(trinta) dias sem motivo justificado, ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA, Agente de Saúde, lotado na U.M.de Goianésia, desta Secretaria de Saúde.

Portaria nº 2651/27.11.89 - Dispensar, a pedido, a partir de 01.07.89, SOLANGE DE BRITO CAVALCANTE, do cargo de Médica, lotada na U.M.de Paragominas, desta Secretaria de Saúde.

DESIGNAR:

Portaria nº 2705/05.12.89 - Designar, ROSANGELA ROCHA PIRES, Auxiliar Técnico, para a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção/DRH, a partir de 01.12.89.

Portaria nº 2704/05.12.89 - Designar, JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES, Agente Administrativo, para a função de Chefe de Seção de Controle e Lotação de Pessoal/DAP/DRH, a partir de 01.12.89.

CESSAR:

Portaria nº 2706/05.12.89 - Cessar, a partir de 01.12.89, os efeitos da Portaria nº 888/89, que designou, ROSANGELA ROCHA PIRES, Auxiliar Técnico, para a função de Chefe da Seção de Controle e Lotação/DAP/DRH.

AUTORIZAR:

Portaria nº 2707/05.12.89 - Autorizar, a partir de 03.11.89, que a carga horária atribuída ao servidor WELLINGTON DE MORAES SILVA, Motorista, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, seja alterada de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Dezembro de 1989.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal

Portaria nº 608 de 01 de Dezembro de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.89.

R E S O L V E:

Retificar, a Portaria nº 568/20.11.89, no que se refere a Adicional por tempo de serviço, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

NELMA PEREIRA MOURA

25 %

LEIA-SE:

NELMA PEREIRA MOURA

20 %

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Dezembro de 1989

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício

Portaria nº 615 de 05 de Dezembro de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.89.

R E S O L V E:

Retificar, a Portaria nº 568/20.11.89, no que diz respeito a Adicional por tempo de serviço, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ:

INACIA MIRANDA DA COSTA

14 %

LEIA-SE:

INACIA MIRANDA DA COSTA

15 %

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Dezembro de 1989

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício

Portaria nº 607 de 01 de Dezembro de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.89.

R E S O L V E:

CONCEDER, ADICIONAL por tempo de serviço, a partir de 01.01.89, a servidora desta Secretaria abaixo relacionada:

ANGELICA SEBASTIÃO ARAUJO SILVA

25 %

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de Dezembro de 1989.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

(Ext. nº 20135 - Reg. nº 38180 - Dia: 06.12.89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/89.

A V I S O

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 1793 de 28 de Novembro de 1989, da Sra. Presidente do IPASEP, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que fará realizar as 09:00 horas do dia 22 de Dezembro em curso, na Sala de Treinamento, localizada no 9º andar do prédio do Edifício-Sede, sito a Rua Senador Kancel Barata nº 50, TOMADA DE PREÇOS destinada à Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança para os prédios do Edifício-Sede, Ambulatório Odontológico, Ambulatório Médico, Coordenadoria de Agências Regionais e Sociais, Ambulatório de Oftalmologia e Agência do IPASEP localizada na Vila de Icoaraci.

O Edital se encontra à disposição dos interessados na sala da Procuradoria do IPASEP, com o funcionário JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, onde serão prestadas todas as informações aos interessados.

Belém, 05 de Dezembro de 1989

JOSE DE SOUZA FORTE FILHO

Presidente da Comissão

V I S T O:

MARIA DAS NEVES SETIXAS

Presidente do IPASEP

(Ext. nº 20132 - Reg. nº 38175 - Dias: 06.07 e 11.12.89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE RESOLUÇÃO E DE PORTARIAS

PROC. Nº 2145/89 - DEFERIDO: RESOLUÇÃO Nº 087 de 08.11.89 - Conceder Pecúlio no valor de NCZ\$-240,00 em favor de CARLOS NEZES PANTOJA, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

PROC. Nº 1998/89-DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 088 de 29.11.89 - EX. SEG. JOSÉ VILAR MARTINS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ\$-1.256,19 cabendo metade a companheira MARTINA QUARESMA FERREIRA e a outra metade dividida igualmente entre os filhos de nome ZARA BERNADINA, NEIVA MARIA, HEMERSON JOSÉ, EDFRAN FERREIRA, DEBORA NIVIA, JOSÉ VILAR, JOSÉ AUGUSTO e JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, beneficiária do ex-segurado. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.08.89, data do falecimento do ex-segurado.

PROC. Nº 2148/89-DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 089 de 29.11.89 - EX. SEG. MANOEL LIMA DE MIRANDA PANTOJA - DECISÃO: Arbitrar uma pensão mensal no valor de NCZ\$-175,85 com os devidos reajustes, cabendo metade a viúva VITORINA DA SILVA e a outra metade aos filhos MANOEL, SERGIO, MAD ELTHON, MANOEL TADEU, MARTHA ERIKA, RAIMUNDO MARCELO, MANOEL PEDRO DA SILVA PANTOJA, beneficiários do ex-segurado. Conceder pecúlio no valor de 1.200,00 de acordo com o critério estabelecido no artigo anterior.

PROC. Nº 1663/89-DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 092 de 29.11.89 - EX. SEG. ALZIRA TEIXEIRA DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ\$-129,19 mais abono de NCZ\$-80,00 em favor da menor SELMA MIRANDA DA SILVA, beneficiária da ex-segurada. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.04.89, data do falecimento da ex-segurada.

PROC. Nº 2375/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 245 de 28.11.89 - EX. SEG. BEJAMIM DIAS RODRIGUES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ\$-3.159,57 integralmente à viúva MARINA RIBEIRO RODRIGUES. Conceder pecúlio no valor de NCZ\$-1.200,00 de acordo com o critério estabelecido no artigo anterior, face à desistência de seus filhos maiores GILVAN RIBEIRO RODRIGUES e GILSON CARVALHO RODRIGUES, a seu favor. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2288/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 246 de 28.11.89 - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de NCZ\$-240,00 integralmente a RAIMUNDO NONATO DA SILVA CORDEIRO, respectado nas disposições do art. 37, § 3º da Lei nº 5011/81. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 18 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 1715 de 16.11.89 - Conceder a ELDIV RIBEIRO DA SILVA, Suplemento de Fun dos no valor de NCZ\$-500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007

3120 - NCZ\$-300,00

3132 - NCZ\$-200,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1734 de 23.11.89 - Retificar a Portaria nº 1261, de 07.12.88, publicada no Diário Oficial nº 26.370, de 16.12.88, que concedeu férias regulamentares a MARILUCE DA SILVA BEZERRA BRITO, conforme discriminação abaixo:

ONDE SE LÊ: 01.06.88 a 31.05.89

LEIA-SE: 01.06.87 a 31.06.88

PORTARIA Nº 1776 de 27.11.89 - Dispensar a pedido EDINEIDE FERREIRA DE MORAES, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Contabilidade deste Instituto, a partir do dia 01.11.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.89.

PORTARIA Nº 1777 de 27.11.89 - Designar, CARLOS ALBERTO NUNES, para substituir a MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Prestação de Contas código DAI-02.3, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.11.89.

PORTARIA Nº 1778 de 27.11.89 - Designar, ANA PAULA BARRETO DE ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Contabilidade, a partir do dia 01.11.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.89.

PORTARIA Nº 1780 de 27.11.89 - Conceder a RONALDO SANTOS BORGES, 30 dias de férias regulamentares a contar de 04.12.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.12.89.

PORTARIA Nº 1781 de 27.11.89 - Conceder a SERGIO LUIZ MESQUITA LOPES, 30 dias de férias regulamentares a contar de 04.12.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.12.89.

PORTARIA Nº 1782 de 27.11.89 - Conceder a MARIA TIZABEL DOS REIS, 30 dias de férias regulamentares a contar de 16.11.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.11.89.

PORTARIA Nº 1783 de 27.11.89 - Conceder a FERNANDO AUGUSTO MOUTINHO DE ASSUNÇÃO, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Marabá nos dias 27 e 28.11.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1784 de 27.11.89 - Conceder a RUI JORGE NASCIMENTO ALVES, 03 diárias para fazer face a despesas com alimentação e hospedagem no Município de Marabá, nos dias 21, 22 e 23.11.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria não transgredirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.89.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: ECEM - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP, contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para execução das obras de Reforma do apartamento nº 204, travesseira WE-03, Quadra D Bloco 01, do Conjunto Residencial "Prefeito Stelio Maroja", obrigando-se a CONTRATADA a cumprir as especificações contidas na Carta Consultiva.
VALOR: NCZ-19.115,00
PRAZO DE CONCLUSÃO: 20 (VINTE) dias úteis
DATA DA ASSINATURA: 05.12.89
MARTA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
ZILDEMAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA
P/CONTRATADA

(Ext. nº 20134 - Reg. nº 38179 - Dia: 06.12.89)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP.

ESPECIE: TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP.

OBJETO: NA CONSTRUÇÃO DE UM (01) POSTO DE SERVIÇO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE PARAGUARIÁ, NESTE ESTADO.

NOTA DE EMPENHO Nº 903139

VALOR GLOBAL: NCZ-12.933,27 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E VINTE E SETE CENTAVOS)

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 21.301.0307021-2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN - 4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27.11.89 até a conclusão da Obra.

FORO: DE BELÉM

Belém, 27 de Novembro de 1989.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

ENG. ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

(Ext. nº 20131 - Reg. nº 38174 - Dia: 06.12.89)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREM Nº 012/89

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/89, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Aquisição e instalação de 16 (dezesseis) Aparelhos Teleimpressores compatíveis com a rede nacional de telex.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 20.12.89, às 10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito na Av. Senador Lemos, 2671 - Belém - PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém (PA), 05 de dezembro de 1989.

a) Comissão de Licitação.

(Ext. nº 20104, Reg. nº 38140, Dias 05, 06 e 07/12/89)

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A.
CGC/MF: 05.044.359/0001-84
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Srs. Acionistas a se fazerem presentes na reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1989, às 10 horas, na sede sito a Rua Dr. Assis nº 215, nesta cidade, para deliberação do seguinte:

a) Aumento do Capital Autorizado de NCZ-800.000,00, para NCZ-1.500.000,00.
b) O que ocorrer.

Belém, 01 de dezembro de 1989

a) PAULO AFONSO LIMA DA COSTA
Presidente do Conselho.

(Ext. nº 20094 - Reg. nº 38130 - Dias: 04, 05 e 06.12.89)

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAPANEMA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que está se processando perante o Juízo de Direito desta Comarca pelo expediente do Cartório do 1º Ofício uma Ação de Usucapião Especial, em que o requerente ISRAEL CAVALCANTE RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, através da Defensoria Pública, sendo o imóvel usucapendo o lote agrícola nº 36, situado na Trav. do Km 7 da Rodovia Capanema-Brasília, Núcleo Tentugal, neste Município, no qual o requerente trabalha para tirar o sustento de sua família. Pelo presente Edital com o prazo de vinte (20) dias fica citada MARIA JOSÉ MIRANDA DA CRUZ, em cujo nome se encontra o imóvel para que tome conhecimento da Ação e conteste dentro do prazo legal, após a publicação deste que será no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume no Atril do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos trinta e um (31) dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Juiz de Direito, etc.

Dra. MARIA J. DO CÉO MACIEL COUTINHO
Juíza de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 29960)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: Secretaria de Estado de Administração
Contratada: Telecomunicações do Pará S/A
a) Espécie: Serviço por execução indireta sob a modalidade de Administração contratada.
b) Resumo do objeto do contrato: Locação de terminal telefônico de propriedade da Telepará.
c) Licitação e Legislação: Dispensada a licitação de acordo com a Lei nº 0416, de 11 de dezembro de 1981, art. 15, VII.
d) Vigência: 03 (três) meses contados a partir de 06/10/89.
e) Valor do contrato: NCZ 432,39 (Quatrocentos e trinta e dois cruzados novos e trinta e nove centavos)
Obs: O valor da locação será alterado de acordo com a alta razão do valor do terminal.
f) Data de assinatura do contrato: 16/10/89
g) Assinaturas: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado da Fazenda e CLEOMARINA DE M.T. CARDOSO- Fia dora, pela Contratante e FRANKLIN CABRAL DE VASCONCELOS e ARNALDO BIANOR MONTEIRO PENA pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6280030/CELEBRA DO EM 18/10/89.

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda
Contratada: Telecomunicações do Pará S/A
Objeto do Termo Aditivo: Aditamento de Contrato da categoria de programa e respectiva Nota de Empenho.
a) Despesas: Exercício de 1989
Valor mensal: NCZ 432,39 (Quatrocentos e trinta e dois cruzados novos e trinta e nove centavos)
03- Administração e Planejamento
07- Administração
021- Administração Geral
2141- Manutenção de Serviços Públicos
3132- Outros Serviços e Encargos
00- Recursos Próprios do Estado
b) Data de Assinatura do Termo Aditivo: 16/10/89
c) Assinaturas: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante e FRANKLIN CABRAL DE VASCONCELOS e ARNALDO BIANOR MONTEIRO PENA, pela contratada. (G. R. 30.020)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DO Sr. RAIMUNDO NONATO FRANÇA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABaixo.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL, DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da LEI.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente EDITAL CITA o Sr. RAIMUNDO NONATO FRANÇA, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação de Divórcio Litigioso, que lhe move MARIA DE NAZARÉ MOURA FRANÇA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade à Av. 1ª de Dezembro, Vila Ohagás nº 82, MARCO, para no prazo de 15, contados a partir da data designada para audiência de conciliação prévia, DESPACHO: Designo o dia 23 de fevereiro de 1990 às 11:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Intimam-se o M. P. e testemunhas, Belém, 31.10.89 (a) CARMELO LUCIA MONTEIRO FARIAS, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL, ficando certo que, não contestada a presente ação dentro do prazo legal, pelo Réu, se presumirá como verdadeiros os fatos alegados pela AUTORA. E, para que o interessado do futuro não possa alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL E OUTROS que se façam necessários que serão afixados no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Juiz de Direito, etc.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL.

(G. R. 30.009)

AUTOS CÍVEIS DE CITAÇÃO DE MARIA MANUELA ALVAREZ DE LENCOS E OU SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na forma abaixo.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da Lei.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL CITA a Sra. MARIA MANUELA ALVAREZ DE LENCOS, espanhola, viúva, de promissas do lar, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, e/ou SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS, para responder aos termos do pedido de ALVARÁ, requerido pelo Sr. OMARTE RODRIGUES DE AGUIAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade para que possa o requerente promover a assinatura de Escritura Pública de Venda e Compra, do imóvel sito à Rua NOVA S/N designado pelo Lote 4, Quadra F, do Loteamento ANITAS DE LEMOS, para no prazo de 15 (QUINZE) dias, contestar, querendo, o pedido. DESPACHO: Compre-se o que requer o M. Público, expedido o Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 16.08.89 (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL. Ficando certo que, não contestada a presente ação, se presumirão como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor. E, para que a interessada do futuro não possa alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL e outros que se façam necessários que serão afixados no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Juiz de Direito, etc.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL.

COMARCA DE ANANINDEUA-PA

Edital de Citação pelo Prazo de 60 dias

A Dra. Maria de Nazaré Souza Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, no exercício da 2ª Vara Civil, Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada o Sr. OSVALDO SARMENTO NEGRÃO, brasileiro, casado, braçal, residente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o art. 231- item II do Código Processo Civil. Podendo o réu/contestar, querendo no prazo de até 60 dias, a Ação de Divórcio Direto P/ DECURSO DE TEMPO, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6515 de 26.12.1977, promovida pela Sra. MAURA BULHÕES DOS SANTOS NEGRÃO, brasileira, casada, do lar, Cart. Identidade nº 1908394-SEJUP-PA, residente neste município à Passagem Santa Isabel nº 48, Bairro da Guanabara, requerida através da DEFENSORIA PÚBLICA DE ANANINDEUA. CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO. Para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente Edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1989. EU, Juiz de Direito, etc.

Dr. MARIA DE NAZARÉ SOUZA SILVA

Juíza de Direito da 3ª Vara Penal
no exercício da 2ª Vara Civil da
Comarca de Ananindeua-PA.

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharel ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA a Sra. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, brasileira, separada judicialmente do lar, residente em Belém, em endereço desconhecido, para contestar, querendo, os termos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio que lhe move RICARDO SÉRGIO PARA CARVALHO, dentro do prazo legal de 15 dias, e que não o fazendo, serão tidos como verdadeiros, todos os fatos alegados pelo autor em sua inicial. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Juiz de Direito, etc.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal

(G. R. 29.978)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESUMO DE PORTARIAS
PERÍODO 16 A 30/11/89

285/89-DP-G, de 17/11 - Concede férias ao servidor MIGUEL DA SILVA MACÊDO, período aquisitivo 84/85, de 11/12 a 10/01/90.
286/89-DP-G, de 22/11 - Concede férias ao servidor CLÉLIO MACÊDO DE MENDONÇA NETO, período aquisitivo 88/89, de 02 a 31/01/90.
287/89-DP-G, de 22/11 - Concede férias ao servidor JOSÉ DO CARMO SAMPAIO MARTINS, período aquisitivo 87/88, de 03/01 a 01/02/90.
288/89-DP-G, de 22/11 - Concede Licença à Gestante para MARIA ISABEL ARAÚJO DE ARAÚJO, pelo prazo de 120 dias, a partir de 22/11.
289/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias à servidora MARILENE BARBOSA SANTANA DAMASCENO, período aquisitivo 87/88, em dobro, de 05/03 a 03/04/90.
290/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias à servidora MARILENE BARBOSA SANTANA DAMASCENO, período aquisitivo 88/89, de 08/05 a 06/06/90.
291/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor MÁRIO LUIZ GUIMARÃES PRINTEZ, período aquisitivo 86/87, em dobro de 01 a 30/12.
292/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor MÁRIO LUIZ GUIMARÃES PRINTEZ, período aquisitivo 87/88, em dobro, de 30/12 a 29/01/90.
293/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor MÁRIO LUIZ GUIMARÃES PRINTEZ, período aquisitivo 88/89, de 02 a 31/05/90.

294/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO, período aquisitivo 88/89, de 01 a 30/12.

295/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor JOSÉ RODRIGUES COSTA, período aquisitivo 86/87, em dobro, de 01 a 30/12.

296/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor JOSÉ RODRIGUES COSTA, período aquisitivo 87/88, em dobro, de 31/12 a 29/01/90.

297/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor JOSÉ RODRIGUES COSTA, período aquisitivo 88/89, de 01 a 30/04/90.

298/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias à servidora EDENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES PEDRATO, período aquisitivo 02/01/88 a 01/01/89, de 02 a 31/01/90.

299/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias à servidora SUELY MARQUES, período aquisitivo 87/88, em dobro, de 02 a 31/01/90.

300/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias ao servidor JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA, período aquisitivo 88/89, de 01 a 30/12.

301/89-DP-G, de 23/11 - Concede férias à servidora NORMA MARIA DOS SANTOS BORGES, período aquisitivo 88/89, de 01/02 a 02/03/90.

302/89-DP-G, de 24/11 - Concede férias à servidora REGINA LUIZ BARATA PINHEIRO, período aquisitivo 87/88, em dobro, de 24/01 a 23/02/90.

303/89-DP-G, de 24/11 - Concede férias à servidora REGINA LUIZ BARATA PINHEIRO, período aquisitivo 88/89, de 18/06 a 17/07/90.

304/89-DP-G, de 24/11 - Concede férias ao servidor CLEONITO PRADO GOMES, período aquisitivo 87/88, em dobro, de 04/01 a 03/02/90.

305/89-DP-G, de 24/11 - Concede férias ao servidor CLEONITO PRADO GOMES, período aquisitivo 88/89, de 04/02 a 06/03/90.

306/89-DP-G, de 24/11 - Concede férias à servidora DAISY MENDES GONÇALVES, período aquisitivo 88/89, de 06/12 a 05/01/90.

307/89-DP-G, de 24/11 - Concede férias ao servidor JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO CARDOSO, período aquisitivo 09/07/87 a 08/07/88 de 06/12 a 04/01/90.

308/89-DP-G, de 24/11 - Concede férias ao servidor ÍTALO DE ALMEIDA MACHO JUNIOR, período aquisitivo 87/88, em dobro, de 08/01 a 06/02/90.

309/89-DP-G, de 24/11 - Nomeia a servidora MARILENA CARMONA DOS SANTOS SILVA, para responder pelo expediente da Subcoordenadoria da Defensoria da Capital para Assuntos dos Menores e das Mulheres, até retorno de sua titular.

310/89-DP-G, de 24/11 - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Visou, com ônus para o órgão de origem, a servidora EMÍLIA BENESSIMY BOGÉA, Defensora Pública.

311/89-DP-G, de 27/11 - Designa o servidor LUIZ HELENO VALE, para receber o valor total correspondente ao pagamento dos executores da elaboração e implantação do plano de cargos, salários e sistemas de carreira, junto ao Banpara.

312/89-DP-G, de 27/11 - Designa o servidor ÍTALO MACHO DE ALMEIDA JUNIOR, para receber o valor total correspondente ao pagamento dos executores do cadastro funcional, junto ao Banpara.

313/89-DP-G, de 27/11 - Transfere o advogado RAIMUNDO WILSON DA ROCHA COSTA da Comarca de São Francisco do Pará, para a Subcoordenadoria de Assuntos Comunitários no Escritório da Defensoria Pública da Terra Firme.

314/89-DP-G, de 27/11 - Concede férias ao servidor ADEMIR DIVINO MARIANO DA SILVA, período aquisitivo 88/89, de 04/12 a 03/01/90.

315/89-DP-G, de 28/11 - Concede férias ao servidor GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, período aquisitivo 88/89, de 01 a 30/12.

316/89-DP-G, de 29/11 - Concede férias ao servidor ANTONIO DILTON CARVALHO AZEVEDO, período aquisitivo 85/86, em dobro, de 10/12 a 09/01/90.

317/89-DP-G, de 29/11 - Concede férias ao servidor ANTONIO DILTON CARVALHO AZEVEDO, período aquisitivo 86/87, em dobro, de 11/01 a 09/02/90.

318/89-DP-G, de 29/11 - Concede férias ao servidor ANTONIO DILTON CARVALHO AZEVEDO, período aquisitivo 88/89, de 01 a 30/03/90.

319/89-DP-G, de 30/11 - Concede Suprimento de Fundos à servidora MARIA ANTONIA LOPES DE ARAUJO, responsável pela Divisão de Serviços Gerais, no valor de R\$ 400,00, para o mês de dezembro.

320/89-DP-G, de 30/11 - Concede Suprimento de Fundos à servidora SUELY MARQUES, responsável pelo Setor de Comunicação, no valor de R\$ 249,00, para o mês de dezembro.

321/89-DP-G, de 30/11 - Concede Suprimento de Fundos ao servidor LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, responsável pela Administração, no valor de R\$ 481,00, para o mês de novembro.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
Procurador-Geral

(G. R. 30.025)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao Interessado que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de novembro de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 891568-00
Interessada: Heloisa Pinto da Silva
Origem : Câmara Municipal de São Felix do Xingu
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laércio Franco

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1989.

a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário (G. R. 30.017)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1989, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 891652-00
INTERESSADO: JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
- 02) PROCESSO Nº 881891-00
INTERESSADO: JOSÉ HELIO MIRANDA DA ROCHA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
- 03) PROCESSO Nº 891170-00
INTERESSADOS: JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUZA E ENOQUE PAULINO DE SOUZA
ORIGEM : SMER DE CAPITÃO POÇO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
- 04) PROCESSO Nº 890468-04
INTERESSADO: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO
ORIGEM : PMB-CODET
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
- SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1989.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETÁRIO (G. R. 30.016)

RESOLUÇÃO Nº 1.904 de 26.10.89
Processo nº 892928-05
Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Decreto nº 20.446/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.906 de 26.10.89
Processo nº 893351-12
Origem : Prefeitura Municipal de Belém/SEMOB
Assunto : Decreto nº 20.535/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.910 de 31.10.89
Processo nº 893210-03
Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : Decreto nº 12/89, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Negar cadastramento ao Decreto nº 12/89, por não estar revestido das formalidades legais, devendo o mesmo ser apensado à presente prestação de contas, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.917 de 07.11.89
Processo nº 894322-00
Origem : Prefeitura Municipal de Redenção
Assunto : Orçamento-Programa para 1989
Relator : Conselheiro Leciyr Riodeades
Decisão : I - Determinar cadastramento da Lei nº 143/88 nos valores e termos constantes do ato; II - Aplicar multa ao Sr. Luiz Vargas Dumont, Prefeito Municipal, de 1 VRR, pelo não cumprimento do art. 157 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o art. 36, da Lei Estadual nº 5.033/82, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias a partir do conhecimento desta decisão, cujo descumprimento importará nas sanções previstas nos arts. 30, 32 e 33 da Lei nº 5.033/82. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.890 de 24.10.89
Processo nº 891651-00
Interessado: Floracy Marques Tavares Ribeiro
Origem : Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável, por estar revestido das formalidades legais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.889 de 19.10.89
Processo nº 893635-00
Origem : Câmara Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Resolução nº 006/89, que estabelece o pagamento da gratificação de representação para o 1º e 2º Secretário da mesa executiva daquele Poder.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Cadastrada. Vencidos os Conselheiros Laércio Franco e Leciyr Riodeades que se manifestaram contra o cadastramento do mesmo.

RESOLUÇÃO Nº 1.861 de 17.10.89
Processo nº 01011/87
Interessado: José Milesi
Origem : Prefeitura Municipal de Itupiranga
Assunto : Prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.853 de 10.10.89
Processo nº 891772-10
Origem : Prefeitura Municipal de Baião
Assunto : Portaria nº 220/88, referente à admissão de pessoal
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Determinar o não cadastramento da Portaria nº 220/88, por depender de Lei que estabeleça previamente os cargos em que se enquadrem e possam ocorrer, de acordo com o previsto no art. 37, itens V e IX da Constituição Federal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.847 de 10.10.89
Processo nº 893928-00
Origem : Prefeitura Municipal de Itaituba
Assunto : Orçamento-Programa para 1989
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.843 de 05.10.89
Processo nº 892775-00
Origem : Prefeitura Municipal de Caparêma
Assunto : Contrato de Locação firmado com o Sr. José Ribamar Rodrigues de Souza
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.822 de 26.09.89
Processo nº 892945-00
Interessado: Moacir Vieira Gomes
Origem : Prefeitura Municipal de Tomé-Açu
Assunto : Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1987
Relator : Conselheiro Leciyr Riodeades
Decisão : Tomar conhecimento do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, por não trazer nenhum fato novo à colocação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.823 de 26.09.89
Processo nº 893267-00
Interessado: Ronan Manuel Liberal Lira
Origem : Prefeitura Municipal de Santarém
Assunto : Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1983
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Parecer Prévio contrário ao recolhimento do Recurso, pela falta de amparo regimental disciplinado em seu art. 145 § 1º, com o adendo do Conselheiro Leciyr Riodeades, para que os autos sejam encaminhados à Câmara daquele município para apreciação a quando do julgamento. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.815 de 21.09.89
Processo nº 890536-00
Origem : Câmara Municipal de Salvaterra
Assunto : Resolução nº 03/88, que fixa verba para a manutenção da residência oficial do Prefeito
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Negar cadastramento à Resolução nº 03/88, face a inexistência de dotação orçamentária no orçamento daquela Prefeitura, além do que, tal ato confronta com o que dispõe o art. 106 da Lei Orgânica dos Municípios. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.827 de 26.09.89
Processo nº 892713-00
Origem : Câmara Municipal de PRAINHA
Assunto : Resolução nº 07/89, restabelecida do art. 3º da Resolução nº 19/88, que atualiza a gratificação de representação do Presidente daquele Poder
Relator : Conselheiro Leciyr Riodeades
Decisão : Negar cadastramento à Resolução nº 07/89, por ferir o art. 29, inciso V, da Constituição Federal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.837 de 03.10.89
Processo nº 893871-00
Origem : Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Assunto : Orçamento-Programa para 1989
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.902 de 26.10.89
Processo nº 893840-07
Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : Decreto nº 25/89, que abre Crédito Adicional Suplementar
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.882 de 31.10.89
Processo nº 894235-00
Interessada: Tereza Ferreira da Costa
Origem : FMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.878 de 26.10.89
Processo nº 891393-00
Interessados: José Antonio da Silva Gonçalves (01.01 a 30.03.88) e José Ribeiro de Figueiredo Neto (01.09 a 31.12.89)
Origem : SMER de Viseu
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Aprovar as presentes prestações de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. José Antonio da Silva Gonçalves e José Ribeiro de Figueiredo Neto, retivamente ao emprego das importâncias de Cz\$ 3.707.567,16 (três milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzados e dezesseis centavos) e Cz\$ 36.166.784,80 (trinta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados e oitenta centavos), respectivamente. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.863 de 10.10.89
Processo nº 890595-14
Interessado: Carlos Alberto Franco da Silva
Origem : FMB/SESMA
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Carlos Alberto Franco da Silva, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 681.658.370,80 (seiscentos e oitenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta cruzados e oitenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.850 de 21.09.89
Processos nºs 882149 e 882159
Interessados: Pe. Savino Monbelli e Maria Ferreira de Almeida
Origem : Escola Comunitária Paróquia de Santa Maria Goreti e Centro Comunitário Gonzalo Duarte
Assunto : Prestação de contas de 1988. (aux. da FMB)
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Aprovar as presentes prestações de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos ordenadores. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.887 de 07.11.89
Processo nº 891070-00
Interessado: Antonio Rodrigues de Souza
Origem : Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Rodrigues de Souza, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 10.114.987,16 (dez milhões, cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete cruzados e dezesseis centavos). Unanimidade (G. R. 30.018)

EDITAL Nº 215/89
(Processo nº 891656-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hamilton de Brito Bezerra, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 891656-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 216/89
(Processo nº 891341-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAMILTON SANTA ROSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hamilton Santa Rosa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 891341-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 217/89
(Processo nº 893571-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALFREDO NAIFF FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alfredo Naiff Filho, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 893571-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 218/89
(Processo nº 890740-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLIVEIRO MARTINS RIBEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Oliveira Martins Ribeiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 890740-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 219/89
(Processo nº 890242-02)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CICERO BENICIO MAIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cicero Benício Maia, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 890242-02, referente a Prestação de Contas daquela Câmara exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 220/89
(Processo nº 881847-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMANOEL OSMAR CARDOSO MORAES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emanuel Osmar Cardoso Moraes, Ex-Diretor do SMER de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 881847-00, referente a Prestação de Contas daquela SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 221/89
(Processo nº 881958-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HERNANE GUIMARÃES DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hernane Guimarães dos Santos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 881958-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 222/89
(Processo nº 891005-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Lourdes Almeida de Souza, Ex-Diretora do SAAE de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 891005-00, referente a Prestação de Contas daquela SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 30.027. Dias: 06, 11 e 15/12/89)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368, os Srs. ANTONIO SALUSTIANO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, paraense, solteiro,摩托ista, filho de Domingos Coelho de Oliveira e de Dethi Lima de Oliveira, e MÁRCIO JOSÉ SOUZA DA ROCHA, brasileiro, paraense, mecânico, filho de Francisco Gonçalves da Rocha e de Helena Souza da Rocha, que se encontram em local incerto e não sabido, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedir-se o presente Edital para que os indicados compareçam para responder pela prática do crime acima mencionado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografado. Belém, 01 de dezembro de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do C.P.B. a Sra. ALBENILDES DOMINGUES GUIMARÃES, maranhense, solteira, doméstica, filha de Martinho Jacinto Guimarães e de Raimunda Domingues Guimarães, que se encontra em local incerto e não sabido, como não foi encontrada para se citada pessoalmente expedir-se o presente Edital para que a indicada compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, para responder pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografado. Belém, 01 de dezembro de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 1º § 3º do C.P.B. o Sr. ELIAS SOUZA ALVES, filho de Francisco Ferreira Alves e de Lindalva Souza Alves, que se encontra em local incerto e não sabido, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente Edital, para que o indicado compareça neste Juízo, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, na 2ª Pretoria Criminal, para tomar ciência da sentença prolatada pela Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografado. Belém, 13 de outubro de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. o Sr. VIRIATO FERREIRA DA SILVA CASTANHEIRO JÚNIOR, casado, 30 anos de idade, de profissão e filiação ignoradas, que se encontra em local incerto e não sabido, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente edital para que o indicado compareça neste Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente edital, para que seja interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevê em exercício datilografado. Belém, 18 de outubro de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do C.P.B. o Sr. DENNIS WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA, filho de Anibal Silva e Ma-

ria da Paixão Rodrigues da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça neste Juízo no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazare Barroes escrivão em exercício datilografado, Belém, 13 de outubro de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do C.P.B. o Sr. ODLVALDO RODRIGUES DIAS, filho de Alcio Cardoso Neves e Francelina Maria Dias, que se encontra em local incerto e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o indiciado compareça neste Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazare Barroes escrivão em exercício datilografado, Belém, 13 de outubro de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º e 4º do C. P.B. o Sr. RAIMUNDO DO CARMO CONCEIÇÃO, filho de Edelvina do Carmo Conceição, que se encontra em local incerto e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o indiciado, compareça neste Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital. Eu, Nazare Barroes escrivão em exercício datilografado, Belém, 18 de outubro de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

(G. R. 30.019)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ANISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DE SECRETARIA: Dr. FERNANDO TOCANTINS.

SENTENÇAS PROFERIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989.

CLASSES	Tipo I	Tipo II
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	1	-
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	6	-
III - EXECUÇÕES FISCAIS	9	-
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS	-	-
V - AÇÕES DIVERSAS	-	-
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	14
VII - AÇÕES PENALIS	-	-
VIII - "HABEAS CORPUS"	-	1
IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	-	-
X - AÇÕES SUMARISSIMAS	-	-
XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	-	1
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	-	-
XIII - "HABEAS DATA"	-	-

TOTAL DE SENTENÇAS 16 16

SENTENÇAS PROFERIDAS = 32 sentenças
Nº DE DESPACHOS PROFERIDOS = 321 despachos
AUDIÊNCIAS REALIZADAS = 20 audiências
JULGAMENTOS = 02 julgamentos

OBSERVAÇÃO: O Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, respondeu cumulativamente pela 2ª Vara a partir de 17/11/89, em virtude de o MM. Juiz Titular da 2ª Vara, haver entrado em gozo de férias regulamentares.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara
(G. R. 30.032)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ALIEGAÇÃO DE VEÍCULOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos interessados que se encontra à venda, no estado, (04) quatro veículos Opalas.
2. As instruções indispensáveis ao encaminhamento das propostas deverão ser solicitadas à Comissão de Alienação do TJE - 3º andar - Sala 302 - Serviço de Material - Prédio anexo.
3. Fica por este EDITAL estabelecida a data de 07/12/89, para a entrega das propostas na Sala do Serviço de Material, endereço acima citado, às 11:00 horas, quando se procederá a abertura na presença dos interessados.

Belém, 04 de Dezembro de 1989

Comissão de Alienação
(G. R. 30.009)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 11 de dezembro de 1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Aliete Nazaré do Nascimento e outros (Adv. Osvaldo Benedito Teixeira)
Reqda: Exma. Sra. Secretária de Estado de Administração.

Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo A. Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Monte Alegre

Repte: Rucker Vieira Filho (Adv. Carlos Brazão)
Reqdo: MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre
Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia

AÇÃO RESCISÓRIA - Capital

Autor: Fazenda São Miguel S/A (Adv. Paulo Lamarão)
Réus: Orlando Dias Vieira e sua mulher (Adv. Alberto Fares Akel)
Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus M. da Silva

EMBARGOS INFRINGENTES - Capital

Embte: Gumerindo Paulo de Moraes (Adv. Edison Almeida)
Embgo: José Maria Castro Castilho (Adv. em causa própria)
Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus M. da Silva

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 05 de dezembro de 1989.

GENIS FREIRE
Secretário do TJE,
em exercício
(G. R. 30.026)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SETRAN-

Belém, 23 de novembro de 1989.

PORTARIA Nº 880 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o aumento de 156,71% pleiteado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém-SETRAN-BEL, atribuído em uma planilha de custos operacionais não pode ser nesta oportunidade apreciado tecnicamente por falta de elementos a serem coletados por esta Secretaria de Transportes;

CONSIDERANDO que os estudos efetuados pela Coordenadoria de Transportes culminaram em um resultado, que além de preencher o objetivo de majorar as tarifas intermunicipais em um percentual de consenso, está coadunado com o disposto na legislação pertinente à matéria;

CONSIDERANDO o valor do índice inflacionário oficial ocorrido no interregno de tempo transcorrido entre o último aumento concedido e o ora solicitado é de aproximadamente 40% (quarenta por cento) aos quais acrescido de 22% (vinte e dois por cento) ainda ficariam defasados do total solicitado em 94% (noventa e quatro por cento), após somados os dois percentuais;

CONSIDERANDO o despacho exarado por Sua Excia. o Sr. Governador aceitando o índice por nós proposto e determinando a data de sua vigência;

RESOLVE:

DETERMINAR que as tarifas dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sejam reajustados em 62% (sessenta e dois por cento), a partir de zero hora do dia oito (08) e em conformidade com os cálculos e tabelas elaboradas pela Coordenadoria de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 05 de dezembro de 1989.

Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro
Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário de Transportes

(Ext. nº 20130 - Reg. nº 38171 - Dia: 05.12.89)

Exmo. Sr.
Dr. HÉLIO MOTA GUEIROS
DD. Governador do Estado do Pará
NESTA

Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário de Transportes

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: EDUARDO ABDELNOR
Requerida: MARIANA RAMOS BRAGA
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-
Advogados: Alida Van Den Berg, Rosinei Rodrigues da Silva Castro.

INVENTARIO

Inventariante: MARIA DE NAZARÉ MIGUEL RODRIGUES
Inventariada: MARTA MOISES
Despacho: Considerando que a Inventariante é herdeira universal dos bens do Espólio e encontra-se de pleno acordo com a manifestação da Fazenda Pública autorizo a expedição do competente Alvará para a venda do imóvel especificado a fls. retro cumprindo-se as cautelas legais. Ao cálculo para pagamento do encargo fiscal. Solicite-se informações sobre o espólio a Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional I.-

Advogado: Iacécia Lago da Silva Guimarães

AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: ESPALNADA JÓIAS LTDA
Requerido: EDUARDO VILANOVA DE BASTOS
Despacho: Manifeste-se a parte contrária(autor) no prazo legal a seguir conclusos. I.-

Advogados: Elias Almeida, José Acreano Brasil.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ANA MARIA PAMPLONA MORAIS
Requerido: ARTUR RODRIGUES MORAIS
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.-

Advogado: Celeste dos Reis Gomes.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: CASMIRO LONGONI
Requerido: AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES
Despacho: Recebo a Apelação em seu legal efeito. Intime-se o Apelado a manifestar-se no prazo legal. I.-

Advogados: Rui Alberto Vasconcelos, Adilson Viana Soares.

ORDINÁRIA DE PERDAS E DANOS

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Requerido: MARJOARA MECANIZAÇÃO S/A
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-

Advogados: José Cleber Nascimento dos Santos, José Gimenes Ferreira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: GERALDO MATTOS GAMA
Requerida: MARIA DO SOCORRO COSTA GAMA
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se não houve oferecimento de contestação. Manifeste-se o A. sobre a Reconvenção Produzida. I.-

Advogados: Joanice Moura, Antonio Alves da Cunha Neto.

ALIMENTOS

Requerente: ILMA FERNANDES DE MIRANDA
Requerido: JOÃO TARCISIO MACOLA DE MIRANDA
Despacho: Designo o dia 06/03/1990 às 9:00hs para a realização da audiência. Ciente o Ilmo Dr. Rep. do M. Público. I.-

Advogados: Carlos M. Garcia, Regina Ferreira Vaz.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: INÁCIO DA SILVA OLIVEIRA
Embargado: POSTO PARAENSE LTDA
Despacho: Contados. Conclusos.
Advogados: Orlando de Melo e Silva, Manoel Augusto L. Paiva.

DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: DARLEY VIRGÍNIA FERREIRA LEVY
Requerida: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Manifeste-se a parte contrária (Autora) no prazo legal.

Advogados: José Paulo Quatiroz, José Figueiredo de Souza.

DESPEJO

Requerente: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Requerida: NATI CORRÊA PANTOJA
Despacho: Contados. Conclusos.
Advogado: Rui Guilherme C. de Aquino

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ABEL DE MORAES LOBE E MARIA RUTH DA CONCEIÇÃO LOBO

Despacho: Remarco a audiência para o dia 21/12/89 às 9:00hs. Renovem-se as diligências. U.-

Advogado: Raimundo Pereira Cavalcante

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: ECONTEC -S/C ECONOMISTAS AUDITORES E OUTROS

Agravado: BANCO DE FORTALEZA S/A = BANFORT
Despacho: Manifeste-se o Agravado no prazo legal ex vi art. 526 do CPC. I.-

Advogados: Francisco Nunes Salgado, Afonso Vitor Cardoso

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ALCIDES FONTANA
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Despacho: Contados. Conclusos.
Advogados: Carlos Plátilha, Santiago Sizo Fidalgo Filho.

DESPEJO P/USO PRÓPRIO

Requerente: CEZIDIO MAUÉS PINHEIRO

Requerido: MARCO AURÉLIO PROENÇA
Despacho: Contados. Conclusos.
Advogados: Alida Van Den Berg, Joanice F. Moura
COBRANÇA DE AUTOS
Requerente: ELMIR NOBRE SAADY
Requerido: PERITO DR. ANTONIO DOS SANTOS F; NETO
Despacho: Expeça-se a intimação ao Ilmo. Dr. Perito para a devolução dos autos em referência I.-

Advogado: Wilson Velasco.

ORDINÁRIA

Requerente: ANA DOLORES FREITAS DE CASTRO LEÃO
Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Vistos, etc. Ação ordinária proposta em tre partes representadas na forma da lei tendo por objeto a restituição do valor de CZ\$ 36.641,50 com juros, correção monetária e perdas e danos. Inexistindo nulidades a sanar ou pronunciar dou por saneado o presente feito e deferindo as provas especificadas nos autos designo o dia 15/03/90 às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Advogados: João A. Paiva, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL C/C PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MIGUEL OLIVEIRA PENNA
Requerido: ROBERTO LIMA DIAS
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.

Advogados: Claudio Roberto Vasconcelos Affonso, Alvaro José da Silva Rolo

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: ROBERTO LIMA DIAS
Impugnado: MIGUEL OLIVEIRA PENA
Despacho: Manifeste-se a parte contrária(autor) no prazo legal sobre a impugnação produzida I.-

Advogados: Alvaro José da Silva Rolo, Claudio Roberto Vasconcelos Affonso.

EXECUÇÃO

Credor: DELMAS DEBODOR RIKER
Devedores: PAULO GOMES VIEIRA E ALCIR GURSEN DE MIRANDA

Despacho: Considerando a informação constante do Of. CTPJU- 559/89 expedido pela Assessoria Jurídica e o pedido de fls. 23 declaro desconstituída a penhora formalizada a fls. 15 e em consequência determino a expedição do competente mandado de penhora sobre outros bens de propriedade do Executado. I.-

Advogado: Jorge Borja, EXXEXEXX

DESPEJO

Requerente: JOSÉ MARIA BARRA VELOSO
Requerida: MARIA LUCINDA MARECHAL SAUNDERS
Despacho: Manifeste-se a parte contrária(autor) no prazo legal. I.-

Advogados: Renaldo Gonzaga de Almeida, Margareth I. Puga Cardoso

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ GOMES BATISTA
Requerido: RAIMUNDO ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA
Despacho: Defiro o pedido retro, designo o dia 11/12/89 às 11:30hs para que o R. proceda a quitação dos aluguéis vencidos e a vencer até a data designada, juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito. I.

Advogados: Dailson Marinho Nogueira

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: KARIN ELKE DE OLIVEIRA
Requerido: PAULO OLIVEIRA
Despacho: Expeçam-se os ofícios necessários conforme pleito a fls. retro e sob pena de determinação de perícia contábil na firma empregadora. Notifique-se o suplido. I.-

Advogados: Alberício Pimentel Filho, Paulo Oliveira

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: ALFREDO POÇO DE MATOS E S/MULHER
Requerido: PAULO CARVALHO BRITO
Vistos, etc. Ação de Manutenção de Posse entre partes representadas na forma da lei. Inexistindo nulidades a sanar ou pronunciar defiro as provas protestadas pelas partes que deverão ser especificadas em tempo hábil e designo o dia 20/03/90, único disponível às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Advogados: Raimundo Gomes Filho, Rita de Cássia Pereira Ramos.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: RAGINA SANTANA DA SILVA
Requerido: GODOFREDO DA SILVA BARBOSA
Despacho: Data venia incabível Separação consensual unilateral. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.-

Advogado: Ana Wilma Nemer Cruz

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM VEST

CULOS

Requerente: DOMINGOS NUNES ACATAUASSU
Requerida: FERMASA LTDA
Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento total do débito na conformidade da decisão prolatada. I.-

Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira, Heronil do Monteiro de Castro.

EXECUÇÃO

Credor: LIMA IRMÃOS S/A = INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Devedora: RIBOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Despacho: Oficie-se a Telepará S/A solicitando informações sobre o terminal telefonico objeto da penhora. I.-

Advogados: Reynaldo Andrade da Silveira, Paulo Peixoto Caldas.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credor: SOCILAR = CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Devedora: ODINÉIA MACHADO GUIMARÃES
Despacho: Considerando a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de justiça a fls. 46, defiro o pedido de fls. retro. Oficie-se a autoridade competente solicitando garantia ao cumprimento da diligência. I.-

Advogado: Milton Nobre, Helena M.R. Lobato.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: LUIZ ALBERTO PEQUENO DE FAIVA
Embargada: C.C.A = CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA

Despacho: Recebo a Apelação em seu legal efeito. Intime-se o Apelado a contraminutar querendo no prazo legal.

Advogados: Maria Suely Rodrigues de Paiva, Adelmi ra Carneiro Maia

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: IMPORTADORA CUNHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Requerido: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Despacho: Defiro o pedido retro. Proceda-se o levantamento do valor formalizando-se nos autos a quitação devida. I.-

Advogados: Francisco Sylvio Alves Vianna, Raimundo do Costa.

OFÍCIO RESPOSTA DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, referente ao Espólio de EGIDIO TARGIANO CRISPINO, Comunica que não consta débito algum inscrito como Dívida Ativa da União em nome do aludido Espólio nem dos inventariados
Despacho: Ao 5º ofício Junte-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1989

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO
Requerente: JOANA BATIA DE BRITO-Adv. Jorge Saul Junior

Requerido: ART VIDROS E CRISTAIS-Adv. Eliete de Souza Lopes

Despacho: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Diga a apelada no prazo legal.

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls 58/60, para que produza seus jurídicos efeitos

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1989

Quarta-feira, 6

Juiz de 6a. Vara
Requerimento de SANTONI PÊRES E DOCES, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que move contra BELAUTO ADMINISTRADORA, requerendo substituição do assistente técnico-Adv. Osvaldo Rojucan Tavares Jr
OBS:Recebido em 29/11/89

Requerimento de ARNALDO LOPES DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de DEPOSITO que lhe move AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, falando no processo-Adv. Ruy Apolonio de Oliveira
OBS:Recebido em 29/11/89

Requerimento de CELESTINA VILHENA PADRÃO, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que lhe move CIPA - COMERCIO E IND DO PARA, apresentando apelação- Adv José Pereira da Magalhães
OBS:Recebido em 29/11/89

Requerimento de ART PRESENTES LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FARO, requerendo a prisão da requerida-Adv. Aldebaro Cavaleiro Klautau
OBS:Recebido em 29/11/89

EXECUÇÃO
Requerente: LUCIMAR PASSARINHO KOURY-Adv. Luiz Paulo Franco
Requerido: ALIMAR MUTRAN LISBOA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: RAIMUNDA CÉLIA DOS REIS BARBOSA- Adv. Edir de Souza Briglia
Requerido: MARIA DE NAZARÉ DE C. BALDEZ-
Despacho: Chamo o processo a ordem, para que se ja expedida a devida precatória, para citação, por hora e alienação, na forma da lei.

EXECUÇÃO
Requerente: RBAIAS CARVALHO E SILVA-Adv. Marlene Carvalho
Requerido: M.L. BORTOLANZA-Adv. Haroldo Silva
Despacho: A conta. A distribuição de Cartório, após, pagas as custas

CARTA DE SENTENÇA
Requerente: GONÇALVES LOPES -Adv. Carlos Alcantarinho
Requerido: MAUTO SERVIÇOS -Adv. Edison Almeida
Despacho: Deposite a requerente caução no valor de R\$23-2.000,00, na forma do art 588 do CPC. Expeça se o competente mandado

DESPEJO
Requerente: ANA MARIA SOMBRA SOARES-Adv. Sandra Castelo Branco
Requerido: MARINALVA GOMES DA SILVA
Despacho: Cite-se

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1989

Juiz de 6a. Vara-SEPARAÇÃO CONVERSÃO
Requerentes: Adv. Maria Monteiro Tavares
Despacho: Tome-se por termos. Após diga o MP

ALIMENTOS
Requerente: Adv. Maria Madalena Quiters
Despacho: Designo o dia 26/12/89, às 10:30 hs, para a audiência

EXECUÇÃO
Requerente: VENERÁVEL ORDEM 3a. DE S. FRANCISCO - Adv. Daniel Reis Junior
Requerido: ALUIZIO FARIAS DE MELO-Adv. Miguel Benedito Dias
Despacho: Devolva ao exequente o direito de nomeação de bens a penhora

4a. JNT - RENOVATÓRIA
Requerente: BUISS - IND E COM -Adv. Demócrito Rendeiro de Noronha
Requerido: ESMAELINO DIAS MOREIRA-Adv.
Despacho: Cite-se nos termos do pedido

5a. Vara-EXECUÇÃO/ALIMENTOS
Requerente: DEITE DA SILVA BRAGA-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
Requerido: ANTONIO MACIEL BRAGA-Adv. Carlos Figueiredo
Despacho: Após manifestação do MP. Conclusos.

Requerimento de ADEMAR ATRES DO AMARAL, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra SADI ENGEMHARIA E COMERCIO, requerendo seja decretada a impenhorabilidade dos embargos de declaração- Adv. Alida Van Den Berg
OBS:Recebido em 29/11/89

Requerimento de SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CLÉ - DEA EMÍLIA BANAVARRO BURGARDT, requerendo o levantamento das quantias contadas-Adv. Fátima Martins
OBS:Recebido em 29/11/89

Requerimento de EMÍLIA TAVARES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move VALDEMOR DA SILVA PINTO, requerendo o levantamento da importância depositada-Adv. Marcílio Benício Gomes
OBS:Recebido em 29/11/89

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 29/NOV/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 4139 - MODIFICAÇÃO DE GUARDA
Requerente: EVANDRO JUCK SOARES

Advogado - JOSÉ RDO F CAMTO
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.
Requerida - MAURA ROSA JORGE SOARES
Advogada - ANA MARIA CRISPINO GOMES.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0393 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - SUELY MIRANDA SANZ
Advogado - JOSÉ PAULO QUEIROZ
Requerido - GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA
Advogado - VASCO BORBOREMA
Despacho: SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4016 - EMBARGOS DE DEVEDOR
Requerente - C P S DIST. DE ALIMENTOS
Advogado - THADEU DE JESUS E SILVA
Requerido - BANCO DO BRASIL S/A
Advogado - GRAÇA REALE DE OLIVEIRA
Despacho: SUBAM OS AUTOS AO CONTADOR DO, DIGO, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 3087 - EXECUÇÃO
Exequente - HILDA SOUZA & CIA LTDA
Advogado - ALBERTO FARES AKEL
Executado - FERNANDO FRAGOSO CAVALCANTI E OUTRO
Advogado - RAMSES SOUSA DA COSTA
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4016 - ORDINÁRIA
Requerente - MARIA DE NAZARÉ ROSADO DE MAGALHÃES
Advogado - AIDA VARELA
Requerido - GUAJARÁ ADM DE CONS. LTDA
Advogado - NELSON DA SILVA SA
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 3039 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente - MARIA DE LOURDES LOBATO DE MIRANDA
Advogado - MARCELO MEIRA MATOS
Requerido - NUNILANDO ELQUIDES C LOPES
Advogado - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Despacho: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4093 - EXECUÇÃO
Exequente - EXPRESSO MARCANTIL TUR. LTDA
Advogado - ACY MARCOS DOS SANTOS
Executado - WARREN J RHONE
Despacho: DEVE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PRO CEDER NA FORMA DA LEI, ART. 652 E 653 DO CPC.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4107 - DIVÓRCIO
Divorciando - RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ
Advogado - ANA MARIA CRISPINO
Divorcianda - SÔNIA MARIA DE LIMA CRUZ
Advogado - ADEMAR KATO
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.
INTIME-SE O AUTOR NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, DA RECONVENÇÃO NA FORMA DO ART. 316 DO CPC.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4080 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - ANDRÉ LUIZ ARAÚJO LIMA TEIXEIRA
Advogado - GLORIA DE FÁTIMA TAVARES DE BARROS
Requerido - JOSÉ BANNACH
Advogado - LUIZ OTÁVIO L PAIVA RODRIGUES
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4043 - DIVÓRCIO
Requerente - ANTONIO CRISTINO MENDES
Advogado - ROSA FERNANDA M DE SOUZA
Requerido - MARIA DO PERPETUO SOCORRO C MENDES
Advogado - ADEMAR KATO
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.
INTIME-SE O AUTOR RECONVINDO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA CONTESTAR QUERENDO NO PRAZO DE 15 DIAS.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1686 - EXECUÇÃO
Exequente - AUTO BELEM LTDA
Advogado - NELSON R ROFFÉ BORGES
Executado - MANOEL CESÁRIO DA S SOARES
Advogado - LUIZ OTÁVIO DA COSTA
Despacho: INTIME-SE O DEPOSITÁRIO A EFETUAR A APRESENTAÇÃO DO BEM PARA EFEITO DE PENHORA SOB AS PENAS DA LEI.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2387 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - IPAL LTDA
Advogada - ANA CELIA C BASTOS
Advogado - BANCO DO BRASIL S/A
Despacho: CELIO SIMÕES DE SOUZA
SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4016 - EMBARGOS
Embargante - BRASITON BELEM HOTELS E TUR
Advogado - ALDEBARO CAVALERO DE MACEDO KLAUTAU
Embargado - PROJEITO S/A
Advogado - WALDEMAR F VIANNA
Despacho: Diga o embargante sobre a impugnação.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 29.11.89
5a. Vara.

INVENTARIO:
Inventariante: Alba Cotta Moreira(adv. Jacy Colares
Inventariado: Andreilino da Costa Cotta.
Despacho: Certifique-se sobre a inexistência de encargos fiscais. Não se encontrando perfeitamentamente formalizado nos autos a desistência alegada a fls. 33 e 39, manifeste-se, digo, manifestem-se os interessados sobre o pleito de fls. retro. Intime-se. Em, 28.11.89(a) Alhabira Bernoguy.

Nona. Vara.

Arrolamento:
Requerente: Walter Fláclido Lima(adv. Francisco Gomes da Costa).

Despacho: Diga a Fazenda Estadual. Em, 29.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DESPEJO:
Autor: Cond: do Edif. Slavador Dali(adv. Milton Chagas).
Reu: G. D. Modas(adv. Iolene Barros).
Despacho: À conta. Em, 27.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Newton Oliveira de Brito(adv. Lecenas Pantoja Gonçalves).
Reu: Antonio Gomes de Araujo.
Despacho: Cite-se. Em, 28.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juiza de Direito da 9ª Vara.

EXECUÇÃO:
Autor: Lusotur-Viagens Turismo Ltda.(adv. Adelino Simão).
Reu: Aguiar Monteiro Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 29.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Carlos Alberto Mesquita da Silva(adv. Décio clécio da Paz Pereira).
Reu: Marcelo da Silva Viana.
Despacho: Cite-se. Em, 29.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Cia. União de Seguros Gerais(adv. Ulisses Coelho de Souza e Jane Reis).
Reu: W. Prestadora de Serviços Ltda.
Despacho: Designo o dia 12 e 28 de dezembro p/ a primeira e segunda praça respectivamente (11 horas) intimado o devedor na forma da lei, e observadas as formalidades legais. Em, 27.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Banco da Amazonia(adv. Ana Leuda Matos).
Reu: Entrocamento Industrial e Comercial Ltda.
Despacho: Certifique o Sr. Escrivão se a citação foi atendida pelos executados, citados através de Edital. Em, 23.11.89(a) Maria do Céu D. Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Koki Orihashi(adv. Leomar Maués Pereira).
Reu: Alberto Venturieri(adv. Arnaldo Meira).
Despacho: Diga o autor. Em, 28.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autora: Maria Urbana da Silva Figueiredo(adv. Mauro Mendes).
Reu: Chyomo Igarachi(adv. Elcivaldo Jorge S. Jaime)
Despacho: Remarco a perícia anteriormente determinada para o dia 21 de dezembro próximo às 11 horas, feitas as necessárias diligências. Em, 29.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Vasp-Viação Aérea São Paulo(adv. Ademar Kato).
Reu: Espólio de Maria da Graça Maroja Marinho(adv. Marcelo Meira Mattos).
Despacho: Autue-se em apenso aos autos principais as petições de fls. 109 a 139. Após, tudo, certificado, voltem conclusos para sentença. Em, 28.11.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA:
Requerente: Industria Alianças Arnaldo Frankel Ltda adv. Ivaneide Trindade.
Requerida: Elza Barbosa Souza.
Sentença: (trecho final) "...Assim, pelo que contem os autos de execução, se vê não possuir a exequente e seu avalista, bens livres e desembaragados p/ serem penhorados, e o credor requereu declaração de insolvência, instruindo seu pedido na forma da lei (art. 754 C.P.C.). Sem embargos pelo devedor, presu-me-se, sem mais rodeios, pela aceitação como verdadeiros os feitos, digo, os fatos arguidos e não havendo necessidade de serem produzidas provas em audiência, declaro a em insolvência dos executados nos precisos termos do artigo 752 do C.P.C. Custas de lei. P.R.I". Em, 27.11.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:
Autor: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos(adv. Aury Silva).
Reu: Adamor Barros da Silva.
Despacho: Baixem à conta. Em, 27.11.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juiza de Direito da 9ª Vara

ORDINÁRIA:
Autor: Carlos Humberto Medeiros Muniz(adv. Antonio Alves da Cunha Neto).
Reu: Consorbrás-Cons. Nacional de Veículos Ltda.(adv. Roberto Cardoso).
Despacho: Em provas. Em, 27.11.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SUMARISSELA:
Autor: José do Carmo Sampaio Martha(adv. Roberto Cardoso).
Reu: Euclides Ribeiro dos Santos(adv. José Moreira da Rocha).
Despacho: À conta. Após, intime-se o A. para dizer em cinco(5) dias. Honorários de 20%. Em, 13.11.89. Emília Belém Pereira, Juiza de Direito da exercicio da 9ª. Vara Cível.

ALIMENTOS:
Requerente: Carmem Regina de Lima Matos(adv. E. Man

que o reu pague até 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 11 hrs., em cartório, os aluguéis e atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação

Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

RESENHA DO CARTÓRIO SANTAÍO
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 29-11-89

15º OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
DA 19ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 29.11.1989.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 137/89-SISCOM-301890543186 de RESCISÃO DE CONTRATO, pelo PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.
Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Roberto Carneiro).
Requeridos: MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS. (Adv. Humberto Henrique G. de Barros)
Despacho: Remarco a audiência para o dia 27.12.89 às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 27.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 103/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: IKOPA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS DO PARÁ LTDA. (Adv. Ademar Kato).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia Mattos).
Despacho: À Conta. Belém, 28.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 176/87-SISCOM-301870266923 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).
Executados: SÃO FRANCISCO MADEIRAS LTDA E OUTROS. (A. Av.).
Despacho: Indeferir os pedidos de fls. 45 dos autos de vez que a Carta Precatória remetida para a Comarca de Marabá teve por objetivo apenas o arresto de bens da executada, conforme pedido feito a este juízo e a avaliação e alienação dos bens penhorados é solicitada através de Carta Precatória e não através de ofício. A conversão do arresto em penhora também deve ser feita pelo juízo deprecado, competente que é para o ato em razão dos bens arrestados estarem ali localizados. Ressalte-se ainda que a intimação da penhora dos executados residentes nesta Comarca, deve ser feita, para que possa haver a contagem do prazo para a apresentação dos embargos, de vez que a intimação por edital foi realizada apenas para os executados que estão em local incerto e não sabido, não podendo ser estendida aos demais. Belém, 28.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 276/87-SISCOM-301870324888 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).
Executada: ODETE NUNES PEREIRA. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos de fls. 16 dos autos. Belém, 28.11.89. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 28 de Novembro de 1989.

A na Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Ass. Escrivã do 15º Ofício.

Belém, 29 de novembro de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Reque. MÁRIO FARIAS DE OLIVEIRA. (Adv. M. Arlete Cunha). Reqd. MARIA FAGMAR DE SOUZA OLIVEIRA. Desp. Oficie-se a fonte pagadora sobre a redução da pensão, que defiro seja reduzida, diante das provas alegadas. Cite-se. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Reques. EUZÉBIO DE CASTRO PI-NHEIRO e DALILA GILBERTO LIMA. (Adv. Ivone D'Oliveira Duarte). Desp. Ao M.P. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PAPEL. Reque. CRISLIANE PIRES CHAVES. (Adv. Paulo Bona). Reqd. ALBERTINO CERVILHO NOGUEIRA. (Adv. Cleomenes Sirotheau Correa). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se a apelação deu entrada no prazo. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. MANOEL PEREIRA DE SOUZA e CELINA DO CARMO CORREA. (Adv. Arlete Cunha). Desp. Oficie-se conforme o pedido de fls. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RAIMUNDO ALVES AMADOR. (Adv. Arlete Cunha). Reqd. LEONOR NASCIMENTO AMADOR. Desp. Ao L.P. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reques. ANTONIO GONÇALVES MEDEIROS e ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS. (Adv. Laurencio Rocha). Desp. Oficie-se ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, informando-o de que o Sr. Antonio Gonçalves Medeiros e a Sra. Antonia da Rocha Medeiros, em ação de Divórcio Consensual, de 30.10.88 e posteriormente homologada, através de

do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas // processuais e demais cominações legais e ainda honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito. Satisfeito o pagamento autorizo o sr. Escrivão do feito a receber a importância entregando-a posteriormente mediante as cautelas legais, ao locador neste // feito, o qual deverá recebe-la sob pena de depósito. // A conta, para o levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 218/89

Autor: Compar-Companhia Paraense de Refrigerantes (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu: Maria de Fátima Reis Leal (Adv. -)
Despacho: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, por estar perfeita, acabada e irretroatável, a arrematação efetuada e constante do auto de fls. 39, e que preencheu os requisitos do art. 694 do CPC. - Passe-se em favor do arrematante a competente Carta, observando-se as disposições do art. 703 do mencionado diploma legal, podendo ela, em se tratando de móvel, o bem arrematado ser // substituída por certidão circunstanciada do escrivão do feito. A seguir, diga o exequente, em 5 dias, se ainda tem interesse no feito. Cite-se o devedor. Intime-se. P.I.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 468/89

Autor: José Anízio de Oliveira (Adv. Dr. Alida Van Den Berg)
Reu: Paulo Henrique Moraes Alves (Adv. -)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 514/89

Requerente: Reinaldo Ramos Rebelo (Adv. Dr. Elcivaldo Jorge da Silva Jaime)
Requerido: João Rodrigues dos Santos (Adv. -)
Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para, no dia 07 do mês de dezembro vindouro, às 11 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa ser // feito o devido depósito, em caderneta de poupança, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, findo dito prazo da data designada para o recebimento. Compareçam o requerido, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Int.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 628/88

Autor: Eletroluz Material Elétrico Ltda. (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)
Reu: Domínio Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. José Cândido Ribeiro Neto)
Despacho: Intime-se o exequente a vir receber em cartório a importância depositada em cartório, conforme conta final constante às fls. 38, mediante recibo nos autos. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Reparação de Danos (Execução Sentença) - 11a. Vara - nº 737/85

Autora: Transportadora Arsenal Ltda. (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
Reu: Manoel Pimentel Correa (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Trata-se de danos causados em acidente de veículos que pelo procedimento sumaríssimo, Transportadora Arsenal Ltda. moveu em desfavor de Manoel Pimentel Correa e em que este foi condenado pela sentença de fls. 52/57, sentença essa confirmada em grau de recurso de apelação, pelo Egrégio Tribunal do Estado, a pagar ao suplicante a importância de Cr\$ 6.032.164, pela moeda vigente da ocorrência do fato, importância essa devida - mente transformada em cruzado - novos e acrescida dos valores correspondentes aos juros de mora, custas e // despesas processuais, honorários advocatícios a base de 20% sobre o valor da condenação e ainda correção / monetária. Pedida pela autora a liquidação da sentença, foi elaborado o cálculo de fls. 88, o qual por não ter sido impugnado pelas partes, Homologo por sentença, ficando expressamente fixado o valor da condenação em Cr\$ 2.636.42. Expeça-se o mandado executório, observadas a determinação do disposto no § único do art. 605 do Cód. Proc. Civil, P.I.R.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 137/89

Requerente: Engeplan-Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Junior)
Requerido: Tennyson Portelada Raposo (Adv. Dra. Nazarete // Honória Lira de Abreu Passos)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença / para que produza os seus legais efeitos, o acordo manifestado às fls. 45/46 destes autos e tomado por termo nos autos às fls. 48, e, em consequência, declaro extinto com exaustimento do mérito este processo. Custas na forma acordada. P.I. dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 076/86- Provedoria

Inventariante: Amanda dos Santos Alves
Inventariante: Almir Trindade (Adv. Dr. Almir Trindade)
Herdeiros: Maria Thereza Alves Lobo e outros (Adv. Dr. Almir Trindade)
Armando dos Santos Alves Filho e outros (Adv. Dr. João Paulo Couto Alves)
Maria de Lourdes Alves de Mendonça (Adv. Dr. Cláudio Machado de Mendonça Neto)
Despacho: A manifestação de todos os interessados inclusive do digno representante do M. Público em 5 dias a partir da amigável esboçada às fls. 63/68 destes autos. Não havendo impugnação, tome-se por termo nos autos a referida. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 163/89

Autor: Autolatina Financiadora S/A - Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)
Reu: Jerônimo Aranha Ribeiro (Adv. Dr. José de Alencar Macedo Alves)
Despacho: A manifestação do requerente, em 5 dias o documento de fls. 60/61. Intime-se.

AÇÃO: Declaração - 14a. Vara - s/n/88

Requerentes: Altamiro Beltrão Martins e outros (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)
Requerido: IPASEP-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (Adv. Dr. Paulo Roberto do Vale Pereira Carneiro)
Despacho: Retorne os autos à conta para se calcular o valor a ser devolvido aos mutuários Elza de Oliveira Lobo (fls. 456), Benta Hilda Monteiro Mallo (fls. 451) e // Wilton Nôvoa (fls. 435). Considerando que o depósito // abraça valor incontroverso, autorizo o IPASEP, na pessoa de sua Presidente, a levantar 80% do "quantum" depositado com os acréscimos. Oficie-se à agência bancária respectiva.

AUTOS CÍVEIS DE USUCAÇÃO- Requerente- DEBORA MOREI

RA DOS SANTOS-adv. João Bosco de Carvalho-Despacho-

Remarco para o dia 14-02-90, às 10 hs, a Justificação

Cite-se por edital com o prazo de 20 dias, o réu Edgar Ramos Lameira e outros. Intime-se os Curadores /

de R. Públicos e Ausentes e o Representante legal da

Codem. Em, 28-11-89. Werther Benedito Coelho. Juiz. //

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autora- AL-

BATROZ-Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

adv. Maria de Nazaré Pereira. Réu- JORGE COIMBRA PEREIRA

RA LIMA. Heliane Xavier Lima. Despacho- Diga o autor, n

no concernente à contestação. Em, 28-11-89. Werther Be

nedito Coelho. Juiz. //

Autos Cíveis de Execução- Exequente- MANUEL TEIXEIRA

SOARES MAGALHÃES. adv. Albina Souza. Executado- HAROLD

MAUÉS DE FARIA. adv. em causa própria. Despacho- Defiro

a petição de fls. 34. Oficie-se à Telepará, conforme o

despacho de fls. 32 verso. Em, 28.11.89- Werther Bene-

dito Coelho. Juiz. //

Autos Cíveis de Despejo- Autor- JOSÉ MUNIZ DE SOUS

ZA. adv. Rogério Lobato. Réu- Francisco Nunes Souza

adv. Ana Célia Cabral. Despacho- Designo o dia 13-12-8

9, às 10 hs, para a purgação da mora das prestações,

vencidas e vincendas até o dia do pagamento. Arbitro

os honorários do advogado do autor, em 10% do valor /

do débito. Ao contador. Em, 28-10-89. Werther Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO- A- FINASA S/A. adv

Iolene Barros. Réu- WALDIR RODRIGUES. Despacho- Defiro

apetição de fls. 50, pelo que transformo em ação de

depósito, esta ação de busca e apreensão. Cite-se. Ex-

peça-se carta precatória para a Comarca do R. Janeiro

Em, 28-11-89. Werther Benedito Coelho. Juiz. //

Autos Cíveis de Anulação de duplicata. Requerente -

ANTONIO DOMINGOS OLIVEIRA DE MOURA. adv. Jane Souza

de Araújo. Requerido- CATUR - Cata Ltda. adv. Fernan-

do de Guamá. Despacho- Designo o dia 16-02-90, às 10

hs, para audiência de instrução e julgamento. Belém,

28-11-89. Werther Benedito Coelho. Juiz. //

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA-

Reque- VANILDO MANOEL DE SANTANA. adv. Oswaldo Trind

de. Reqd- CATUR- Ltda- adv. Fernando de Guamá- Despa-

cho- Designo o dia 15 de fevereiro de 90, às 10 hs, /

para a audiência de instrução e julgamento. Em, 28-

11-89. Werther Benedito Coelho. Juiz. //

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO- Autora- RAIMUNDA OLIVIA MA

GABEIRA DA SILVA. adv. Eliezer Machado. Réu- ERIVELTO /

BRITO ROCHA. adv. Sebastião H. Habr. Despacho- Defiro

a petição do réu de fls. 24. Remarco o dia 13-12-89,

às 11 hs, para a purgação da mora, das prestações ven-

cidas e vincendas até o dia do pagamento. Ao conta-

dor. Em, 28-11-89. Werther Benedito Coelho. //

Autos Cíveis de Despejo- Autora- ANA MARIA AGUILA DA

ROCHA. adv. José Luiz Silva. Réu- JORGE LUIZ CORDEIRO /

DE MENDONÇA. adv. Davia Cunha Chermont. Despacho- Defi-

ro a petição de fls. 58. Expeça-se mandado de notifi-

cação do réu e das pessoas que se encontrem no imó-

vel, para que o desocupem no prazo legal, sob pena de

despejo compulsório. Em, 28-11-89. Werther Benedito Co-

elho. //

Autos Cíveis de Anulação de Reque- WALDOMIRO MACH

ALHES. adv. Ana Maria Santos. Reqd- Domingas de M. Ma-

galhães. adv. Pedro Bery Ferreira. Despacho- Cumpra-se

o despacho de 09-11-89. Belém, 28-11-89. Werther Bene-

dito Coelho. Juiz. //

EDMILTON SAMPAIO

sentença datada de 10.02.89, acordaram que o requerente deixaria, por livre e espontânea vontade, para a requerente, por ocasião de sua morte, uma pensão, para a requerente por ocasião de sua morte, uma pensão junto a P.M.D. que a referida sentença transitou livremente em julgado, sem qualquer apelo. Logo referida sentença deverá ser integralmente cumprida, na parte que se refere a pensão do I.P.M.B. ressaltadas os direitos dos herdeiros necessários. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA C/ALIMENTOS. (Adv. dilgo, Reque. RAIMUNDA LÚCIA DE JESUS REIS. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. MAGNO OLIVEIRA REIS. Desp. Diga o M.P. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. JOSÉ COSTA ALEIXO e RAIMUNDA PEREIRA PINTO. (Adv. Alcides Alexandre Silva). Desp. Ao M.P. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

MANUTENÇÃO DE POSSE. Reque. RAIMUNDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS E SILVIA MARIA LASSANCE DIAS. (Adv. João Manito). Reque. ELISA DA SILVA FEITOSA. Desp. Face a documentação apresentada defiro o pedido liminaramente, determinando que se expeça o mandado de reintegração de posse, uma vez que a requerida não é parte no feito. Cite-se. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO Reque. MARIA MADALENA MEDEIROS RIBEIRO. (Adv. Glacilda Furtado). Desp. Ao M.P. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ROSSIVALDO NAZARENO DE SOUZA SILVA E OUTROS. (Adv. Nazareno Elleres). Reque. RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 12.03.90, às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. RAIMILA MAYARA LEAL TAVARES. (Adv. Dourival Santos). Reque. LOURIVAL LEAL COSTA. Desp. Cite-se. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ANIZETE TEIXEIRA RAMOS. (Adv. Darci Fonseca). Reque. CLAUDIO VALENTE RAMOS. Desp. Defiro a a gratuidade processual, os provisórios em 25% dos proventos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 12.03.90, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA ODETE DAVID BASTOS. (Adv. Vera Lucia Marques). Reque. LUIZ RAIMUNDO OLIVEIRA BASTOS. Desp. mende a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. DULCE ABREU CORREA. (Adv. Rui Guilherme de Souza). Desp. Esclareça a requerente se o "de cujos" possui ascendentes ou descendentes vivos, em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. DILENE HELEN SOUZA DE AMORIM. (Adv. Dourival R. dos Santos). Reque. ANTONIO GUILHERME CORDOVIL AMORIM. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 12.03.90, às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reque. RAIMUNDA RAMOS. (Adv. Luiz Antonio Ramos). Reque. LUIZ CARLOS RAMOS. Desp. Esclareça a autora a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. DULCINEIA RIBEIRO GUILHERME. (Adv. Lindalva Magalhães). Reque. DAMILAO GUILHERME NERO. Desp. Apresente o endereço onde o requerido presta sua atividade, em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RAIMUNDO TRINDADE. (Adv. Wilson Farias). Reque. ALBANISA DE AGUIAR TRINDADE. Desp. Cite-se a requerida para audiência de conciliação, para o dia 24.03.90, às 9.30 horas. Intime-se Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

liação, para o dia 24.03.90, às 9.30 horas. Intime-se Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ANA REGINA MIRANDA MACHADO. (Adv. Mariolito Carvalho). Reque. HUMBERTO TEIXEIRA MACHADO. Desp. Apresente a requerente seu endereço em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALIENIGOS. Reque. RUIFINO ALVES GOMES. (Adv. Nazareno Elleres). Reque. MARIA PAULINA DE LIMA GOMES. Desp. Informe-se o Cartório e o Juízo que correu a Ação de Alimentos sob pena de não prosperar o pedido, em 10 dias. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. Reque. WASHINGTON GOMES DE MELO. (Adv. José M. Losada Jr.). Reque. JURACY RODRIGUES FAGUNDES. Desp. Tome-se por termo a ausência do requerido. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. VANSISLEIDE MOURA XAVIER. (Adv. Fco. Rodrigues). Reque. PEDRO ANTONIO RODRIGUES XAVIER (Adv. Joselisa Kauffman). Desp. Intime-se o requerido sobre o pedido de fls... para que dentro de três dias pague a pensão devida, justifique porque não pagou ou comprove que fez o pagamento, sob pena de ser decretada a sua prisão. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. CAETANO PEREIRA DA SILVA (Adv. Margareth Nascimento). Reque. MARIA ELDA VIANA DA SILVA. (Adv. Marcilio B. Gomes). Desp. Em provas. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Reque. MIGUEL DE OLIVEIRA ALENCAR (Adv. Jorge Ferreira). Reque. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OITO DE DEZEMBRO. (Adv. Lindemberg Aragão). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se o A. apresentou provas. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. IRENEE DO SOGRO GALVÃO LOPES. (Adv. Telma Rodrigues). Reque. FRANCISCO GERALDO LOPES. Desp. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações a respeito do endereço do requerido. Designo o dia 09.03.90, às 11.30 horas, para a conciliação. Intime-se por Edital no prazo de 30 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS. (Adv. José Carlos Marques). Reque. ANA RITA CUNHA DOS SANTOS. Desp. Apresente o requerente o nº correto da casa da requerida, em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. DIEGO CASSIO SILVA DE LIMA. (Adv. Nazareno Elleres). Reque. ORIVALDO RAIO DAS NEVES. (Adv. Arnaldo de O. Mendes). Desp. Diga a A. sobre a contestação. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

USUCA E APREENSÃO. Reque. JOVENIL RAMOS DE JESUS. (Adv. Marilena Carmona). Reque. ROSEMIRA MOREIRA. Desp. Cite-se. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES. (Adv. Telma Rodrigues). Reque. FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA HENRIQUES. Desp. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações a respeito do endereço do requerido. Designo o dia 09.03.90, às 11.00 horas, para a conciliação. Intime-se por edital com o prazo de 10 dias. Belém, 23 de novembro de 1989. Dra. Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. LUIZ OTÁVIO BORGES DOS SANTOS. (Adv. Nazareno Elleres). Reque. MARIA AUGUSTA NAVARRO. Desp. Ao M.P. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RECUPERAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Reque. MARGARIDA SILVA BARROS. (Adv. Gilberto V. Martins). Reque. BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. Desp. Esclareça a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. ARMANDO AUGUSTO E ARTHUR AUGUSTO MARQUES. (Adv. Vera Lucia Marques). Reque. JOSÉ MARIA FERNANDES. Desp. Cite-se. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. DIANE VINAGRE TELES. (Adv. Nazareno Elleres). Reque. EDIVALDO COELHO TELES. Desp. Apresente as requerentes o endereço da moradia do requerido. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Reque. MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS. Reque. DIANE DA CONCEIÇÃO DE MELO E OUTRAS. (Adv. Lindalva Magalhães). Reque. JOSÉ DA CONCEIÇÃO FONSECA DE MELO. Desp. Apresentem ao requerente o endereço da residência do requerido, em 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ELISA DIAS MONTEIRO. (Adv. Lindalva Magalhães). Reque. ANTONIO FERREIRA MONTEIRO. Desp. Designo o dia 13.03.90, às 10.30 horas, para audiência de conciliação. Intime-se o requerido, através de Carta Precatória. Intime-se. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JURISDIÇÃO. Reque. RAIMUNDA DOS SANTOS CAVALCANTE. (Adv. Nazareno Elleres). Desp. Esclareça a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 24 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. RAIMUNDO MARIA GOMES DA COSTA E RUTH CELIA NUNES DO NASCIMENTO. (Adv. Geles de Araújo). Desp. Ao M.P. Belém, 27 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL DO PARÁ. PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE. RESENHA: 29/11/89.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 118/89. REQUE: Ezequiel de Albuquerque Batista (adv. Ana Lívia Silva).

REQDA: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda. DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco a audiência para o dia 14/12/89, às 11 horas, devendo o mandado ser cumprido observando-se o prazo para a citação esta belecido no artigo 278 do C.P.C.Int. Belém, 29/11/89."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 63/89. REQUE: Raulino Ferreira França (adv. Maria Renée). REQDO: João Jackson Bandeira Coelho (adv. Leonam Cruz).

DESPACHO: "Rec. hoje. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 13/12/89, às 11 horas observadas as formalidades legais. Int. Belém, 29/11/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 131/89. CONSIGNANTE: Bernadete Maria de Melo e Silva (adv. Raimundo Dorival). CONSIGNADO: Humberto Magalhães Lhamas. DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber a importância na inicial referida, em cartório, no dia 19/12/89, às 10 horas, sob pena de depósito. Int. Belém, 29/11/89."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 117/89.

REQUE: Joaquim Chagas da Silva (adv. Alacy Mahum). REQDO: José Moura de Souza (adv. Reinaldo da Costa). DESPACHO: "Rec. hoje. I-Revogo o meu despacho de fls. 41, mandando seja a contestação recebida e juntada aos autos. II- Fale o autor sobre a resposta do réu, no prazo legal. Int. Belém, 29/11/89."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 102/89. REQUE: Arimar Torres de Jesus (adv. Sebastião Lima). REQDO: Manoel Zenaldo Fonseca Licata (adv. José Carlos Moraes). DESPACHO: "Rec. hoje. Recebo a apelação no efeito devolutivo, dando-se vistas ao apelado, para os devidos fins. Int. Belém, 29/11/89."

Maria de Nazareth Dutra Mendes. Escrivã. (G. R. 29.963)

RESENHA DO DIA 30.11.89

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Criação, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará. Juíza Titular: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz. Escrivã: Sueli Santiago.

Proc. nº 1991/83-EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Hilda Fernandes Maia Malcher. Embargada: Copa-Constroções e Planejamento e Administração Ltda. Adv. Drs. Adalberto Maroja Neto e Paulo Lamarão. Despacho: R.H. Defiro o que se foi requerido às fls. 61 e 62.

Proc. nº 5944/89-BUSCA E APREENSÃO. Arutobel Ltda. R. Silas Ribeiro de Assis. Adv. Drs. Leônidas Gonçalves de Alcântara e Hermenegildo Antônio Crispino. Despacho: R.H. A Contadora do Juízo para elaborar a conta e fazer o Sr. Escrivão após, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Proc. nº 5506/88-BUSCA E APREENSÃO. A/Banco Itaú de Investimento S/A - Grupo Itaú. R. Extinção Com. & Serviços Ltda. Adv. Drs. Paulo Chaymont e Osvaldino Silva Jr. Sentença: Vistos, etc. Defiro o pedido de concordata preventiva suscitado, amoldando a Lei à conjuntura econômico-social.

em obstatante a veracidade da declaração da falência. Encaminhe-se os autos à contadora do juízo para a apuração do débito, em consonância com o estatuto no Decreto-Lei nº 7661/45, sendo que havendo diferença a ser depositada pela concordatária, esta o faça em 05(cinco) dias. As custas judiciais serão de inteira responsabilidade da firma concordatária. Publique-se, intime-se e registre-se.

Proc. nº 5887/89-INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Maria Assis Ribeiro

Inventariados: José Assis Ribeiro

Adv. Dr. Sebastião Lima Moraes

Despacho: R.H. Diga os interessados quanto ao pedido de Alvará de fls.

Proc. nº 6146/89-AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

At: Toshio Taniyama

R: Belauto Administradora Ltda

Adv. Drs. Regina Marcia Raiol Lima e Augusto R. Klautau de Araújo.

Despacho: R.H. Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº 3407/86-AÇÃO REINTEGRATÓRIA

At: Benjamin da Rocha Salim e sua mulher

R: Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A (ECCOR)

Adv. Drs. Paulo Lameirão, Carlos Ferro e Waldir F. Accarino Grobério.

Despacho: R.H. Face ao pronunciamento da ré, fale o autor.

Proc. nº 5882/89-DESPENJO

At: Benedita Corrêa Benassuly Maués

R: Tânia Socorro da Costa Melo

Adv. Drs. Ronaldo Koury Maués e Rubens Nascimento Neta

Despacho: R.H. Vistos, etc... Julgo deserta a apelação, tendo em vista a falta de pagamento do preparo, conforme certidão da escrivania às fls. 30-Verso. Expeça-se o mandado.

Proc. nº 6040/89-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Ilvino Cardoso Ferreira

Embargada: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito

Adv. Drs. Luis Otávio P. Rodrigues e Jaciroma Bezerra de Almeida

Despacho: R.H. Defiro o que me foi requerido às fls. 09/10 destes autos. Aguarde-se o prazo pedido.

Proc. 5704/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

At: Hortência Monteiro da Silva

R: Moemi do Socorro de Souza Dias

Adv. Drs. Henrique Melo e Maria Lúcia S. Cerqueira

Sentença: R.H. Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo, manifestado na audiência do dia 27 do corrente, para que produza seus legais e necessários efeitos. Cumpra-se as formalidades legais. Custas pela autora. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Proc. nº 6221/89-AÇÃO SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO CIVIL

At: Maria das Graças Araújo Brasil

R: Construtora Villa Del Rey

Adv. Dra. Helena Fingarilho

Despacho: R.H. Cite-se a ré para a audiência determinada pelo art. 278 do C.P.C. que deverá se realizar no dia 27/12, às 10 horas podendo oferecer defesa oral ou escrita. Intime-se.

Proc. nº 6081/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO

At: Manuel Justino Cardoso (Embargado)

R: Posto Rezende Ltda (Embargante)

Adv. Drs. José Rui de A. Barbosa e Hermanegildo M. Crispino

Despacho: R.H. Defiro o exame pericial requerido. Nomeio o Dr. Paulo Ricci, brasileiro, com residência à Trav. Aroipreste Manoel Teodoro, nº 442, tel. 222-1619, mediante compromisso legal. Designo o dia 11 de dezembro, às 16hs, para a realização da perícia. Citem-se os interessados e cumpram-se as provas estabelecidas pelos artigos 421 e 422 do C.P.C. Int. Em tempo: Arbitro os honorários do perito em R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Proc. nº 5842/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

At: Pedro Alcântara da Silva

R: Rihomar - Comércio e Serviço Ltda

Adv. Drs. Maria Aparecida da S. Farias, Raphael C. Lucas Filho e Paulo Peizoto Caldas

Despacho: R.H. Diga o réu quanto às alegações do autor.

Proc. nº 6218/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

At: Gerardo Gomes Vidal

R: Escritório Laércio Franco

Adv. Dr. Jair Albano Loureiro

Despacho: R.H. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 12/12/89, às 10 horas, e quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedea o disposto no art. 892 do C.P.C., ou seja, que deposite no 05(cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10(diez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considera-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 6031/89-DESPENJO

At: Eison Machado Campos

R: Power Construções Ltda.

Adv. Drs. Adalberto A. de Souza e Waldir Pinheiro de Oliveira

Despacho: R.H. Recebo o agravo de fls. Certifique-se o Cartório a interposição no processo principal. Forme-se o instrumento, trasladando-se as peças requeridas especialmente o despacho agravado. Intime-se o agravado, após, a indicio, em cinco dias,

as peças que deseja serem trasladadas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em 05) cinco dias.

Proc. nº 5544/88-A-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Cândido Antonio Barbosa Bordalo

Impugnados: Jorges Raimundo Ferreira Lobato

Adv. Drs. Vera Anderson Pinheiro e Antonio Carlos Panteja

Sentença: R.H. Vistos, etc... Tem razão o impugnante. O valor da causa, na consignatória de aluguel, corresponde a uma amida-de. Tal é o entendimento cristalizado na súmula nº 449 do S.T. P. Nestas condições, acolho a impugnação para fixar o valor da causa em uma amida-de R\$ 33.000,00, em abril de 1989. P.T.R.

Proc. nº 4335/87-AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

At: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

R: Amilton Borgo

Adv. Drs. Reinaldo Miranda e Helena Lobato

Despacho: R.H. Diga os interessados quanto à conta de fls. 78.

Proc. nº 4125/87-AÇÃO DE EXECUÇÃO

At: Astec-Assessoria Técnica Contabilidade e Advocacia S/C Ltda

R: Fazendas Caranã Ltda.

Adv. Drs. José Humberto Lima e Antonio Jorge Abelém

Despacho: R.H. Diga o autor quanto ao ofício da Telepar.

Belém, 30 de Novembro de 1989

Carliane Azevedo de Oliveira

CARLIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA

No impedimento ocasional da Titular.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA CILARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÁ: ELIANIR RESSÇA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS. Devedora: TOCOTEMA IND. E COM. REP. EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 30.11.89". Advogada: Ana Maria de Andrade Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: J. LE MOS & CIA. LTDA. Devedora: D. BCADANA TURISMO LTDA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 30.11.89". Advogado: Antonio Vaz de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de Pagamento). Autora: NORTE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Ré: CENTRO EMPRESARIAL S/A. Fiadora: Dra. Maria José de Araújo. Despacho: "A.Cite-se. Em, 29.11.89". Advogado: Ary Jansen Branco.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A. Réu: GILSON WANDERLEY FERNANDES DE GUSMÃO. Despacho: "A. Apreenda-se. Deposite-se e Cite-se. Em, 28.11.89". Advogado: Ricardo H.T. Chanis.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: HOBBY MAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedora: FELIX BARBOSA FERREIRA - FAZENDA JUÇARA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 29.11.89". Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: RECANORTE RECAPAGEM NORTE LIMI TADA. Ré: TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Cumpra-se os despachos de fls 74v/75. Em, 29.11.89". Advogados: Abraham Assayag, Luiz Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto e Alvaro Augusto de Paula Vilhena.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedor: ERNANI BARBOSA BRAGA e sua mulher DILVA MARIA BRAGA. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça. Publique-se os editais em conformidade com a lei. À Conta. Em, 29.11.89". Advogado: João José Maroja.

1ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS FILHO. Requerente: EMILITA DE ALORIM SANTOS. Despacho: "Estou à disposição para examinar o interditando em sua residência. - Autorizo que o Sr. Escrivão designe o dia e hora, comunique, com antecedência a este magistrado, e dê ciência ao representante do Ministério Público. - Int. Em, 29.11.89. Juiz: Paulo Sérgio Frota e Silva". Advogado: José Orlando Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NIREMA DE INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A. Devedores: DIGITAL INTELIGÊNCIA LTDA. e L. & M. BERNARDA LTDA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 28.11.89". Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: EDUINA SANTOS DE CARVALHO. Ré: MOCEL - ADMINISTRADORA DE CENSO LTDA. Despacho: "H.A. Como requer, em cartório. Em, 29.11.89". Advogado: Fernando da Silva Gonçalves e Ana Célia Pastana.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: LUVAS DO BRASIL IND. E COM. LTDA. Despacho: "H.A. Intime-se no prazo de 48 horas, conforme o pedido. Em, 28.11.89". Advogado: Carlos Alberto Miranda Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ANTONIO DOS SANTOS. Inventariante: JOANA VAZ DOS SANTOS, que também usa o nome de JOANA HUNES VAZ DOS SANTOS. Despacho: "H.A. Expeça-se o alvará com as cautelas legais. Em, 01.11.89". Advogada: Margaret Fuga Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JOSE VIEIRA JARA LUIS DE SOUSA. Requerente: MARIA CROTTY MENDES DE SOUSA. Sentença: (Parte final) ... É o relatório. DECIDO. O Requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, veio a conclusão de que é portador da enfermidade classificada sob nº CID-434-1-9 (fls. 06), impresso que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, decreto a interdição do paciente requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeio-lhe curadora a Requerente. Faça-se a inscrição devida e as publicações legais. P.R.T.C. Em, 29.11.89". Advogado: Adalberto Chaves de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSE EDUARDO LIMA FREITAS. Devedora: CONCRETO INDUS - TRIAL DO PARÁ LTDA. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem oferecido. Em, 29.11.89". Advogados: Carlos Platilha e Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. ANOUEAMENTO. Inventariante: ARGINDA DE ABRANTES SIQUEIRA e BLAINDINA MADEIRA GOUVEA. Inventariante: MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA SARAIVA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de adjudicação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, expeça-se a carta de adjudicação nos termos da lei. Em, 29.11.89". Advogado: Pedro Washington da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: RECANORTE RECAPAGEM NORTE LTDA. Agravada: TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para no prazo legal indicar quais as peças dos autos que deseja trasladar e se quiser, juntar documentos novos. Em, 29.11.89". Advogados: Alvaro Augusto de Paula Vilhena, Sérgio Alberto Frazão do Couto e Luiz Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Espólio de JOSÉ AUGUSTO MIRANDA. Réus: FRANCISCA BARROS e outros. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 40. Em, 29.11.89". Advogado: Waldir Fernando Accarino Grobério.

1ª Vara Cível e Comércio. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Requerente: IDÁLIA DOS SANTOS BERNARDO e outros. Requerida: LÊA BERNARDO LNUAD e seu marido RAIF JORGE LNUAD. Despacho: "Proceda-se à avaliação. Em, 27.11.89". Advogados: João Paulo Couto Alves e Moacir Moraes Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EMIL FARIAS GOMES CAVALCANTE. Inventariante: DENIS DE OLIVEIRA GOMES CAVALCANTE. Despacho: "Diga a parte contrária sobre os requerimentos de fls 40/42/43. Em, 29.11.89". Advogados: Luis Roberto Coelho de Souza Meira e Tania do Socorro Bandeira de Sousa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LUSOTR - VIAGENS TURISMO LTDA. Devedor: CARLOS COMDE RODRIGUES. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado. Em, 29.11.89". Advogado: Adeline Nunes Simão.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: 3 M DO BRASIL LTDA. Devedora: INCCOVEL IND COM. MOVELS LTDA. Despacho: "Diga as partes sobre a conta de fls 43. Em, 29.11.89". Advogados: Ivaneide dos Santos Trindade e José Arnaldo de Souza Gama.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: MANOEL SAZDO LEO e outros. Embargado: MOACYR BEZERRA DA COSTA FILHO. Despacho: "Cite-se o embargado. Em, 29.11.89". Advogados: Moacir Guimarães Moraes Filho, Silvio de Oliveira Souza e Jandira Pinheiro de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LOCAL-LOCADORA DE MOTO-CICLISTAS LTDA. Devedora: MCGON-MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls 25. Ofício-se. Em, 29.11.89". Advogado: Ione Arais Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: IRA

CENA BAPTISTA VILMA. Requerente: IZABEL LILCE VILMA DE LIMA. Despacho: "A Conta. Em, 29.11.89". Advogados: José Sant'Ana de Souza Pereira e Francisco Sérgio Silva Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: WILSON AUGUSTO MENDES. Inventariante: FLORES, UNDA DA SILVA MENDES. Despacho: "Preste a inventariante no prazo legal as primeiras declarações, após o que manifeste-se todas as partes interessadas. Sobre o pedido de fls. 19, diga o M. Público. Em, 29.11.89". Advogado: Cevaldo Branco de Abruñosa Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (Falta de pagamento). Autor: JOSÉ CHANA HALUJI JACOB. Réu: JOÃO GUILHERME DA COSTA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação requerido pelo autor José Chana Haluji Jacob, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo requerido. Em, 29.11.89". Advogada: Alida Van Den Berg.

Belém, 30 de novembro de 1989.

A Escrivã,

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1989-5ª FOLHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Processos: 850/87; 313/88; 478/88; 478/88-A; 492/88; 346/89; 536/89; 683/89; 684/89; 685/89; 686/89; 687/89; 688/89; 341/89; 542/89; 610/89; 14/86.

3ª JUÍZ NÃO TITULAR DE VARA

Proc. nº 436/89

EXPEDIENTE REMETIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 531/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Tropical-Gia de Crédito Imobiliário
Adv: Maria de Nazaré Pereira
Réu: Raimundo Edward Neves
Desp: Cita-se

Proc. nº 346/89 - ALIMENTOS

Autor: Marcus Vinicius Brasil Tavares e Outro
Adv: Raimundo Pereira Cavalcante
Réu: José Tavares Neto
Adv: Lucio Barreto Brasil
Desp: Aguardem a realização da audiência, em 08/02/1990, às 10,30 hs. Intimem-se.

Proc. nº 850/87 - ARROLAMENTO

Req: Maria Isabel Pinto e Outros
Adv: Luiz Gonzaga Gomes da Silva
Req: Jayme Nunes Pinto e a mulher
Desp: Esclareça o requerente, inventariante, sobre a contradição entre os pedidos de fls. 47 e 49.

Proc. nº 313/88 - DESPEJO

Autor: Armando Teixeira Gouveia da Costa
Adv: Antonio F. Rocha
Réu: Rodoviária Litorânea Ltda
Adv: Djalma A. G. Chaves
Desp: Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. nº 478/88 - BUSCA E APREENSÃO

Autor: Banco do Brasil S/A
Adv: Graça de J. G. de Oliveira
Réu: FAMA-Fabrics de Móveis da Amazonia Ltda.
Adv: Ademar Kato
Desp: Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 478/88-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Banco do Brasil S/A
Adv: Graça R. de Oliveira
Agr: FAMA-Fabrics de Móveis da Amazonia Ltda
Adv: Ademar Kato
Desp: Intimem-se o agravado, para responder em cinco (5) dias.

Proc. nº 492/88 - ORDINARIA

Autor: Banco do Estado do Maranhão S/A
Adv: M. Madalena Garcia Quinte
Réu: Unisa-Engenharia e Indústria S/A e Outro
Adv: Edilene Valério

Desp: Ao Sr. Contador do Juízo para informar, se o apilante foi intimado da conta de fls. 88 e em que data.

Proc. nº 536/89 - DESPEJO

Autor: Alida Tavares Ferreira
Adv: Maria C. G. Mendes
Réu: José Ribamar Amorim
Adv: Epitácio da Silva Santana (DFF. Pública)
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 20/12/1989, às 11,30 hs. quando deverá ser feita a purgação da mora.

Proc. nº 542/89 - DESPEJO

Autor: Joaquim Marques dos Reis
Adv: Paulo R. X. de Sá
Réu: José Paulo de Oliveira Filho
Adv: Moacyr G. Paolone
Desp: A conta

Proc. nº 610/89 - EXECUÇÃO

Ex: Raimundo Freire da Costa
Adv: Nélcio Carneiro Silva
Réu: Maria da Solange R. Cardoso
Desp: Cita-se.

Proc. nº 14/86 - DESPEJO

Autor: Afif Nagib Aboul Hoan
Adv: Ademar Kato
Réu: Comercial Super Atacadão Ltda

Adv: Jaci M. Colares
Desp: Revolva a Cartório, o sr. Oficial de Justiça para encerrar a diligência, o Mandado, a vinda, mantendo certidão, no prazo de 48 hs.

Proc. nº 682/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: José Ribamar Valério Chaves
Adv: Francisco de A. C. Rodrigues
Réu: Pedro Audi de Andrade
Desp: Cita-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 27/12/1989, às 11,00 hs., sob pena de ser efetuado o depósito.

Proc. nº 683/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: J. Pinho
Adv: Onildo N. de L. Almeida
Réu: Adelia Nicolau Ruffill
Desp: Cita-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 28/12/1989, às 11,00 hs., sob pena de ser efetuado o depósito.

Proc. nº 684/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: José Luiz Morais Martins
Adv: Maria José de O. Chagas
Réu: Rosa Maria Almeida Martins
Desp: Complemente o autor a inicial, juntando documento essencial a propositura da ação, em dez (10) dias.

Proc. nº 685/89 - DESPEJO

Autor: Demorivaldo Duarte de Amorim
Adv: Ruanuel Riol Lobo
Réu: Maria Augusta da Silva Valente
Desp: Complemente o autor a inicial juntando a notificação premonitória da sua intenção de não continuar a locação e de reaver o imóvel.

Proc. nº 686/89 - DESPEJO

Autor: Régia de Nazaré Nova Tabosa
Adv: Alida Van Den Berg
Réu: Maria Alice Silva
Desp: Cita-se.

Proc. nº 687/89 - SUMARISSIMA DE COBRANÇA

Autor: Condomínio Sál e Mar
Adv: Antonio C. B. M. de Brito
Réu: Antonio Amarel Junior
Desp: Designo o dia 07/03/1990, às 10,30 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Cita-se devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecendo quanto à citação o prazo de dez (10) dias de antecedência.

Proc. nº 688/89 - ORDINARIA REG/VISITAS

Autor: Jorge Galiza Primo
Adv: Haroldo Fernandes
Réu: Dileza Luiza Vidal C. Primo
Desp: Cita-se.

Proc. nº 689/89 - EXECUÇÃO

Ex: Madrêira Lda do Norte Ltda.
Adv: Wilciney S. de Oliveira
Réu: Elson Ferreira
Desp: Complemente o autor a inicial, reconhecendo a assinatura do Mandante, constante da procuração, em dez (10) dias.

Proc. nº 693/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL

Req: José Augusto Oliveira de Melo

Marcia Regina Lobo de Melo

Adv: Francisco de Assis C. Rodrigues
Desp: Ouviram os conjuges e verificou a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e deteminada do casal de divorciar.

Proc. nº 591/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Manoel da Silva Filho

Cassia Cristina Melo R. da Silva

Adv: Margarita Fuga Cardoso
Desp: Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 16, decretando a separação judicial consensual de Manoel da Silva Filho e Cassia Cristina de Melo Rodrigues da Silva, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Cassia Cristina de Melo Rodrigues. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Arrecação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "x l-g". P.R. I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc. nº 465/89

REMETIDOS

Processos: 730/88; 126/89; 530/89; 34/89.

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO

Proc. nº 274/89-A

MANDADOS

EXPEDIDOS

Processos: 193/89; 700/86; 578/89; 408/89;

REQUERIMENTOS DE:

American Express do Brasil S/A-Turismo

Banco Sul Brasileiro

Armando Teixeira Gouveia da Costa

Icarai Dias Dantas e Outra

Pedro Ruidio de Oliveira

Banco do Brasil S/A

Felipe Macur Barza e Outro

Lucia Cristina Guedes Fernandes da Silva

Belém, 30 de novembro de 1989

[Assinatura]

ESCRIVÃO

CARTÓRIO JUIZ BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Juiz de 4ª Vara-CONSIGNAÇÃO

Requerente: AMANDA VEICULOS LTDA-Adv. José Maria

do Nascimento

Requerido: JOSÉ MARIA AMÚJO PESSOA

Despacho: Cita-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 28/12/89, às 11 horas

Requerimento de POSTO RESENDE LTDA, por seu advogado, na Ação REMOVIÇÃO em que BOSS move contra ESMAELINO DIAS MOREIRA, requerendo seja reunida a ação que tramita pela 7ª. Vara-Adv. João Roberto Freitas de Oliveira
OBS: Recebido em 29/11/89

Requerimento de CLÉA SOUZA DOS SANTOS por seu advogado, na Ação que lhe move JOSÉ MORAT DOS SANTOS, apresentando recurso de apelação-Adv. Moacyr Morais Filho
OBS: Recebido em 30/11/89

Requerimento de LUIZ DE LEMOS CARNEIRA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CEZAR NAZARENO ABREU SILVA e VERA LÚCIA TAVARES DOS REMÉDIOS, requerendo cobrança de autos-Adv. Rosa Fernandes M. de Souza
OBS: Recebido em 30/11/89

Requerimento de RÔNICA DE SOUZA LYNCH, por seu advogado, na Ação que lhe move ANTONIO DE JESUS PAIXÃO LEMOS GOMES DE SOUZA, dizendo que não vai com testar a ação-Adv. Joaquim Gomes de Souza
OBS: Recebido em 30/11/89

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: ANTONIO LIRA DA SILVA-Adv. Rubens Nascimento Mota
Requerido: RAIMUNDO BATISTA GOMES
Despacho: Provara suficientemente, através de documentos, a propriedade do carro, de fato a liminar. Cumprida esta cite-se na forma do art 802 do CPC

DESPEJO
Requerente: ALYRIO JUAREZ OTONI SABBÁ-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto
Requerido: JOÃO AUGUSTO DE SOUZA-Adv. Mariolino Carvalho
Despacho: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça

CRISTOVÃO JACQUES BARATA

- Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 30/11/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-

Proc. nº 2716 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Divorciandos: REGINA FRANCISCA CARVALHO DA LUZ

e CARLOS EDUARDO M DA LUZ

Advogado: WALDER REGINALDO DA COSTA E SILVA

Despacho: ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO CONSENSUAL DOS REQUERENTES.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE EM

TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, P.R.I.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 3066 - DESPEJO

Requerente: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: JOSUE DA SILVA MEDEIROS

Requerido: RAIMUNDO CUNHA CANTO

Advogado: PEDRO PAULO DE ASSUNÇÃO

Despacho: ... ISTO POSTO, JULGO OS AUTORES CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO, PARA EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO OS AUTORES EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2962 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: VIVENDA - APE

Advogado: HELENA M R LOBATO

Executado: GUILHERME AUGUSTO MARTINS LEAL

Despacho: VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS, A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXEC. HIPOTECÁRIA, DECLARANDO CONVALESCIDO O CONTRATO HIPOTECÁRIO NA FORMA DA LEI. 5781/71

AUTORIZANDO-SE EM CONSEQUÊNCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, P.R.I.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0458 - DESPEJO

Requerente: CLAUDIO MENDONÇA F SOUZA

Advogado: FERNANDO GONÇALVES

Requerido: NILSON NED DE MORAES

Advogado: REINALDO ANTONIO DA COSTA

Despacho: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2882 - DESPEJO

Requerente: ESTACIANA PEREIRA DAS MERCES

Advogado: NELSON M DAS NEVES

Requerido: ORIVALDO DOS SANTOS CUNHA

Advogado: DOURIVALDO R DOS SANTOS e RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES

Despacho: ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLs. 02, PARA EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO, FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 15 DIAS, PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL CONDENADO MAIS O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADV. DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, P.R.I.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4134 - EXECUÇÃO

Exequente: BELEM DIESEL S/A

Advogado: RAUL LUIZ FERRAS FILHO

Executado: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA

Advogado: ALVARO AUGUSTO DE P VILHENA

Despacho: DESENTANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLs. 17/34, A DEFESA NA AÇÃO DE EXECUÇÃO ATRAVÉS DE EMBARGOS E APÓS A GARANTIA DO JUÍZO, CUMPRE-SE O DESPACHO DE FLs. 16.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 3052 - EXECUÇÃO

Exequente: MANOEL VAZ DE CARVALHO

Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA M DA ROCHA

Executado: MARIA ANTONIO GENTIL SALES

Despacho - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 22.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1103 - EXECUÇÃO
 Exequente - MUIRAQUITA VIAGENS E TUR LTDA
 Advogado - ELIAS P DE ALMEIDA
 Executado - DIST. REICOL DE JOIAS LTDA E OUTROS
 Advogado - DOMINGOS SÁVIO A RODRIGUES
 Despacho - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1104 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante - TRANSP. E COM. RIO CASTANHO LTDA
 Advogado - REYNALDO V MOREIRA DE CASTRO JR
 Agravado - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
 Advogado - RAIMUNDO COSTA
 Despacho - RECEBO O AGRAVO SEM EFEITOS SUSPEN-
 SIVO. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A INTERPOSIÇÃO NO
 PROCESSO PRINCIPAL. FORME-SE O INSTRUMENTO, TRANS-
 LADANDO-SE AS PEÇAS OBRIGATORIAS E AS PEÇAS INDI-
 CADAS PELO AGRAVANTE, ART. 523, PARAGRAFO ÚNICO DO
 CPC. INTIME-SE O AGRAVADO PARA NO PRAZO DE CINCO
 DIAS, INDICAR AS PEÇAS DOS AUTOS E TRANSLADEM-SE/
 ELAS. SE FORM APRESENTADO DOCUMENTO NOVO, INTIME-SE
 O AGRAVANTE A DIZER SOBRE ELE EM CINCO DIAS, ART.
 525, PARAGRAFO ÚNICO. INTIME-SE, A SEGUIR, O AGRA-
 VADO PARA RESPONDER EM CINCO DIAS, ART. 526 DO CPC.
 APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO E
 INTIME-SE O AGRAVANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO
 DE 10 DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO, ART. 527, § 1º
 DO CPC.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Nonato Trindade - //

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO, 119 OFÍCIO DO
 CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDU-
 OS.

Belém, 30 de novembro de 1989

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 515/89
 Autora: Maria Auxiliadora Alves de Oliveira (Adv. Dr.
 Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré)
 Réu: Fabiano Feliciano da Silva (Adv. -)
 Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais, através Car-
 ta Precatória à Comarca de Ananindeua.

AÇÃO: Ordinária de Prestação de Fato - 11a. Vara - nº 513/89
 Autor: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes (Adv. Dr. José
 Aloysio Cavalcante Campos)
 Réu: Consórcio Nacional de Veículos Ltda. Consorbrás (Adv.)
 Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do CPC decla-
 ro-me suspeita para funcionar no presente feito, por 7
 motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a-
 penas de Juízo.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 449/89
 Inventariante: Guilherme Medeiros Lobato
 Inventariante: Ruth D'Alba Branco Pamplona Lobato (Adv.
 Dr. Francisco Brasil Monteiro)
 Despacho: Estando todos os herdeiros concordes com o re-
 querido às fls. 15/16, defiro o pedido, com a dívida //
 prestação de contas, nos autos, pela inventariante. -
 Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 322/89
 Autora: Ipuca Turismo Ltda (Adv. Dr. Selma Clara Rodrigues)
 Réu: José Luiz Veronesse (Adv. Dr. Rosa Maria Ramundo)
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 519/89
 Requerente: Stella Ferreira da Silva (Adv. Dr. Nelson Augus-
 to Freitas de Meira)
 Requerida: Arcelina da Silva Ribeiro
 Despacho: Cite-se a requerida através mandado para com-
 parar no dia 11 do mês de dezembro, às 11 horas, em //
 cartório, a fim de receber a quantia declarada na exor-
 dial sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido
 depósito em caderneta de poupança, no BNP, ou para con-
 testar a ação no prazo de 10 dias, a contar da data //
 acima designada para o recebimento. No caso de compare-
 cimento deverá pagar as custas processuais e honorá-
 rios advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor //
 consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja
 observado o disposto no art. 892 do CCivil. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 495/89
 Autor: José Nicolau Netto Sabado (Adv. Dra. Alida Van Den
 Berg)
 Réu: Renato Macias de Barros (Adv. Dr. Jacy Monteiro Co-
 lares)
 Despacho: Defiro o pedido formulado às fls. 18 e em con-
 sequência admito que o réu pague até 15 dias após a //
 publicação regular deste despacho às 11,30 horas, em
 cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se //
 vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mo-
 rayas e despesas processuais, as demais comina-
 ções legais e honorários advocatícios que arbitro em
 20% sobre o valor do débito. Satisfeito o pagamento, au-
 torizo o sr. Escrivão do feito a receber a respectiva //
 importância, entregando-a em seguida, mediante as cau-
 telas legais, ao locador, neste feito, o qual deverá //
 receber-la sob pena de depósito à conta, com o devido le-
 vantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 452/89
 Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Marcio
 Olivar Brandão da Costa)
 Réu: Ribeiro & Cia. Ltda. (Adv. -)
 Despacho: Concedo a liminar requerida, uma vez que se en-
 contra comprovada nos autos, através documento de fls.
 24, a mora do devedor. Expeça-se Carta Precatória à Co-
 marca de Macapá-AP, para busca e apreensão dos bens //
 descritos na inicial, sendo os mesmos uma vez apre-
 endidos, depositados em poder do suplicante. Executada a
 liminar, seja a ré na pessoa de seu representante le-
 gal, citada para, no prazo de 3 dias, apresentar con-
 testação querendo, ou purgar a mora se for o caso. Cien-
 tifique-se ainda, dos termos da presente os interven-
 tes garantidores do contrato de confissão de dívida, //
 srs. Silas Ribeiro de Assis Junior, Silvio Barbosa de
 Assis, Marliúcio Martins Serrano e José Julio de Miran-
 da Coelho. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 518/89
 Autora: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto
 Roberto Klautau de Araújo)
 Réu: Pepe Manoel Canelas Almeida (Adv. -)
 Despacho: Concedo a liminar requerida, uma vez que se en-
 contra comprovada nos autos, a mora do devedor. Expeça-

se o devido mandado de Busca e Apreensão do bem des-
 crito na exordial, sendo o mesmo, uma vez apreendido, de-
 positado em poder da suplicante. Cumprida a liminar, se-
 ja o réu citado para, no prazo de 3 dias, apresentar con-
 testação querendo ou purgar a mora, se for o caso. In-
 defiro pedido de "citação" dos avalistas, por incabível
 na espécie, determinando no entanto, sejam os mesmos //
 "intimados" dos termos da presente ação para os fins
 devidos. Intime-se a autora.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 516/89
 Autor: José George Haber (Adv. Dr. Francisco Soares Napo-
 leão)
 Réu: Sebastião Cocivera Monteiro de Jesus (Adv. -)
 Despacho: Expirado o prazo de vigência do contrato e //
 transformada a locação em prazo indeterminado, inviá-
 vel a execução para cobrança do crédito decorrente do
 aluguel, uma vez inexistente o título executivo extra
 judicial. Logo, a documentação acostada à peça inaugu-
 ral, não se encontra revestida do caráter de título //
 de dívida líquida e certa. Assim sendo, não correspon-
 dendo o tipo de procedimento à natureza da causa, in-
 time-se o requerente, para corrigir a inicial, no sen-
 tido de adaptar-se à mesma, ao tipo de procedimento le-
 gal, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
 ESCRIVÃO EMMILTON SAMPAIO
 REFERENTE AO DIA 30-11-89

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento-Agravante: Di-
 tório Acadêmico da Faculdade Estadual de Medicina //
 do Pará (adv. Antonio Pantoja) Agravado: Alesandro Lo-
 bato (adv. Paulo Rolat) Despacho-Forme-se o instrumen-
 to. Diga o agravado, em 29.11.89. em 29.11.89. Werther
 Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGO À EXECUÇÃO-Embargante-Mi-
 guel Jaime (adv. Luis Rodrigues) Embargado-Banco do
 Brasil S.A.- Despacho-Diga o embargado, em 29.11.89.
 Werther Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO-Embargante-Mi-
 guel Duarte Jaime (adv. Luiz Rodrigues) Embargado- //
 Preste Ltda -Despacho-Diga a embargada, em 29.11.89.
 Werther Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA.
 Req.-Flexa de Oliveira & Cia Ltda (adv. Jean Houat)
 Reg.-Medeiros & Brito Ltda-Sentença de conclusões se-
 guinte: Julgo procedente esta ação, declaro a nulida-
 de da duplicata de nº 01.89, emitida pela ré, aponta-
 da em notas do Cartório do 2º Ofício, de protesto e
 latras. Pelo princípio da sucumbência, pagará a ré as
 custas processuais e os honorários advocatícios da
 autora, que arbitro em 3 salários mínimos, em 29.11.89.
 Werther Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-Agravante: CCA
 Construções Cíveis da Amazônia Ltda (adv. Carmen Cu-
 nha) Agravado-Maria de Lourdes de Melo e Silva-Des-
 pacho: Forme-se o instrumento. Diga a agravada, em 29.
 11.89. Werther Coelho. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA-Autor: Raimun-
 do Navarro Moreira (adv. Jorge Borba) Réu-João José da
 Silva (adv. Luiz Ramos) Despacho-Diga o autor no come-
 cernente à contestação, em 29.11.89. Werther Coelho. x.

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR ESPECÍFICO DE PROTESTO-Au-
 tor: Paulo Roberto Pereira Roscano (adv. Pedro Bentes)
 Réu-Joaquim Ferreira Silva Pedro e outra-Despacho :
 A conta, em 29.11.89. Werther Coelho. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-Agravante: Ban-
 co da Amazônia S.A.-BASA-(adv. Ana Godinho) Agravado:
 CBL-Comp. Brasileira de Laminados S.A. (adv. Nelson
 Pinto) Despacho- Ao contador, em 29.11.89. Werther Be-
 nedito Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO-Inventariante-Mitza de
 Bacelar Marchad (adv. Darcy Dias)-Inventariante-Mir-
 ta Medeiros de Carvalho Barbosa e Saveney de Carva-
 lho Barbosa-Despacho-Digam os interessados sobre //
 a avaliação, em 28/11/89. Werther Coelho. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE EXCUÇÃO-Autor-BANERJ-Banco do Es-
 tado do Rio de Janeiro S.A. (adv. Ary Silva) Réu-Cro-
 chon e Cia (adv. Sant'ana Pereira) Despacho-Desentra-
 nhe o sr. escrivão a petição de embargos e documen-
 tos de fls. 54 a 130, a ser atuados em apartado. A-
 pós, diga o embargado no prazo legal, em 29.11.89. //
 Werther Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE COBRANÇA-Requerente-J.S. Passos (ad-
 v. Ronaldo Almeida) Requerido: Sergio Valinoto-Despa-
 cho: Ao contador, em 29.11.89. Werther Coelho, Juiz. x.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO-Autor-Carlos Alberto Miran-
 da Gomes (adv. Graça Oliveira) Réu-Marcus Rabelo Mar-
 tins de Barros (adv. Luiz Moreira) Despacho-Digam as
 partes, no concernente às provas que pretendem pro-
 duzir. Após, conclusos, em 29.11.89. Werther Coelho. x.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO-Exequente-Frigorífico An-
 jo da Grada Ltda (adv. Reinaldo Costa) Executado-Idi-
 nio Egas Nôz Barreto (adv. Washington Quadros) Des-
 pacho-Diga o exequente, com referência aos bens no-
 meados à penhora, pelo executado, em 29.11.89. Werthe
 Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-Impug-
 nante-Banco Nacional S.A. (adv. Marcelo Mattos) Impu-
 gnado-Lair Joana Barros Figueira (adv. Francisco Fi-
 gueira-Despacho-Conclusão seguinte-No mérito, é rea-
 zovel a avaliação efetuada pela autora, com refe-
 rência aos danos sofridos pela mesma, ao ser-lhe ne-
 gado o crédito em firmas com as quais negociava //
 tendo como motivo principal o protesto da duplica-
 ta mercantil de nº 3.603-B, com vencimento de 26.04
 86 e quitada em 14.04.86. Assim sendo, fixo o valor //
 da causa em 27.781,78 BTNs. Custas pelo impugnante, //
 em 28.11.89. Werther Coelho. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA
 Autor-Fundação Ruben Beta (adv. Ademar Kato) Réu-Coo-
 perativa Integral de Reforma Agrária (adv. Orlando
 Fonseca) Despacho-Recebo a apelação só no efeito de
 volutivo. Diga a parte contrária, em 28.11.89. Werthe
 Benedito Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO-Exequente-Banorte S.A. (ad-
 v. Jaci Colares) Executado D. Boadana e Cia Ltda (Adv.
 Miguel Brasil) Despacho-À Avaliação, em 29.11.89. Wer-
 ther Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-Autor: Mar-
 cos Rodrigues Serrão (adv. Carlos Arruda) Réu-Mg. Jo-
 sé Silva Duarte (adv. João Costa) Despacho-Remarco //
 para o dia 09.02.89, às 10 horas, para a audiência //
 de instrução e julgamento. Expeça-se mandado de in-
 timação do autor, para que preste depoimento pesso-
 al, em 29.11.89. Werther Benedito Coelho, Juiz. x. x. x.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO-Inventariante-Maria de //
 Lourdes Eiró do Nascimento (adv. Marcos Nascimento)
 Inventariante-Afonso Ladislau Ribeiro Eiró-Despacho:
 Chamo o processo à ordem, para cancelar o despacho //
 supra. Digam Rosali Eiró Alves e outros com referên-
 cia à petição da inventariante de fls. 38, no prazo //
 legal, em 28.11.89. Werther Coelho, Juiz. x. x. x. x. x. x. x.

EMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL,
 PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
 MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
 Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

2ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: YORKSHIRE-
 CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS. Ré: EMPRESA DE NA-
 VEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA. Despacho: "As partes são
 legítimas e estão devidamente representadas. De-
 claro saneado o processo. Para realização da audi-
 ência de instrução e julgamento designo o dia 06 //
 03/90, às 10 horas. Intime-se as partes e notifi-
 que-se, as testemunhas que deverão ser arroladas."
 (06.11.89) Advogados: Drs. George Abdou Yazbek,
 João Furtado Leitão.

11ª Vara Cível. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Requerente:
 Espólio de MARIA DO CARMO SÁ DIAS LAMEGO. Reque-
 ridos: CÂNDIDO ANTÔNIO BARBOSA BORDALO e Outros. //
 Sentença: "Vistos, examinados, etc. Homologo por
 sentença, para que produza os seus devidos e lega-
 is efeitos, nos termos do disposto no artigo 1025
 do Código Civil e transação manifestada às fl. //
 139 e ratificada por termo no auto, às fl. 143, //
 em consequência do que, consoante as disposições
 do artigo 269, III do citado diploma legal, decla-
 ro extinto este processo de Ação Reivindicatória
 proposta por Espólio de Maria do Carmo Sá Dias La-
 mego e Orminda Sádias Lamego, com relação apenas
 aos intervenientes interessados, indicados em e //
 manifestação de fl. 131 - Odon Gomes da Silva e
 sua mulher Elenir Pessoa Gomes da Silva. Custas //
 na forma legal. P.I.R." (28.11.89) Advogados: Drs
 Luiz dos Santos Moraes, Paulo Cesar de Oliveira,
 Antônio Jorge Abalem, Paulo de Terço Dias Klautau,
 Luis Roberto Maira, Cesar Zacharias Martyres, //
 Francisco das Chagas Fidelis.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE DEPÓSITO. Requerente: PAULINO DE ALMEIDA
 COELHO. Requerido: COMPANHIA REAL DE INVESTIMEN-
 TOS - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS -
 Despacho: "Com vista o autor para se manifestar
 sobre a contestação de fl. Intime-se." (29.11.89)
 Advogados: Drs. Paulo Peixoto Caldas, Paulo Ru-
 bens Xavier de Sá.

RESCISÃO CONTRATUAL. Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ
 AUGUSTO MIRANDA. Requerido: RAIMUNDO JORGE S. XA-
 VIER. Sentença (parte final): "... Assim sendo, //
 declaro a sentença, cuja parte final passa a ter
 a seguinte redação: "Ante o exposto, julgo impro-
 cedente a ação e nos termos dos arts. 956 e 959, I
 do C.C.B. defiro o pedido de purgação da mora //
 de importância devida, evasão de Juros e corre-
 ção monetária até o dia vinte e oito de fevereiro
 de mil novecentos e oitenta e seis e mais honorá-
 rios do advogado, que arbitro em (vinte por cen-
 to) 20%, sobre o valor do débito". Quanto as des-
 pesas judiciais, omitidas na sentença devem ficar
 a cargo da parte sucumbente, que no caso em tola-
 é o autor, que teve sua pretensão indeferida com
 a improcedência da ação. No mais, persiste a sen-
 tença tal como está lançada. Ratifique-se o regis-
 tro da sentença, anotando-se. P.I.R." (28.11.89)
 Advogados: Drs. Sinesio Paulo Borges Cunha, Leun-
 nio Miranda da Rocha.

AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DES-

PEJO. Litigantes: ENOQUE MORAES CAVALCANTE e sua mulher, e MANOEL RIBEIRO SANTIAGO e sua mulher, e MARIA LÉDA CADETE CAVALCANTE. Despacho: "Especifique as partes as provas que realmente pretendem produzir, Intimem-se." (28.11.89) Advogados: Drs. Haydée Paiva Fernandes, Wilson Pinheiro Brandão, Raimundo Monteiro Brandão, Afonso de Melo Silva, Edson Azevedo Parente.

REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente: FLORENTINO DOMINGOS DA MOTA. R. querida: BAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S.A. Despacho: "A conta, conclusos para a decisão." (06.11.89) Advogados: Drs. Sorais Badin Abul Hosen, Maria Rosângela de Silva Santana.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Requerente: PEDRO MOREIRA NEGRÃO. Réus: MOACIR TRINDADE e OSMARINO CORREA. Despacho: "Versando a matéria de mérito a ser apreciada no presente processo, de direito e de fato e encontrando-se a matéria de fato devidamente esclarecida, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, declaro a ordem, digo, chamo a ordem o processo no sentido de tornar sem efeito o despacho de fls. 45 que determinou a especificação das provas, para determinar a remessa dos autos ao contador do Juízo, após o que conclusos para julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, parte final do C.P.C. Intimem-se." (06.11.89) Advogados: Drs. Amy Jansen Branco, Juacy Carrera Palmeira.

Belém, 30 de novembro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escriturária

Belém, 30 de novembro de 1989
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Reque. JOSÉ AUFUSTO VILHENA DE SOUZA. (Adv. Marilena Carmona). Desp. Indefiro o pedido inicial, por não haver obrigatoriedade do casamento do menor. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. SORAIA SOARES DE LIMA. (Adv. Glaciela Furtado). Reque. LUIZ GONZAGA DO AMORIM FILHO. (Adv. Marcos Oliveira). Desp. Expeçam-se mandado de intimação ao requerido e requerente e o ofício ao L. Renato Chaves, para realização do exame hemográfico. Belém, 28 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. JOSÉ MENEZES DE QUEIROZ e MARIA LINDALVA LUZ QUEIROZ. (Adv. Adelino Simão). Desp. Oficie-se a fonte pagadora conforme o pedido. Quanto ao nome da requerida já se encontra devidamente averbado conforme se vê na cópia da certidão de casamento em anexo. Belém, 28 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. MARIA NOEMIA ARAUJO DE LIMA. (Adv. Relama Rodrigues). Desp. Face à prova documental apresentada e ao parecer favorável da Dra. Promotora de Justiça, de fls. 9v, defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida, no assento de nascimento de Michele Araújo Lima, lavrado sob o nº 11.409, às fls. 273, do Livro nº 11-A do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, desta cidade. Expeçam-se o competente mandado. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. RAIMUNDO GABRIEL FERREIRA DA COSTA. (Adv. Sidney Almeida Jr.). Reque. SANDRA NAZARÉ VINAGRE DA COSTA. (Adv. Eulina C. Silva). Desp. Designo o dia 15 de março de 1990, às 9h30 horas, para continuação da audiência. Intimem-se. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. SÉRGIO MAIA GOMES e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES. (Adv. Glaciela Furtado). Desp. Designo o dia 15.03.90, às 10.00 horas para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. SOLANGE MARIA HITAR SOUZA. (Adv. Sábio Giovanni Rossetti). Reque. FRANCISCO DE ASSIS LUCENA SOUZA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16.03.90, às 10.00 horas. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. CRISTIANO TORRES MERCES. (Adv. Ana Cristina Chaves). Reque. ELISIO MIRANDA DA MERCES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 14.03.90, às 11.00 horas. Belém, 28 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. IRENE FRANCISCA DE SOUZA CASTRO. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Reque. FRANCISCO NARCISSO COSTA. Desp. Oficie-se ao T.R.S. solicitando informações a respeito do endereço do requerido. Designo o dia 14.03.90, às 11.30 horas, para a conciliação. Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Reque. PAULO ROBERTO PANTOJA BANHOS. (Adv. Celina Banhos). Desp. Digam os interessados, inclusive a Fazenda Pública, sobre o cálculo. Belém, 28 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

TUTELA. Reques. CARLOS ALBERTO MEYERES LEITE e MARIA GORETE PRADO DO COUTO LEITE. (Adv. Nazaré Gonçalves). Desp. Considerando o parecer do Dr. Procurador de Justiça, determino que os presentes autos sejam enviados ao Juizado de menores. Belém, 28 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOSÉ TELES DA TRINDADE. (Adv. Laura M. Pires de Freitas). Reque. MIRAMITA PEREIRA TRINDADE. Desp. "m provas. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ANA DAS GRAÇAS FERREIRA SILVA. (Adv. Miguel Macedo). Reque. BENEDITO NUNES DA SILVA. Desp. Indefiro o pedido, para o requerente, digo, indefiro o pedido, pois o requerente não faz jus ao recebimento do F.G.T.S., pois não é indenização e sim fundo de participação, e não entra entre as parcelas de desconto. Belém, 28 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. MARINA DE JESUS FREIRE. (Adv. Paulo W. dos Santos). Desp. Considerando a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. 5º Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações nos assentos de óbitos e nascimentos de Ademir Freire de Jesus lavrados sob os nºs. 28.229 e 22.159, às fls. 166 v. e 110v, dos livros nº 24C e A/39 dos Cartórios do 2º Cartório de Registro Civil desta Comarca e Cartório Único Ofício, da Comarca de Moju, respectivamente. Expeçam-se os competentes mandados. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reques. CRISTIANE ALVES DA GAMA e OUTROS. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. GLÓVIS DE JESUS CARVALHO DA GAMA. Desp. Oficie-se conforme o pedido. Re novem-se as diligências para o dia 15 de março de 1990, às 10.30 horas. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. JUCILENE SHIRLEY ALVES DA SILVA. (Adv. Nazaré Gonçalves). Reque. JUCIVALDO BEZERRA DA SILVA. Desp. Oficie-se conforme o pedido. Renovem-se as diligências para o dia 15.03.90, às 11.00 horas. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. NILVA DE ALMEIDA CARNEIRO e JOAO AUGUSTO PEDROSA CARNEIRO. (Adv. Paulo W. dos Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reques. LUCIENE CRISTINA DASILVA CONCEIÇÃO e OUTROS. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. RAIMUNDO AFONSO REIS DA CONCEIÇÃO. Desp. Oficie-se conforme o pedido. Renovem-se as diligências para o dia 15.03.90, às 11.30 horas. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. LINDIANE MIRANDA ALMEIDA e OUTROS. (Adv. Arlete Cunha). Reque. SILVESTRE RODRIGUES DE ALMEIDA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16.03.90, às 9.30 horas. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. EMERSON FREITAS DA COSTA e OUTROS. (Adv. Katia Gomes). Reque. ABÍLIAS PEREIRA DA COSTA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 14.03.90, às 10.00 horas. Providenciem os requerentes a realização da audiência, sob as penas da Lei. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA C/ANULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. Reque. ANTONIO ROQUE NUNES PEREIRA. (Adv. Miguel Macedo). Reque. ANÉSTIA MARTINS PEREIRA. Desp. Indefiro o pedido inicial, pelo que declaro nos termos do art. 267, inciso I combinado com o art. 295, I, § único, item III, todos do citado diploma legal, extinto o processo. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. FERNANDO OTÁVIO RARIAS FERREIRA e CLEIDE COSTA FERREIRA. (Adv. Katia Gomes). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05 firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 29 de novembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRITURÁRIA.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 30/11/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 94/89
CONSIGNANTE: Nair Correa Pantoja (adv. Epitácio Santana)
CONSIGNADO: Rui Guilherme Carvalho de Aquino (adv. Rui de Aquino)
DESPACHO: "Rec. hoje. Solicite-se à Juíza da 4ª Vara Cível que sejam remetidos a esta pretoria os autos de ação de despejo movida por Rui Guilherme Carvalho de Aquino, em razão desta ação ter sido ajuizada e despachada primeiro, ficando prevento esta pretoria. Belém, 30/11/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 132/89
CONSIGNANTE: Raimundo Martins Corrêa (adv. Raimundo Dorival)
CONSIGNADO: Andrônica Fernandes Uchôa
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber a importância devida e na inicial refeida, em cartório, no dia 15/12/89 às 10 horas, sob pena de depósito. Int. Belém, 30/11/89."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 133/89
REQUE: Mônica Barata de Almeida (adv. Raimundo Dorival)
REQUO: José Elmar Rodrigues Seabra
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 30/11/89."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 134/89
REQUE: Terezinha Santa Rosa de Souza (adv. Paulo Wellington)
REQUO: Matilde Amaral do Nascimento (adv. Rosinei Silva)
DESPACHO: "Rec. hoje. Comprove a autora a propriedade do imóvel, após voltem-me conclusos e sobre a contestação, fale a requerente no prazo legal. Int. Belém, 30/11/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRITURÁRIA

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA GECILIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 29.11.89

PROC. Nº 46/88
AÇÃO: ARROLAMENTO
INTE: BENEDITA TAVARES VASCONCELOS
ADV. REGINALDO DESSE FERREIRA e GLACILDA F. FURTADO
INTE: RAIMUNDA CAMPOS REDIG e JOAQUIM REDIG DA ROCHA
DESP. "Rec. hoje. Lavre-se o respectivo auto, voltando após conclusos para expedição da carta requerida. Int. Belém, 28.11.89."

PROC. Nº 011/89
AÇÃO: INDENIZAÇÃO CUMULADA COM RESSARCIMENTO DE DADOS (SU MARÍSSIMA)
REQUE: RAIMUNDO BENTES DOS SANTOS e JÚLIA SOUZA DOS SANTOS
ADV. MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIS e OUTROS
REQUO: AFONSO CASTRO BASTOS
ADV. ORÊNCIO OLIVEIRA DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. N.A. Sim. Belém, 28.11.89."

PROC. Nº 122/89
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUE: KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
ADV. HUMBERTO HENRIQUE C. DE BARROS e OUTROS
REQUO: TEREZINHA SIQUEIRA TAVARES e S/ MARIDO JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA TAVARES
ADV. JOSÉ ANTONIO COELHO
DESP. "Rec. hoje. N.A. Sim. Belém, 28.11.89."

PROC. Nº 112/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUE: CÉSAR AUGUSTO LIMA MENDES
ADV. MARIA RENEE B. MAIA e SAIDY DIAS
REQUO: HERDEIROS DE SILVESTRE SANTOS OLIVEIRAS
DESP. "Defiro o pedido de fls. 14. Cite-se, com as cautelas legais. Belém, 28.11.89."

PROC. Nº 12/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: DUNZILDA PEREIRA SILVA
ADV. RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES
REQUO: DOMINGAS MERIS MARTINS QUINTO e MARIA DAS MERCÊS SILVEIRA DO NASCIMENTO
ADV. LEONIDAS ALCANTARA
DESP. "Rec. hoje. Ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de direito. Int. Belém, 28.11.89."

PROC. Nº 002/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: SEBASTIÃO FRANCO PINHEIRO
ADV. RAIMUNDO DORIVAL M. DOS SANTOS
REQUO: ADÃO SILVA
DESP. "Rec. hoje. Remarco para o dia 13 de dezembro, às 9:30 hs. Cite-se. Belém, 28.11.89."

PROC. Nº 066/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: RAIMUNDO OSMAR DA SILVA MASCARENHAS
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQUO: JOSÉ MARIA VIANA OLIVEIRA PROCURADOR DA SRA. LIDIA ALVES DE MELO
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 11 de dezembro, às 9:00 h. Cite-se. Belém, 28.11.89."

PROC. Nº 100/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA DA GLÓRIA ALVES DO NASCIMENTO
ADV: SULEIMA NAZARÉ HABIB DANFAS
REQDO: CLIDIONOR RENDEIRO DE SÁ
ADV: ENÉIDA CELESTE M. MOREIRA E OUTRA
DESP.: "N.A. Sim. Em, 29.11.89."

PROC. Nº 141/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CARMEN DIAS
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: VANDA SANDOVAL BIBAS
DESP.: "Cita-se, designado o dia 15 de dezembro, às 9:00h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 29.11.89."

PROC. Nº 140/89

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA, assistido por seu pai OLÁUDIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
ADV: MARIA LÚCIA SEABRA CERCQUEIRA E OUTROS
REQDA: EDNA DOS SANTOS FARIAS
DESP.: "Havendo interesse de menor, redistribua-se a uma das Varas da Assistência Judiciária, desta Comarca. Em, 29.11.89."

PROC. Nº 139/89

AÇÃO: INDENTIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: VERA LÚCIA REIS DE SOUZA DE BARROS
ADV: MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E OUTROS
REQDO: CONDOMÍNIO DO EDJ. RESIDENCIAL OLIMPUS, ED. MARTE, nas pessoas dos membros da comissão judicial, Sr. CARLOS BENEDITO DE MELO e outros.
DESP.: "A competência das Pretorias do Cível está determinada no artigo 127 da lei nº 5008 de 10.12.81 e diz respeito tão somente aos feitos da Assistência Judiciária da Capital. Assim, devolva-se à 5ª Vara Cível, para os devidos fins."

PROC. Nº 123/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOÃO BOSCO NEVES VILLACORTA
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDA: BARRA VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, rep. p/ Sócio-Diretor AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA VASCONCELOS
DESP.: "Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos de fls. 19/31. Int. Belém, 29.11.89."

Maria José Henrique da Silva
MARTA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

(G. R. 29.985)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de Outubro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.908.

(Processo nº 74.528)

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA- RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS- ÓBITO DO SERVIDOR- CONVERSÃO EM PENSÃO- REGISTRO.

I- Tendo ocorrido o óbito do servidor, após a concessão do benefício por ele reclamado, entende-se que o mesmo adquirira tal benefício por ato do Governo do Estado, pelo que deferir-se o registro pleiteado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder às correções, conforme, cálculos elaborados pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

II- Ajustados os proventos, deve o processo de aposentadoria ser transferido em pensão, devida aos familiares do falecido funcionário.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em conceder o registro pleiteado, devendo o presente processo de aposentadoria ser transformado em pensão, devida aos familiares do falecido funcionário.

ACÓRDÃO Nº 16.909.

(Processos nºs 76.038, 77.615 e 77.740)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA.

EMENTA: REGISTRO ATO DE APOSENTADORIA. DEFERIMENTO.

"Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido o registro solicitado."

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em deferir os registros pleiteados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, quanto ao processo nº 77.615, adequá-lo ao salário mínimo vigente e quanto ao processo nº 76.038, à Lei nº 5547.

ACÓRDÃO Nº 16.910.

(Processos nºs 77.485, 77.733, 77.741, 77.765 e 77.881)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - DEFERIMENTO.

"Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido os registros solicitados."

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em deferir os registros de aposentadoria pleiteados, nos termos dos pareceres do Órgão Técnico deste Tribunal, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento posteriores ao ato registrado e, se necessário ao salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 16.911.

(Processo nº 77.436)

Assunto: Pensão Policial Militar.

Requerente: SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: PENSÃO- BIGAMIA- CONCORRÊNCIA DA VIÚVA E FILHOS DO MILITAR FALECIDO- REGISTRO.

I- É beneficiária da pensão por morte a viúva do militar que mantinha com o mesmo, casamento válido e que foi extinto legalmente apenas com o falecimento do marido.

II- Se o policial militar, posteriormente contraiu mais dois matrimônios, praticando crime de bigamia, nulos de pleno direito esses casamentos celebrados. Entretanto, tal nulidade não pode prejudicar ou fazer distinção entre os filhos havidos das relações matrimoniais ilegítimas.

III- Em tais circunstâncias, o benefício da pensão deve ser concedido e dividido em partes iguais, metade à viúva com quem o falecido manteve casamento válido e metade a todos os filhos havidos, inclusive aqueles resultantes de relação matrimonial nula de pleno direito. Inteligência e aplicação dos arts. 2º, § único, Lei nº 6515/77; art. 227, § 6º da Constituição Federal e § 1º do art. 80 da Lei nº 5251/85. Registro concedido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder o registro pleiteado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça proceder a correção de acordo com os cálculos elaborados pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.912.

(Processos nºs 77.736 e 77.875)

Assunto: Reforma "Ex-offício" e Retificação de Proventos.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA.

EMENTA: Reforma "ex-offício" e Retificação de Proventos Policial Militar. Registro.

Policial militar, com menos de 30 anos de serviço, julgado incapaz para a atividade por um dos motivos estabelecidos no item I a V do art. 108 da Lei nº 5251/85, não podendo prover meios para sua subsistência, faz jus ao soldo do posto do grau hierárquico imediato e todas as vantagens percebidas no serviço ativo. Registro Concedido. Precedente na Jurisprudência do Tribunal, (Acórdão nº 16.034/88).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder os registros pleiteados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com os cálculos efetuados pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.913.

(Processo nº 77.739)

Assunto: Reforma "ex-offício"

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA.

EMENTA: REFORMA "EX-OFFÍCIO" E RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS POLICIAL MILITAR. REGISTRO.

Policial Militar com menos de 30 anos de serviço, julgado incapaz para a atividade por um dos motivos estabelecidos nos itens I a V do art. 108 da Lei nº 5251/85, não podendo prover meios para sua subsistência, faz jus ao soldo do posto do grau hierárquico imediato e todas as vantagens percebidas no serviço ativo. Registro concedido. Precedente na jurisprudência do Tribunal (Acórdão nº 16.034/88).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder o registro pleiteado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com os cálculos efetuados pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.914.

(Processos nºs 77.742, 77.771, 77.768, 77.734)

Interessado: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA -

ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS:

"Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes a matéria, é de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente."

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder os registros pleiteados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos de RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA, MARIA BARROSO CAVALCANTE e ERICINA NEVES ALMEIDA PINHEIRO, para adequá-los aos novos valores dos vencimentos recém decretados pelo Governo do Estado.

ACÓRDÃO Nº 16.915.

(Processo nº 77.888)

Assunto: Registro- Reforma "ex-offício"

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: REFORMA "Ex-offício"- Policial Militar. Registro.

"Policial militar, julgado incapaz para a atividade por um dos motivos estabelecidos nos itens I a V, do art. 108 da Lei nº 5251/85, não podendo promover meios para sua subsistência, faz jus ao soldo do posto do grau hierárquico imediato e todas as vantagens percebidas no serviço ativo. Registro concedido. Precedente na jurisprudência do Tribunal (Acórdão nº 16.034/88).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder o registro do ato de reforma pleiteado, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os proventos, tomando por base o soldo de 2º Tenente, conforme cálculo do Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.916.

(Processos nºs 71.563 e 77.285)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e do Convênio nº 212/88.

Requerente: SETEPS e Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. APROVAÇÃO.

"Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, devem ser aprovadas as prestações de contas, expedindo-se o Alvará de Quitação, caso requerido pelos responsáveis."

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar as prestações de contas, requeridas.

ACÓRDÃO Nº 16.917.

(Processo nº 75.333)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS- DIREITO ADQUIRIDO.

I- É de ser reconhecido os mesmos direitos e vantagens a professores titulares e adjuntos cujas aposentadorias, se efetuarem sob a égide da Lei nº 4502/73.

II- Parcela correspondente a função de direção de Escola, deve ser ratificada, por corresponder as 240 horas de salário-aula, percebida pela servidora no ato de sua aposentadoria.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder o registro pleiteado.

ACÓRDÃO Nº 16.918.

(Processo nº 77.770)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS.

"Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes a matéria, é de ser concedido o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente."

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder o registro pleiteado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos de acordo com o piso salarial vigente.

ACÓRDÃO Nº 16.919.

(Processo nº 71.844)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL.

PAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

Responsável: Sr. ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- APROVAÇÃO.

Corretos os comprovantes e revestidos das exigências legais e regimentais deve ser aprovada a prestação de contas, expedindo-se o Alvará de Quitação, caso requerido pelo responsável.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 16.920.

(Processo nº 75.495)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 267/88 celebrado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de SALVATERRA.

Responsável: Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GUEGL.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- APROVAÇÃO.

"Corretos os comprovantes e revestidos das exigências legais e regimentais, deve ser aprovada a prestação de contas, expedindo-se o Alvará de Quitação, caso requerido pelo responsável".

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar a prestação de contas requerida.

ACÓRDÃO Nº 16.921.

(Processo nº 72.916)

Assunto: Tomada de Contas- Convênio nº 320/86

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA em MARABÁ.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO- REVELIA INADIMPLÊNCIA.

I- Notificado sobre irregularidades no emprego de verba do Convênio 320/86 com a SEPLAN o responsável não se interessou em apresentar documentação pertinente ou qualquer esclarecimento sobre o assunto. Apurado o débito correspondente, foi citado e permaneceu revel, pelo que é considerado devedor para com a Fazenda Estadual.

II- Aplica-se ao responsável a multa de 03 MVR pelo descumprimento da obrigatoriedade de prestação de contas a este Tribunal.

III- Vencido o prazo de apresentação das contas ou da devolução do valor devidamente atualizado, os autos devem ser remetidos à douta Procuradoria para a cobrança judicial executiva (art. 269, item II do Regimento do Tribunal), devendo a Presidência comunicar ao Governador do Estado, a instauração da presente tomada de contas, para fins previstos nos arts 173 e 174 do Regimento do Tribunal.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, considerar o Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, em débito com a Fazenda Estadual pela importância de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), ficando o mesmo intimado a em quinze (15) dias, apresentar as contas pertinentes ou devolver o valor correspondente aos cofres estaduais, devidamente corrigido monetariamente, a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito.

ACÓRDÃO Nº 16.922.

(Processo nº 72.961)

Assunto: Tomada de Contas.

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixe-Boi.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS- DEFESA ORAL EM SESSÃO REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

I- Aplica-se aos procedimentos deste Tribunal, a lei processual civil e o Estatuto da ordem dos Advogados do Brasil para deferir ao Advogado, prazo para apresentação de instrumento de mandato.

II- Documentos relativos à prestação de contas apresentados no curso da defesa oral e por ocasião da sessão de julgamento, permitem, em caráter excepcional a reabertura da instrução processual, a fim de evitar o cancelamento de defesa, devendo os elementos trazidos ser objeto de análise pela Auditoria e Ministério Público junto a este Tribunal.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder prazo legal para a apresentação de instrumento de mandato ao advogado do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEIXE-BOI, bem como permitir, em caráter excepcional, a reabertura da instrução processual.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.763.

(Processo nº 78.188)

EMENTA: CONSULTA- LEI ORÇAMENTÁRIA CONCEBIDA COM BASE NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ANTERIOR- ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989- HIPÓTESES DE RECEPÇÃO.

I- Lei orçamentária elaborada sob a égide de regime constitucional precedente (Constituição Estadual, Emenda nº 01, de 29.10.69) legislando sobre matéria financeira e

orçamentária em consonância com dispositivos pertinentes da Carta Federal de 1988, cujos ditames foram acolhidos pela Constituição de 1989.

II- A Lei Estadual nº 5496/88, de 06/12/88, no tocante à suplementação ou reforço de dotações e à autorização para operações de crédito não colide com as normas constitucionais vigentes, sendo, portanto, válidas as autorizações nela contidas, quer para abertura de créditos suplementares, quer para operações de créditos. Hipóteses de recepção da Lei frente ao novo ordenamento constitucional. Por exceção não poderão ser suplementadas através da autorização contida no orçamento, as despesas com publicidade, pois estas dependem de lei específica como determinar o art. 204 § 15 da Constituição Estadual de 1989.

III- Inteligência e Aplicação dos arts. 165 § 8º, 167 V, 169 § único da Constituição Federal 88.

R E S O L U Ç Ã O, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a seguintes resposta de autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora.

(Gl. R. 29.874)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.923.

(Processo nº 76.029)

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Requerente: AÇÃO SOCIAL DO CURATO DA SE

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- APLICAÇÃO DA VERBA APÓS A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - APROVAÇÃO.

"A aplicação da verba após a vigência do Convênio, tendo o responsável feito a devida justificação, não constitui procedimento ilícito, desde que haja comprovação de toda a despesa realizada. Contas Aprovadas

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar a prestação de contas requerida.

ACÓRDÃO Nº 16.924.

(Processo nº 75.739)

Assunto: Prestação de Contas.

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- APROVAÇÃO

"Corretos os comprovantes e revestidos das exigências legais e regimentais, deve ser aprovada a prestação de contas expedindo-se o Alvará de Quitação, caso requerido pelo responsável.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 16.925.

(Processos nºs 75.466 e 77.342)

Assunto: Prestação de Contas

Requerente: Prefeitura Municipal de SALVATERRA e Associação de Defesa dos Menores Abandonados do Município de Jacundá.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- APROVAÇÃO

"Corretos os comprovantes e revestidos das exigências legais e regimentais, devem ser aprovadas as prestações de contas, expedindo-se o Alvará de Quitação, caso requerido pelo responsável".

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em aprovar as presentes prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 16.926.

(Processos nºs 76.236, 77.307, 77.559, 77.584 e 77.619)

Assuntos: Aposentadoria- Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BERROS BARBALHO.

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - DEFERIMENTO.

Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido o registro solicitado.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder os registros pleiteados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, nos processos nºs 76.236 e 77.307, elaborar os cálculos de acordo com o parecer do Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.927.

(Processo nº 77.769)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA - DEFERIMENTO.

"Tendo sido observadas as formalidades legais é de ser concedido o registro solicitado".

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente em conceder o registro solicitado.

ACÓRDÃO Nº 16.928.

(Processo nº 72.930)

Assunto: Tomada de Contas- Convênio nº 316/86

Requerente: Concelção Esporte Clube de Santarém Novo.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO- REVELIA INADIMPLÊNCIA.

"Não atendida a notificação para a remessa a este Tribunal da documentação relativa à prestação de contas, bem como não apresentada a defesa, apesar de regularmente citado, o responsável por verba recebida à conta Convênio é considerado devedor para com a Fazenda Estadual.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, considerar devedor para com a Fazenda Estadual, o Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, na importância de Cz\$ 23.250,00, padrão monetário à época, devendo o mesmo recolher tal quantia devidamente corrigida monetariamente, aos cofres do Estado no prazo de quinze (15) dias, sob pena de ser o processo encaminhado ao Ministério Público para as providências cabíveis, ficando ainda aplicada ao responsável, a multa, de três (03) valores de Referência Regional, a ser recolhida no mesmo prazo acima mencionado.

ACÓRDÃO Nº 16.929.

(Processo nº 72.924)

Assunto: Tomada de Contas- Convênio nº 044/86

Requerente: Associação dos Moradores do Grupo Solidariade de São João do Araguaia.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO- REVELIA INADIMPLÊNCIA.

"Não atendida a Notificação para remessa da documentação relativa à prestação de contas, bem como não apresentada defesa, apesar de regularmente citado, é considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Convênio".

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, considerar o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, devedor para com a Fazenda Estadual, na importância de Cz\$ 93.000,00 (NOVNETA E TRÊS MIL CRUZADOS), padrão monetário à época, devendo recolher aos cofres públicos tal importância, corrigida monetariamente deste a data do seu recebimento até a liquidação final do débito, no prazo de quinze (15) dias, aplicando a multa correspondente a três (03) valores de Referência Regional, encaminhando os autos ao Ministério Público para as providências cabíveis, no caso de não cumprimento da decisão.

ACÓRDÃO Nº 16.930.

(Processo nº 72.925)

Assunto: Tomada de Contas- Convênio nº 77/86

Requerente: Arquidiocese de Belém

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO- REVELIA INADIMPLÊNCIA.

I- É declarado devedor para com a Fazenda do Estado, o responsável por verba recebida à conta Convênio cuja vigência expirou em 31.12.86, não tendo sido apresentada a respectiva prestação de contas, no prazo estipulado em lei.

II- Aplica-se ao devedor a multa de três (03) maior valor de Referência pela não prestação de contas, no prazo legal.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, declarar o Padre MA NOEL ANTÃO em débito para com a Fazenda Estadual, na importância de 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS), padrão monetário à época, devendo recolher aos cofres estaduais tal importância corrigida monetariamente no prazo de quinze (15) dias, bem como a multa de três (03) MVR, aplicada ao mesmo. Não atendidas as providências determinadas, os autos devem ser encaminhados à douta Procuradoria para cobrança judicial executiva, devendo ser comunicado ao Governo do Estado a instauração desta tomada de contas para os fins previstos no art. 174 do Regimento do Tribunal de Contas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.764.

(Processos nºs 74.564, 77.205, 77.290, 77.346, 77.427, 77.473, 77.474, 76.526, 77.033, 77.088, 77.128, 76.895, 77.678, 77.679, 77.782, 77.798, 77.800, 77.801, 77.222, 77.393, 77.409, 77.421, 77.431, 77.469, 77.630, 77.633, 77.430, 77.468, 77.475, 77.195, 77.432, 77.519, 77.429, 77.480, 77.536, 77.196, 77.201, 77.635, 77.796, 77.799, 77.802, 77.804, 77.816, 77.809, 77.373, 77.752, 77.215 e 77.411)

Assunto: Cadastro (Deferidos)

Requerente: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e outros.

EMENTA: CONVÊNIO- CONTRATO- TERMO ADITIVO. CADASTRAMENTO.

"Tendo sido observadas as normas legais e cumpridas as exigências do art. 135 e seguintes do Regimento do Tribunal de Contas, é de ser

concedido o cadastro solicitado".

R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cadastros pleiteados, recomendando a JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (Proc. 77.128), o cumprimento do disposto no § 19.º do art. 44, da Lei 5.416/87.

R E S O L U Ç Ã O Nº 16.765.

(Processos nºs 76.901, 76.908, 77.629, 76.916 e 77.476)

Assunto: Cadastro (anexação)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e outros.

EMENTA: TERMO ADITIVO A CONTRATO OU CONVÊNIO- ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS

"Tendo o Contrato ou convênio, sido anexado à prestação de contas na forma do parágrafo 39 do art. 135 do Regimento deste Tribunal, deverá o processo de cadastro de seu Termo aditivo, obedecer o mesmo procedimento".

R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em determinar a juntada dos presentes processos ao das respectivas prestações de contas para exame em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.766.

(Processos nºs 74.571 e 76.277)

Assunto: Cadastro (anexação)

Requerente: Banco do Estado do Pará e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: CADASTRO CONTRATO CONVÊNIO TERMO ADITIVO.

"Vencido o prazo contratual de sua execução, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto de acordo com o que dispõe o parágrafo 39 do art. 135 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado".

R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, autorizar a juntada do presente processo ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.767.

(Processo nº 71.974)

Assunto: Cadastro (anexação)

Requerente: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: CONVÊNIO- CONTRATO- TERMO ADITIVO- ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

"Não tendo sido cumprido o que dispõe os §§ 19 e 29 do art. 44 da Lei nº 5.416/87, na forma regimental, deve o processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para análise em conjunto".

R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, autorizar a juntada do presente processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

(G. R. 29.875)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de outubro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.931.

(Processo nº 72.987)

Assunto: TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO Nº 339/86

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores RURAIS DE RIO MARIA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS-CONVENIO- REVELIA- INADIMPLENCIA.

I-Notificado, não apresentou a documentação relativa à prestação de contas; citado, não promoveu a defesa no prazo legal, pelo que o responsável é considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual de verba recebida à conta Convênio.

II-Aplica-se ao responsável, a multa equivalente a dois (02) valores de referência Regional.

III-Não recolhida no prazo de 15 dias a quantia conveniada corrigida monetariamente, bem como o valor da multa aplicada, deve o processo ser remetido ao Ministério Público p/ as providências cabíveis.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em considerar devedor p/ com a Fazenda Estadual, o Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, devendo recolher aos cofres do Estado, no prazo de quinze (15) dias, a verba recebida no valor de cento e oitenta mil cruzados (Cz\$ 180.000,00) padrão monetário da época, acrescida da respectiva correção monetária e a multa equivalente a dois (02) valores de Referência Regional, sob pena de ser remetido o processo ao Ministério Público p/ as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.932.

(Processo nº 72.986)

Assunto: TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO SEPLAN Nº 323/86.

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS-CONVENIO- REVELIA- INADIMPLENCIA.

I-Notificado, não apresentou a documentação relativa à prestação de contas; citado não promoveu

a defesa no prazo legal, pelo que é declarado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável p/ por verba recebida à conta convênio.

II-Aplica-se ao devedor, a multa pela não prestação de contas no prazo legal.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em declarar o Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS em débito para a Fazenda Estadual, devendo o mesmo recolher aos cofres do Estado, a importância de Cz\$ 30.000 (Trinta mil cruzados) corrigida monetariamente, a partir da data do seu recebimento, no prazo de quinze (15) dias.

ACÓRDÃO Nº 16.933.

(Processo nº 71.019)

Assunto: Prestação de Contas- Convênio nº 166/86 e Termo Aditivo.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA- SR. RAI MUNDO MARTINS CUNHA- ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- CONVÊNIO- AUSÊNCIA DE PROJETO E LICITAÇÃO- CONTAS REJEITADAS.

Comprovada por diligência "in loco" realizada pela Auditoria a inexistência de documentação referentes a projeto e ao competente processo licitatório e de ser rejeitada documentação posteriormente apresentada pelo responsável na fase de defesa; glossando-se as despesas respectivas, determinando-se a devolução dos valores recebidos em repasse, com juros e correção monetária, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. Contas rejeitadas.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, pela não aprovação das contas, devendo o responsável recolher a importância indicada no relatório, devidamente corrigida no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não atendimento desta decisão o processo será encaminhado à Procuradoria para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.934.

(Processo nº 71.795)

Assunto: Prestação de Contas

Requerente: Prefeitura Municipal de MUANA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- CONVÊNIO- AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO- IRREGULARIDADES NA COMPROVAÇÃO DE DEFESA. CONTAS REJEITADAS.

"Comprovada por diligência "in loco" realizada pela Auditoria, a inexistência de competente Processo Licitatório e de ser rejeitada a documentação posteriormente apresentada pelo responsável na fase de defesa; glossando-se as despesas respectivas e determinando-se a devolução dos valores recebidos em repasse, com juros e correção monetária, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. Contas rejeitadas.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em rejeitar a prestação de contas, devendo o responsável recolher a importância indicada no relatório, devidamente corrigida, no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não atendimento desta decisão o processo será encaminhado ao Ministério Público, para providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.935.

(Processo nº 76.795)

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS- COISA JULGADA E DIREITO ADQUIRIDO- EFEITOS

I- Se o ato de retificação cujo registro é pleiteado refere-se a uma parcela dos proventos, defesa é notificada para exclusão de outra parcela que fora antes deferida por decisão do Plenário da qual não houve qualquer recurso por parte do interessado ou da Procuradoria.

II- O atual Estatuto do Magistério não pode alterar benefícios deferidos ao aposentado cujo direito à aposentadoria foi respaldado em normas jurídicas anteriores a sua vigência sob pena de violação de direito adquirido.

III- Para efeito de aplicação do art. 163, da Lei nº 749/53, não cabe distinguir cargo em comissão federal Estadual ou municipal. Precedentes na jurisprudência do Tribunal. Registro concedido.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conceder o registro solicitado.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.768.

(Processos nºs 75.746, 77.010, 77.345, 77.492, 77.645, 77.747, 77.660, 77.723, 77.725, 77.647, 77.823, 77.233, 75.792, 75.983, 77.170, 77.283, 77.288, 77.337, 77.396, 77.555, 77.646, 77.857, 77.658, 76.861, 77.287, 77.414, 77.648, 77.755, 77.756, 77.675, 77.655)

Assunto: Cadastro (deferido)

Requerente: Diretor do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e outros.

EMENTA: CONVÊNIO- CONTRATO- TERMO ADITIVO- CADASTRAMENTO.

"Tendo sido observada as normas legais e cumpridas as exigências do art. 135 e seguintes do Regimento do Tribunal de Contas, é de ser concedido o cadastro solicitado.

R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os cadastros solicitados nos enumerados acima.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.769.

(Processo nº 74.303)

Assunto: Cadastro (anexação)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: CADASTRO- TERMO ADITIVO VENCIDO E PUBLICAÇÃO A DESTEMPO- EFEITOS.

I-A publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial fora do prazo legal, não macula a essência do objeto contratado.

II- Vencido o prazo de vigência do Contrato e seu Termo Aditivo, o processo de cadastro, deve ser anexado ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto de acordo com o que dispõe o parágrafo 39 do art. 135 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado.

R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, autorizar a juntada do presente processo, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.770.

(Processos nºs 76.918 e 77.214)

Assunto: Cadastro (Anexação)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EMENTA: TERMO ADITIVO A CONTRATO OU CONVÊNIO. ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Tendo o Contrato ou Convênio, sido anexado à prestação de contas na forma do parágrafo 39, do art. 135 do Regimento deste Tribunal, deverá o processo de cadastro de seu Termo Aditivo, obedecer o mesmo procedimento.

R E S O L V E M, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, anexar às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, os processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.771.

(Processos nºs 77.454, 77.558, 76.543, 77.202)

Assunto: Cadastro (Anexação)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e outros.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: CADASTRO- CONTRATO- CONVÊNIO E TERMO ADITIVO VENCIDOS. ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vencido o prazo contratual de sua execução, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, de acordo com o que dispõe o parágrafo 39 do art. 135 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado.

Decisão, determinar a juntada dos presentes processos aos das respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.772.

(Processo nº 76.605)

Assunto: Cadastro (anexação)

Requerente: Centrais Elétricas do Pará S/A

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: CADASTRO- CONTRATO- CONVÊNIO- TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL VENCIDO.

I-Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto. Aplicação do art. 135, § 39 do Regimento do Tribunal.

II-Determina-se ao interessado, tomar as medidas legais pertinentes ao término da vigência do contrato e termo aditivo.

Decisão, em determinar a juntada do presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, transmitindo à Centrais Elétricas do Pará S/A observação, no sentido de tomar as medidas legais pertinentes ao término da vigência do contrato e termos aditivos.

Portaria nº 8.691 de 20.10.89, Resolve: CONCEDER à funcionária ALTAIR MARQUES DE MESQUITA, Assistente Técnico Classe B TO-AT-2, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 02 a 31.10.89.

Portaria nº 8.692 de 20.10.89, Resolve: CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DE ASSIS ROSAS BARBOSA, Agente

dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, sessenta (60) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 29.09.89 a 27 de novembro de 1989.

Portaria nº 8.693 de 20.10.89, Resolve: CONCEDER à funcionária GRACIA NAZARE FERREIRA DE VILHENA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.10.89 a 14.11.89.

Portaria nº 8.694 de 20.10.89, Resolve: CONCEDER à funcionária IRACY GOMES DO NASCIMENTO, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02 a 31.10.89.

Portaria nº 8.695 de 24.10.89, Resolve: DESIGNAR os funcionários TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA, Assistente Técnico Classe A TC-AT-1, ADELEMO JOSÉ MACIEL LEAL Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-09 e SADA TUMA DA SILVA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, para sob a Presidência da primeira constituírem a comissão de abertura da Carta convite nº 51/89, destinada à compra de Material de Limpeza, a ser realizada no dia 27.10.89 às 11.00 horas neste Tribunal.

Portaria nº 8.697 de 26.10.89, Resolve: DESIGNAR a funcionária NAILCE DE JESUS VIEIRA GUIMARÃES, Assessor Técnico Classe A TC-AT-3, para substituir a Chefe do Setor de Comunicação, durante o impedimento da titular LUCILA MARTINS DA SILVA, no período de 10.10 a 08.11.89.

Portaria nº 8.696 de 25.10.89, Resolve: DESIGNAR a funcionária VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da 3ª Divisão, durante o impedimento da titular NOEMIA SIDRIN-FRANCO, no período de 04 a 30.10.89.

Portaria nº 8.698 de 26.10.89, Resolve: CONCEDER ao funcionários ANTONIO ROBERTOR NICOLAU DE VILHENA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Cíveis do Estado), no período de 12.10 a 10 de novembro de 1989.

Portaria nº 8.699 de 26.10.89, Resolve: DESIGNAR os funcionários MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, Diretora da Divisão de Material, TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA, Assistente Técnico Classe A TC-AT-1 e SADA TUMA DA SILVA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de abertura da Carta Convite nº 50/89, destinada à aquisição de materiais de Expediente, a ser realizada no dia 03.11.89 às 11:00 horas neste Tribunal.

Portaria nº 8.700 de 26.10.89, Resolve: DESIGNAR os funcionários SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA, Diretora de Informática TC-NS-04, PEDRO LUCIO VINAGRE JUNIOR, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2 e SERGIO NASCIMENTO BARBOSA, Assistente de Direção TC-NS-09, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de abertura de Cartas Convites nº 053/89, destinada a aquisição de 4 Impressoras Matriciais com capacidade gráfica, podendo usar folhas soltas ou formulários contínuos de 80 ou 132 colunas, com velocidades mínima de 180 cps/10 cpp, a ser realizada no dia 31.10.89 às 10:00 horas neste Tribunal.

Portaria nº 8.701 de 27.10.89 Resolve: DESIGNAR os funcionários JANIO CARLOS MARTINS CARDOSO, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, RUI BATISTA PINHEIRO Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10 e PAULO SERGIO SANTOS MELO Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, para sob a Presidência do primeiro constituírem a comissão de abertura da Carta Convite nº 054/89, destinada aos Serviços de Lanternação a pintura geris no veículo chapa nº 5525-Kombi, a ser realizada no dia 01.11.89 às 11:00 horas nesta Corte de Contas.

Portaria nº 8.702 de 27.10.89, Resolve: DESIGNAR os funcionários ALBERTO EDUARDO CONTE MENDES VELOSO, SER

GIO NASCIMENTO BARBOSA e ROBERTA CRISTINA CASTELO BRANCO ALENCAR, Assistentes de Direção TC-NM-09, para sob a Presidência do primeiro constituírem a comissão de abertura da Carta Convite nº 055/89, destinada a aquisição de 1 Modem com velocidade de 1200/1200 BPS e 1 Mouse para equipamento de linhas XT (periférico para entrada de dados) para o Departamento de Informática, a ser realizada no dia 03.11.89 às 10:00 horas, neste Tribunal.

Portaria nº 8.703 de 27.10.89, Resolve: CONCEDER ao Auditor JOSÉ TADEU SILVA LEO DE SALES, trinta (30) dias de Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 111 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 15.10 a 13.11.89.

Portaria nº 8.704 de 31.10.89, Resolve: CONCEDER à funcionária ANA CRISTINA CAVALCANTE DOMUNIGOS Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 10 a 24.10.89.

Portaria nº 8.705 de 31.10.89, Resolve: CONCEDER à funcionária MARIA OLIVEIRA LEO VINAGRE Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.10 a 14.11.89.

Portaria nº 8.707 de 31.10.89, Resolve: CONCEDER ao funcionário OCTAVIO AUGUSTO MACHADO MESCOUTO Assistente Técnico Classe A TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 05.10 a 03.11.89.

Portaria nº 8.708 de 31.10.89, Resolve: DESIGNAR os funcionários JORGE BATISTA JUNIOR, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, PEDRO LUCIO VINAGRE JUNIOR, Assistente Técnico Classe A TC-AT-1, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de abertura da Carta Convite nº 057/89, destinada à aquisição de papel e folhas de gabarito para a Divisão de Informática do TCEP, a ser realizada no dia 09.11.89 às 10:00 horas neste Tribunal.

Portaria nº 8.709 de 31.10.89, Resolve: DESIGNAR os funcionários SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA, Diretor Geral de Informática TC-NS-04, MARIA DAS DORES FELIZ PAIXAO, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4 e JORGE BATISTA JUNIOR, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, para sob a presidência da primeira constituírem a comissão de abertura da Carta convite nº 056/89, destinada à aquisição de um (01) micro-computador com a linha pc, devendo possuir 640 kbytes de memória RAM, 1 Drive Dupla Face/ Dupla Denidade (360K), saída paralela, padrão Cetronios, saída serial padrão RS-232C, capacidade de trabalho em rede local (Reditec ou compatível), Monitor de Video e Teclado, a ser realizada no dia 06.11.89 às 10:00 horas neste Tribunal.

Portaria nº 8.710 de 01.11.89, Resolve: CONCEDER à funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZAO FERREIRA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-09, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do artigo 12 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 794 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.11.89.

Portaria nº 8.711 de 06.11.89, Resolve: CONCEDER ao funcionário EMANUEL SOCORRO DO AMARAL PINHEIRO Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, três (03) meses de Licença Especial, nos termos do artigo 12 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), nos meses de novembro e dezembro de

1989 e janeiro de 1990.

Portaria nº 8.706 de 31.10.89, Resolve: CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA OLIVEIRA BITTENCOURT Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, vinte (20) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do artigo 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 02 a 21.10.89. (G. R. 29.876)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 16.448.
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE SANTARÉM.
APELANTE: ELIEL DA SILVA BECTEL (ADV. RAIMUNDO NONATO BRAGA)
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Preliminar - Não havendo intempestividade, conhece-se do recurso. Havendo prova testemunhal firme e coerente contra o acusado, não há condições de se dizer que a condenação do acusado diverge da prova dos autos.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de outubro de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de novembro de 1989

Serap S. da Costa
Perito Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16.449
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DE CASTANHAL.
RECORRIDO: CEZARINA BARBOSA GONÇALVES
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA- HAVENDO JUSTO RECEIO, CONCEDE-SE O SALVO CONDUTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 1989

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Relatora.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1989
Serap S. da Costa
PERITO PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.450.
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: ROSALINA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO (DR. JOSELISA KAUFFMAN)
RECORRIDO: A MM. JUÍZA DA 1ª VARA PENAL DA CAPITAL
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO DEVE SER CONCEDIDA À ORDEM IMPETRADA SE DEMONSTRADO ESTÁ O RECEIO DA PACIENTE, DE SER PRESA OU IDENTIFICADA CRIMINALMENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES 7 DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1989

DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente

DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.451

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE : Bacharel Bazilio de Paula Rodrigues, Pretor do Interior

RELATOR : Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Deferir o pedido de contagem de tempo de serviço, formulado pelo Bacharel Bazilio de Paula Rodrigues, Pretor do Interior, nos termos do parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, para mandar contar em seu favor o tempo de 34 anos e 17 dias de serviço, até 25.8.1989, para todos os efeitos legais.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 34 anos e 17 dias, até 25.08.1989.

1989 Belém, Pa., 18 de Outubro de
 Des. Almir de Lima Pereira
 Presidente do TJE.

Diretoria Judiciária do TJE
 Belém, 14 de Novembro de 1989
Serola S. da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.452

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APTE. : DANAVE - DÁRIO PANTOJA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. (ADV. RAYMUNDO MACÊDO)
 APDO. : BANCO BANDEIRANTES S/A (ADV. PAULO RUBENS XAVIER DE SA)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - "Falência. - Decretação após a anulação da sentença do bem.

- Antes da decretação da falência, o credor poderá acionar executivamente seu devedor e, no final, realizada a praça sem licitantes, poderá adjudicar o bem praxeado.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para manter a decisão recorrida que julgou improcedentes os embargos à adjudicação, mantendo, assim a validade da mesma.

Belém, 17 de outubro de 1989.

DES. RICARDO BORGES FILHO
 Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de novembro de 1989
Serola S. da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.453

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

EMBARGANTE : CIRCULO DE VERDURAS LTDA. E OUTROS (ADV. Semir Felix Albertoni)

EMBARGADO: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "Embargos de Declaração. - Não havendo dúvida, nem contradição no acórdão embargado, rejeitam-se os mesmos."

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os Embargos de Declaração, uma vez que não há dúvida, nem contradição no acórdão embargado.

Belém, 11 de Outubro de 1989

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Desa. Lydia Dias Fernandes
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de Novembro de 1989
Serola S. da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.454

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL

APTE. : RAYMUNDO GONÇALVES DE CASTRO (ADV. JOSÉ DA SILVA SAIDANA)

APDO. : PEDRO FELIPE MARTINS PAIMPRONA (ADV. MIGUEL EMILIO OTTE)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - "As ações contra o acobitante, relativas a letras, prescrevem em três anos, a contar do vencimento".

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, à Apelação, para considerar prescrita a ação com relação à primeira Nota Promissória e improcedente quanto às demais.

Belém, 17 de outubro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
 Presidente

DES. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de novembro de 1989
Serola S. da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.455

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE : RAULAND BELÉM SOM LTDA (ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL)

AGRAVADA : DISTRIBUIDORA RECOL DE JOIAS LTDA. (ADV. Camilo Pinto da Silva Neto e Maria de Jesus Pinto Ferreira)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "Não constando dos autos a data da publicação do despacho agravado, converte-se o julgamento em diligência para que seja sanada a irregularidade."

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, acolher a preliminar para ser convertido o julgamento em diligência a fim de que o Sr. Escrivão do feito, certifique a respeito da tempestividade do recurso.

Belém, 24 de Outubro de 1989

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Desa. Lydia Dias Fernandes - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de Novembro de 1989
Serola S. da Costa
 Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 16.456

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL

EMBOTE. : POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

(ADV. ARTHUR A. RAMOS)

EMBGO. : O VENERÁVEL ACÓRDÃO Nº 16.392, DA EGRÉ-GIA 1ª CÂMARA CÍVEL. (ADV. PAULO RUBENS X. DE SA)

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: - Embargos de declaração. Meio próprio para pedir que se redecida, sendo, ao revés, próprio para pedir que se reexprima o julgado.

Inexistentes no Venerável. Aresto as contradições apontadas, rejeita-se os embargos. Unânime.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos.

Belém, 31 de outubro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
 Presidente

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de novembro de 1989
Serola S. da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 16.457

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO : VALDIR ALVES DOS SANTOS (DR. NAILDO DO CARMO LOBO)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- QUANDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EMPORA INTIMADO, NÃO COM-PARECE À AUDIÊNCIA, ESTA É VÁLIDA POR-QUE A LEI FOI CUMPRIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVI-ÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 16.458

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO, DE HABEAS CORPUS - CAPITAL

RECTES: A DRª. JUÍZA DA 5ª VARA PENAL EM EXERCÍ-CIO, E ALDENOR CARDOSO DA SILVA.

RECDOS: OS MESMOS

RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

TEMOR DE COAÇÃO À LIBERDADE DE IR E VIR,

E DE SER FICHADO CRIMINALMENTE.

SENTENÇA, DE MAIO DE 1988, QUE APENAS

AMPAROU A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO.

RECURSO OFICIAL IMPROVIDO.

PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, ESTEN-

DENDO-SE A ORDEM À PROIBIÇÃO DA IDENTI-

FICAÇÃO CRIMINAL COM FULCRO NO ART. 5º,

LVIII DA ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VISTOS, ETC...

À VISTAS DE TAIS CONSIDERAÇÕES ACORDAM OS MEM-BROS DA 1ª CÂMARA PENAL, EM TURMA À UNANIMIDA-DE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFI-CIAL MAS CONCEDE-LO AO VOLUNTÁRIO PARA REFORMAN-DO PARCIALMENTE A SENTENÇA, ESTENDER A ORDEM À PROIBIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. CUSTAS EX-LEGE.

BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 16.459

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE CASTANHAL.

RECORRENTE: A EXMA. DRª. JUÍZA DE DIREITO DA CO-MARCA.

RECORRIDO : CLODOALDO JOSÉ MEDEIROS DE SANTANA (DR. JOAZIL MACHADO S. DE CASTRO)

RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO AFASTANDO, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE POLICI-AL, A POSSIBILIDADE DE UMA ARBITRARIEDADE. É DE SER CONCEDIDO HABEAS CORPUS PARA QUE TAL NÃO ACONTEÇA.- RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDA-DE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CRIMI-NAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RE-CURSO DE OFÍCIO PARA, DESTARTE, CONFIRMAR A DE-CISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO / EM FAVOR DE CLODOALDO JOSÉ MEDEIROS DE SANTA-NA.

O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 1989

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - PRESIDENTE

DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1989
Serola S. da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

1ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16.460
RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PE-
NAL E RUI AMARAL SARMENTO.
(DR. DJALMA FARIAS)
RECORRIDOS: OS MESMOS.
RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA-HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DECISÃO DE
ABRIL DE 1988, QUE NEGOU A PROIBIÇÃO DE I-
DENTIFICAÇÃO CRIMINAL, MAS AMPAROU A LIBER-
DADE DE LOCOMOÇÃO, ACOLHENDO O TEXTO MANIFES-
TADO. REFORMA PARCIAL PARA ESTENDER A ORDEM
À ISENÇÃO DO FICHAAMENTO, NA FORMA DA ATUAL
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º, LVIII), PROVI-
DO O RECURSO VOLUNTÁRIO E IMPROVIDO O OFICI-
AL.

VISTOS, ETC...

À VISTA DO EXPOSTO ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª
CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMI-
DADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECUR-
SO OFICIAL E CONCEDE-LO AO VOLUNTÁRIO PARA,
REFORMADO PARCIALMENTE A SENTENÇA, ESTENDER A
ORDEM À PROIBIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.
CUSTAS EX-LEGES.

BELEM, 31 DE OUTUBRO DE 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO- PRESIDENTE

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 16 DE NOVEM-
BR DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

1ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16.461
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA
CAPITAL.
RECORRENTE: A EXMA. DRª. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VA-
RA PENAL
RECORRIDO : EDVALDO MARTINS DOS SANTOS
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - SENDO ILEGAL A
PRISÃO E INCENSURÁVEL A DECISÃO CONCESSIVA
DO WRIT. RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC....
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CRI-
MINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM
TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMEN-
TO AO RECURSO DE OFÍCIO PARA CONFIRMAR A DE-
CISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS LIBERATÓ-
RIO EM FAVOR DE EDVALDO MARTINS DOS SANTOS.

O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO
EXMO. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

BELEM, 31 DE OUTUBRO DE 1989

DES. ARY DA MOTA SILVEIRA- PRESIDENTE

DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 16 DE NOVEM-
BR DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

1ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16.462
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA
CAPITAL
RECORRENTE: A EXMA. DRª. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA
PENAL
RECORRIDO : JOÃO BATISTA NUNES GRIFFITH. (DR. JOÃO
CARLOS C. PATRAZANA)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

HABEAS CORPUS PREVENTIVO- O SILÊNCIO DA AUTO-
RIDADE POLICIAL CONFERE CREDIBILIDADE AO ALE-
GADO NA INFRAÇÃO E, TAMBÉM CONSTITUI DESA-
PREÇO AO PODER JUDICIÁRIO- RECURSO IMPROVIDO
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC....
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CRI-
MINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM
TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO
AO RECURSO OFICIAL, MANTENDO ASSIM, A DECISÃO
RECORRIDA, CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS PREVEN-
TIVO EM FAVOR DE JOÃO BATISTA NUNES GRIFFITH.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.
DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

BELEM, 31 DE OUTUBRO DE 1989

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA- PRESIDENTE

DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE NOVEM-
BR DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 16.463
COMARCA DA CAPITAL
HABEAS CORPUS PREVENTIVO
IMPETRANTE: O ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
PACIENTE: JEOVA DE SOUZA CAMPOS
AUTORIDADE COATORA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA PE-
NAL DA CAPITAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS.

EMENTA: I- HABEAS CORPUS PREVENTIVO. HOMICÍDIO QUALIFI-
CADO. PACIENTE FORAGIDO DO DISTRITO DA CULPA. DESNECESSIDADE
DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. DENÚNCIA NÃO REVESTIDA
DAS FORMALIDADES LEGAIS.

II- HAVENDO A MATERIALIDADE DO DELITO E INDÍCI-
OS DA AUTORIA, A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA SE IMPÕE
PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, POR CONVENIÊNCIA DA INSTRU-
ÇÃO CRIMINAL E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. ES-
TANDO A DENÚNCIA PERFEITAMENTE FUNDAMENTADA E REVESTIDA DAS
FORMALIDADES LEGAIS, NEGA-SE A ORDEM.

III- HABEAS CORPUS PREVENTIVO NEGADO POR MAIO-
RIA DE VOTOS.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargado-
res componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos,
negar a ordem de Habeas Corpus Preventivo.

Belém, 06 de novembro de 1989.

Des. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de novembro
de 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Regis-
tro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.464
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. (DR.
ADALBERTO A. DE SOUZA).
APELADO: O BANCO DO BRASIL S/A. (DR. CARLOS JOSÉ
NOGUEIRA).
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE ARGUÍDA PELO
MINISTÉRIO PÚBLICO PELA FALTA DE IN-
TERVENÇÃO DO MESMO - NÃO É OBRIGATO-
RIA, NA ESPÉCIE, SUA INTERVENÇÃO
NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 82, I
ITEM III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CI-
VIL.

MÉRITO - EMBARGOS À EXECUÇÃO QUE DE
VERÁ SER RECEBIDO COMO EMBARGOS DE
TERCEIRO E PROCESSADO COMO DE DIREI-
TO, DEVENDO PREVALECER A SOLUÇÃO
MAIS FAVORÁVEL EM DEFESA DE SEU DI-
REITO, REQUERIDO PELA ESPOSA DO EXE-
CUTADO

RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACÓRDÃO, OS DESEMBARGADORES COMPO-
NENTES DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR
VOTAÇÃO UNÂNIME, EM DAR PROVIMENTO À APELA-
ÇÃO, PARA DETERMINAR QUE A MMª JUIZA "AQUO"
RECEBA OS EMBARGOS À EXECUÇÃO COMO DE TER-
CEIRO, PROCESSANDO-OS E JULGANDO-OS COMO DE
DIREITO.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADOR HUM-
BERTO DE CASTRO (RELATOR), DESA. CLIMENIE
BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES (REVISORA) E
DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

BELEM, 17 DE AGOSTO DE 1989.

(A) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-
PRESIDENTE.

(A) DES. HUMBERTO DE CASTRO: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 17
DE NOVEMBRO DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVI-
ÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 16.465
REEXAME DE SENTENÇA DE CAMETÁ
SENTENCIANTE: A DRª JUIZA DA COMARCA DE CAMETÁ
SENTENCIADO: RODOLFO DE ALMEIDA BACHA. (ADV. JOSÉ
CLÓVIS FERREIRA BASTOS).
RELATOR: DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: PREFEITO CUJO MANDATO FOI CASSADO POR
INFRAÇÃO À DEC. LEI Nº 201/67. AÇÃO
MANDAMENTAL DEFERIDA. REEXAME DE SEN-
TENÇA. DECISÃO QUE SE CONFIRMA NÃO
PELOS FUNDAMENTOS INVOCADOS MAS PELOS
QUE CONSTAM DESTA ACÓRDÃO.

VISTOS, ETC.

ISTO POSTO, ACORDAM A UNANIMIDADE OS

JUIZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO VEN.
T.J.E. EM REEXAMINANDO O JULGADO DECIDIR PELA
SUA CONFIRMAÇÃO.

INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS. 84 V.

BELEM, SALA DAS SESSÕES EM 20 DE OUTU-
BRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.
PRESIDENTE E RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 18
DE NOVEMBRO DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO
VIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.466
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: HUGO MARTINI. (ADV. PAULO ERNESTO DE
SOUZA).
AGRAVADOS: JOSÉ MARIA TABARANÁ DA COSTA E HÉLIO
RODRIGUES DE OLIVEIRA. (ADV. MILTON
CHAGAS).
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: É CORRETA A DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO
DE EXECUÇÃO DE CUSTAS E VERBA HONORÁRIA,
SE NÃO HÁ TÍTULO JUDICIAL, QUE EMBASE
TAL PRETENSÃO.

ANTE O EXPOSTO.
ACORDAM OS DESEMBARGADORES, DA 2ª CÂM-
RA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGA-
DORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PROVIMEN-
TO AO AGRAVO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO.

BELEM, 26 DE OUTUBRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO:
PRESIDENTE.

(a) DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
PONTES: RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 20
DE NOVEMBRO DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SER-
VIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.467
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: PAULO ROBERTO CHAGAS MATTOS. (ESTG.
RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: É ILEGAL A PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRAN-
TE, OU AINDA, SEM ORDEM ESCRITA DE AU-
TORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE.
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂM-
RA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA
TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CO-
NHECER DO RECURSO, PARA ENTRETANTO, LHE NEGAR
PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA, NOS
TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS
TAQUIGRÁFICAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAN-
TE DESTA ARESO.

BELEM, 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO:
PRESIDENTE.

(a) DES. HUMBERTO DE CASTRO: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 20
DE NOVEMBRO DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVI-
ÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 16.468
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE VIGIA
APTE: ARLINDO DA SILVA FERREIRA. (ADV. JOÃO F.
BELEM).
APDA. A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. CRISTO ALVES
REVISOR: DES. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: LESÕES GRAVES. RECURSO PEDINDO ABSOLVI-
ÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS OU
"SURSIS". ANALISANDO O DEPOIMENTO TOMA-
DO EM CONJUNTO COM AS DECLARAÇÕES DO
ACUSADO E DA VÍTIMA, APURA-SE A VERSÃO
EM QUE SE BASEOU A SENTENÇA CONDENATÓ-
RIA. DECISÃO QUE SE CONFIRMA NA SUPERI-
OR INSTÂNCIA. DENEGACÃO DO "SURSIS"
POR INAPLICÁVEL À ESPÉCIE EM FACE DO
MONTANTE DA PENA IMPOSTA. RECURSO IM-
PROVIDO.

VISTOS, ETC.

ASSIM SENDO, ACORDAM, À UNANIMIDADE,
OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA PENAL DO
VEN. T.J.E. EM TURMA, NEGAR PROVIMENTO AO RE-
CURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. INTE-
GRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS. 57/58.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE OUTUBRO DE

1989.
(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.
PRESIDENTE E RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 17
DE NOVEMBRO DE 1989
Peróla S. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SER-
VIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.